Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Maio de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2346

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ADELANDIA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 201/CPL, de 03 de Maio de 2021

Trata de declaração de Inexigibilidade de licitação para contratação direta de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Extensão da Rede Elétrica para o Setor Jardim Planalto II, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 07/2021, de serviço com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratar a empresa "CELG DISTRIBUIÇÃO S.A", CNPJ n. 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para Contratação de Empresa para Empresa para Prestação de Serviços de Extensão da Rede Elétrica para o Setor Jardim Planalto II, pelo valor total de R$: 66.549,30 (Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Maio de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal
Adelândia

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:E2F53870

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 324/2021

DECRETO nº 324/2021, 03 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) público(a) para cargo comissionado e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 30, V, cc com as Leis Municipais nº 357/2017, que instituiu e alterou a estrutura administrativa do Município.

DECRETO

Artigo 1º - Nomear **Rayanna Cabral Durães Guimarães**, brasileiro (a), maior, portador (a) do CPF Nº 039.219.351-56 e R.G. Nº 2.628.382 – SSP/DF, para exercer o cargo **Procurador Geral**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:7B718444

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Materiais Odontológicos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 05/05/2021. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 17/05/2021. Inicio da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 17/05/2021 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:60B42C26

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, realizará CHAMADA PUBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Av. Nelson Santos, Área Especial, S/N, Centro, Alexânia – GO** a documentação descrita no Edital do dia **05/05/2021 a 25/05/2021**. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Educação, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia-GO, 03 de Maio de 2021.

ANA LÚCIA DE HOLANDA SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 002/2021

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0BEDCA5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 510/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

DECRETO N. º 510/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DETERMINA A APLICAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS INDIVIDUAIS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

LUIZ BORGES DA CRUZ,Prefeito do município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988,
CONSIDERANDOos incisos XVI, XX e XXI, do art. 15, da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO o art. 3°, da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO, o artigo 4° do Decreto n° 9.653, de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19;
CONSIDERANDO a premente necessidade de conter a alta taxa de propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população de Alto Horizonte;
D E C R E T A:
Art. 1° Fica expressamente revogado o art. 4° do Decreto n° 501 de 19 de abril de 2021.
Art. 2° Fica proibida, durante a vigência do Decreto n° 501 de 19 de abril de 2021, a entrada e atividade de comércio ambulante nas vias e logradouros públicos do Município de Alto Horizonte, cujos comerciantes residam fora deste Município.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 03 do mês de maio de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Santos do Rozario
Código Identificador:806C99DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-SEMAPLAN, DE 27 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-SEMAPLAN, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no exercício suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o contido na Solicitação de Concessão de Diárias e Passagens Nº 01/2021, de 26 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento, para GOIÂNIA-GO, no dia 29 de abril de 2021, do servidor YURI DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 4740, a fim de dar início as tratativas de convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública.

Art.2º Conceder ao referido servidor 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na seguinte rubrica orçamentária:
Código Descrição Ficha Fonte
03.04.000.0000.2013.3.3.90.14.00 Diárias-civil 0081.000 100

Art.3º O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 267, de 28 de março de 2019.

Art.4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 27 de abril de 2021.

ROGÉRIO SANTOS DO ROZÁRIO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rogerio Santos do Rozario
Código Identificador:69ADDA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, PARA ATENDER AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, LUIZ BORGES DA CRUZ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo artigo 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Alto Horizonte o Plano de Ação de Adequação ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, constante do Anexo Único.

Art.2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

Parágrafo Único O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da

Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo

Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação, no prazo estabelecido, serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

I - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
II - Secretaria Municipal de Finanças
III – Secretaria Geral da Câmara Municipal

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO SIAFIC DA PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE-GO
PASIAFIC 03-001

1. APRESENTAÇÃO

Este documento tem por finalidade traçar as Diretrizes para a adequação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle-SIAFIC, na prefeitura de Alto Horizonte, estabelecendo as bases estratégicas e de gestão das atividades a serem desenvolvidas no âmbito da administração Municipal, considerando as exigências estabelecidas no decreto nº 10.540/2020.
Nessa perspectiva, o Plano de Ação busca evitar a improvisação, sistematizando as ações, o gerenciamento e racionalizando as intervenções, possibilitando a antecipação de situações críticas
Os objetivos e metas, consubstanciados no Plano, configuram-se como fator primordial para o fortalecimento da cultura organizacional e dos processos de monitoramento, avaliação e controle, com reflexos positivos na consolidação das contas públicas, onde a programação das atividades oriente o pensamento estratégico, identificando os caminhos capazes de potencializar oportunidades e minimizar riscos.
Por fim, este Plano de Ação foi concebido com a máxima de proporcionar, dentro de um padrão mínimo de qualidade, a segurança necessária à execução orçamentária e financeira da Administração Municipal de Alto Horizonte.

2. CONTEXTO

O Parágrafo Único, do Art. 18º, do decreto nº 10.540/2020, estabelece que os entes federativos estabelecerão, até 5 de maio de 2021, o Plano de Ação para adequação ao SIAFIC. Este, por sua vez, será disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.
O SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, estabelecido no decreto nº 10.540/2020, é um sistema contábil que segue protocolos de segurança, bem como, procedimentos contábeis rigorosos, de tal forma, que seja minimizada ao máximo a possibilidade de irregularidades, ao mesmo tempo que disponibiliza informação fidedigna, em tempo real, em local de fácil acesso (Portal da Transparência)
O próprio decreto define o que é Sistema Único – *"sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000"*:
*"**Todos os Poderes** e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação **devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira**, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia."*
Assim, na Prefeitura de Alto Horizonte, o SIAFIC permitirá, internamente, o compartilhamento dos dados contábeis para permitir ao Executivo municipal e seus órgãos a consolidação das informações disponíveis, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal.
Por fim, vale destacar, que o Poder Executivo poderá licitar a contratação de um fornecedor; ou poderá realizar cooperação técnica com a União *(conf. art.17, Dec. nº 10.540/2020)*.
É fundamental e urgente, que o Executivo estabeleça contato com o Poder Legislativo, para através de consenso definir a melhor opção para o município.

3. PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação é o documento onde são registradas as informações sobre as tarefas a serem realizadas, especificando o que e como deve ser feito. A ideia é padronizar o trabalho, criando **uma rotina para que as equipes atinjam** altos níveis de produtividade **ao realizá-lo.**

4. OBJETIVOS GERAIS
I. Definir prazos, para início e fim das atividades, quais e quando serão implantadas as primeiras mudanças e de quanto em quanto tempo elas serão avaliadas.
II. Integrar os dados orçamentários do município em um mesmo ambiente virtual, independente do órgão de origem (prefeitura, câmara…), dando mais transparência em relação aplicação aos recursos públicos

5. PARTICULARIDADES ESTRUTURAIS E OPERACIONAIS

I. A responsabilidade sobre a contratação, implementação, manutenção e atualização do sistema é do Poder Executivo do município.
II. O software de contabilidade deve ser o mesmo para todos os órgãos e poderes do município.
III. Não serão aceitos softwares de fornecedores distintos, ainda que haja comunicação de dados entre eles.
IV. O software deve estar integrado aos demais sistemas estruturantes das entidades, ou seja, aqueles responsáveis por informações que afetem as áreas fiscal, patrimonial e orçamentária (controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras).
V. O SIAFIC deve estar implementado até o dia 1º de janeiro de 2023. Isso quer dizer que nesta data todos os órgãos e poderes devem utilizar o mesmo sistema de contabilidade.

6. METODOLOGIA ADOTADA

A metodologia aplicada na elaboração deste Plano, tem como base o modelo **5W2H**, pois permite que as atividades e metas propostas para a mudança apresentada, possam ser efetivadas pela definição de tarefas eficientes e seu acompanhamento realizado de maneira visual, ágil e simples.

7. DIRETRIZ ESTRATÉGICA MUNICIPAL DIRETAMENTE RELACIONADA

FORTALECIMENTO DA GESTÃO COM INOVAÇÃO
Os processos internos dos órgãos componentes da Administração Municipal, devem ser continuamente aperfeiçoados, com o intuito de atingir a excelência desejada. Isso deve ser visto não só pelos destinatários dos serviços, mas também por todos aqueles que o realizam. Portanto, é necessário criar as condições para uma realidade em que o alto desempenho institucional seja factível, a partir da implantação de uma gestão estratégica voltada para resultados

8. OBJETIVO ESTRATÉGICO MUNICIPAL DIRETAMENTE RELACIONADO
OE/03: Aumentar a efetividade na gestão do bem público - Atuar de forma proativa na conscientização da importância da gestão dos recursos, garantindo a melhoria na qualidade no gasto público, a fim de construir uma imagem de confiança e credibilidade da Administração Municipal junto à Sociedade

9. EXTRATO DO QUADRO RESUMO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL

OE/03 - Aumentar a efetividade na gestão do bem público
FCS: Aperfeiçoamento da Governança coorporativa, com foco nos resultados
ESTRATÉGIAS: 3.1 Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC
METAS: 3.1.1 Elaborar a Diretriz de implantação do SIAFIC; **INDICADORES DE DESEMPENHO:** Aprovação da Diretriz; **AÇÕES EMERGENCIAIS:** 3.1.1.1 Reunião de coordenação com a Câmara Municipal; **AÇÕES ESTRUTURANTES:** 3.1.1.2 Instituir Grupo de Trabalho de implantação
METAS: 3.1.2 Elaboração do projeto de adequação; **INDICADORES DE DESEMPENHO:** Aprovação do Projeto; **AÇÕES EMERGENCIAIS:** 3.1.2.1 Diagnóstico situacional dos sistemas existentes (Prefeitura/Câmara); **AÇÕES ESTRUTURANTES:** 3.1.2.2 Analisar o Decreto 10.540 e todos os seus critérios técnicos
METAS: 3.1.3 Compatibilização dos sistemas; **INDICADORES DE DESEMPENHO:** Realização de medidas corretivas no sistema atual; **AÇÕES EMERGENCIAIS:** 3.1.3.1 Reunião de coordenação com a fornecedora do software; **AÇÕES ESTRUTURANTES:** 3.1.3.2 Identificar necessidade de ações corretivas
METAS: 3.1.4 Implantação do SIAFIC; **INDICADORES DE DESEMPENHO:** integração dos dados do SIAFIC do município (Executivo/Legislativo); **AÇÕES EMERGENCIAIS:** 3.1.4.1 Capacitação dos operadores do Sistema; **AÇÕES ESTRUTURANTES:** 3.1.4.2 Instituir Grupo de Trabalho de Avaliação

10. PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO SIAFIC
OBJETIVO ESTRATÉGICO – OE/03 - Aumentar a efetividade na gestão do bem público
1. Fatores críticos de sucesso:
1 - Aperfeiçoamento da Governança coorporativa, com foco nos resultados;
2. Estratégias:
1 - Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC
3. Metas:
Descrição da meta 3.1.1: Elaborar a Diretriz de implantação do SIAFIC; Indicador de desempenho: Aprovação da Diretriz; Prazo: 30/06/2021; Responsável: Secretário Municipal de Administração e Planejamento; Necessidade de capacitação: Não
Nº; O que?: Por que?:; Quem?: Onde?: Como?; Quando: Quando:
3.1.1.1;Reunião de coordenação com a Câmara Municipal; Definir responsabilidades; Pres da Câmara, Sec Adm Plan, Sec Finanças, Contabilidade, Administrador de Rede de computadores; Ambiente virtual de reuniões da prefeitura;**:** Plataforma meet; 14/05/2021; Sem custo
3.1.1.2; Instituir Grupo de Trabalho de implantação; Elaboração da Diretriz de implantação; 2. Vereadores ,Sec Adm Plan, Sec Finanças, Administrador de Rede de computadores

Descrição da meta 3.1.1: Elaboração do projeto de adequação; **Indicador de desempenho:** Aprovação do Projeto; **Prazo:** 30/09/2021, **Responsável:** Grupo de Trabalho de implantação; **Necessidade de capacitação:** Não
Nº; O que?: Por que?:; Quem?: Onde?: Como?; Quando: Quando:
3.1.2.1; Elaboração do Diagnóstico situacional dos sistemas existentes; Identificar a necessidade de ações corretivas no sistema atual ou contratação de um novo; Administrador de Rede de computadores prefeitura; Prefeitura/câmara; Análise dos software utilizados pelo executivo e legislativo; 30/07/2021; Sem custo
3.1.2.2; Analisar o Decreto 10.540 e todos os seus critérios técnicos; Elaborar o projeto de adequação; Grupo de Trabalho de implantação; Prefeitura/Câmara; Reuniões programadas; 30/09/2021; Sem custo

Descrição da meta 3.1.3: Compatibilização dos sistemas; **Indicador de desempenho:** Realização de medidas corretivas no sistema atual; **Prazo:** 17/12/2021; **Responsável:** Grupo de Trabalho de implantação; **Necessidade de capacitação:** Não
Nº; O que?: Por que?:; Quem?: Onde?: Como?; Quando: Quando:
3.1.3.1; Reunião de coordenação com a fornecedora do software; Apresentar a empresa fornecedora do software atual, o projeto de adequação, para as correções necessárias; Grupo de Trabalho de implantação / MEGASOFT; Prefeitura; Presencial; 05/11/2021; Sem custo.
3.1.3.2; Identificar necessidade de ações corretivas; Grupo de Trabalho de implantação MEGASOFT; Prefeitura/Câmara; Atendendo aos critérios técnicos do Decreto 10.540/2020; 17/12/2021; Sem custo
Descrição da meta 3.1.4: Implantação do SIAFIC; **Indicador de desempenho:** integração de dados no SIAFIC do município (Executivo/Legislativo); **Prazo:** 30/06/2022; **Responsável:** Grupo de Trabalho de implantação; **Necessidade de capacitação:** Não
3.1.4.1; Capacitação dos operadores do Sistema; Conhecer e operar o sistema; Servidores designados para operar o SIAFIC / MEGASOFT; Prefeitura/Câmara; Cursos de capacitação; 30/06/2022; 5.000,00
3.1.4.2; Instituir Grupo de Trabalho de Avaliação; Garantir a eficiência operacional do Sistema; Sec Adm Plan, Sec Finanças, Contabilidade, Administrador de Rede de computadores; Prefeitura/Câmara; Auditorias mensais; Até 01/01/2023; Sem custo.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

o acompanhamento da execução, deste plano, deverá ser adotado como regra, com o objetivo de promover ajustes e, se for o caso, o replanejamento em função dos resultados obtidos ou, ainda, em virtude de obstáculos outros, principalmente os de ordem financeira, que interfiram diretamente na materialização do efeito esperado.
A execução harmônica e sincronizada, das metas descritas, neste Plano de Ação, cria condições para favorecer a missão do serviço público dentro de um alto padrão de qualidade e excelência, expectativa essa que combina os anseios da sociedade aos da Administração Municipal de Alto Horizonte.

Publicado por:
Rogerio Santos do Rozario
Código Identificador:D92E671B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ERRATA - DO CONTRATO Nº 002/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, torna público que foi RETIFICADO nesta data **03/05/2021** a publicação referente ao **Contrato Nº 002/2021** como segue:

ERRATA 01

Na publicação do Contrato Nº 002/2021 - Publicado no **Diário Municipal de Goiás/AGM** em **25/03/2021**, código identificador da matéria **8BC7EAC0**, edição **2320**.

Onde se lê:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 005/2021.

Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços jurídicos especializados, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

Processo de Inexigibilidade nº 002/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com Rua José Antônio Sevilha, SN, Bairro Ipiranga, na cidade de Alvorada do Norte-GO, 73975-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.736.644/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **WELITON LUIZ DO AMARAL**, residente e domiciliado nesta

Urbe, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, doravante denominado CONTRATANTE.
1.2 CONTRATADA: **EDUARDO JORGE DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.552.192/0001-96, com sede na Av. Rua São Jorge Guerreiro, nº 340 – Bairro Ipiranga, em Alvorada do Norte/GO, representada pelo seu sócio EDUARDO JORGE DA CRUZ, advogado regularmente inscrito na OAB-GO sob o número 48.084.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal Nº 14.039 de 2020, Resolução Administrativa TCM-GO Nº 00006/2020-Técnico Administrativo, e Ato Administrativo nº 002/2021 que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório para os serviços ora contratados, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.
2.1 Constitui objeto deste instrumento a prestação, em benefício do CONTRATANTE, de serviços profissionais especializados de assessoria jurídica e consultoria técnico-administrativa, notadamente de:
a) Consultoria nos trabalhos Legislativos;

b) Consultoria nos processos licitatórios;
c) Consultoria no atendimento às exigências do TCM;
d) Consultoria em processos administrativos de interesse exclusivo do Poder Legislativo;
e) Comparecimento em sessões do Poder Legislativo quando solicitado.
f) Assessoramento de todos os Vereadores; e
g) Elaboração de atos e documentos pertinentes à matéria jurídica.
h) Representação processual da Câmara em processos judiciais.
h) Acompanhamento judicial de processos relacionados ao poder legislativo municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.
3.1 Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas no valor de R$ 3.5000,00 (três mil e quinhentos reais) cada, sendo que os pagamentos serão feitos até o último dia do mês respectivo, na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante transferência eletrônica.
CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
4.1 Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 01.031.01.2.034 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA.
5.1 O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2021, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).
CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES.
6.1 São responsabilidades do CONTRATANTE:
a) todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar na sede da Câmara Municipal, tais como impressos, tintas, envelopes, computador, etc.
b) documentos e informações técnica precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços, dentre outros.
c) custeio das despesas que se fizerem necessárias, quando necessário à realização de serviços no escritório do CONTRATANTE ou em outras cidades ou unidades da federação, distintas da sede do CONTRATANTE e da CONTRATADA.
6.2 São de responsabilidade da CONTRATADA:
a) Todos os serviços técnicos acima especificados de acordo com a documentação apresentada pelo CONTRATANTE em tempo hábil;
b) todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar exclusivamente no escritório da CONTRATADA, tais como impressos, tintas, computador, etc.
c) Os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica;
d) *Disponibilização de profissionais para uma visita semanal, e outras quando necessária à sede da contratante, bem como para o comparecimento as sessões da Câmara Municipal quando solicitado pela Presidência, ou quando a necessidade do serviço assim o exigir;*
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E MULTA.
7.1 Este contrato poderá ser rescindo a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou com prazo de 60 (sessenta) dias corridos por provocação de um dos contratantes, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão.
7.2 Aplicam-se de pleno direito ao inadimplente multa de 02% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
8.1 A CONTRATADA não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do CONTRATANTE.
8.2 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
8.3 Nos termos do art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, é permitido o reajuste financeiro do valor contratual, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro entre as partes.
CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS.
9.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO.
10.1 Nos termos da IN nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato a servidora **Dalcira Maria de Souza**, ou outro que lhe faça às vezes, cabendo a cada um denunciar qualquer anormalidade quanto à execução do presente ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS.
11.1 Para dirimir dúvidas e o descumprimento deste, elegem as partes o Foro do CONTRATANTE.
E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativos, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Alvorada do Norte/GO, 23 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal De Alvorada Do Norte-GO
WELITON LUIZ DO AMARAL
Vereador Presidente
Contratante

Eduardo Jorge Da Cruz Sociedade Individual De Advocacia
CNPJ/MF 36.552.192/0001-96
EDUARDO JORGE DA CRUZ
Advogado OAB-GO 48.084
Contratada

Testemunhas:	
1- _____	2- _____
Nome:_____	Nome:_____
CPF:_____	CPF:_____

Leia-se:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 002/2021.

Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços de Assessoria Contábil, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 0001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO**, com sede administrativa na Rua José Antônio Sevilha, SN, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, cadastrada no CNPJ 01.736.644/0001-05, neste ato representado por seu Vereador Presidente o Sr. **WELITON LUIZ DO AMARAL**, residente e domiciliado nesta Urbe, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, doravante denominado CONTRATANTE.
1.2 CONTRATADO: Empresa **MANOEL STANLEY ALVES CARDOSO EIRELI,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.171.695/0001-99**, localizada na Avenida JK, SN, Qd.08, Lt.11, Apartamento Lateral, Bairro Ipiranga, na Cidade de Alvorada do Norte-GO, representada pelo seu sócio e responsável técnico o senhor **MANOEL STANLEY ALVES CARDOSO**, Contador, inscrito no CRC-GO-023425/O-0, podendo ser encontrado em seu escritório, doravante denominado CONTRATADO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº001/2021, que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório para os serviços ora contratados, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 Constitui objeto deste instrumento a prestação, em benefício do CONTRATANTE, de serviços profissionais especializados de assessoria e consultoria técnico-contábil, notadamente de:
Assessoria Contábil - Fechamento Contábil
Implantação de rotinas e práticas contábeis
Avaliação dos conhecimentos dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de Parecer (sem assinatura do Balancete).
Responsabilidade Técnica pela emissão do Balancete (assinatura do balancete).
Avaliação Contábil, por amostragem dos processos de Pagamentos acerca da observância do fluxo da despesa pública.
Revisão e impressão dos demonstrativos contábeis vinculados à prestação de contas mensal.
Elaboração de Relatório de acompanhamento gerencial.
Elaboração de Relatório de Gestão Fiscal- RGF.
Orientação e acompanhamento acerca das ações a serem tomadas para cumprimento do artigo 42 da LRF.
Assessoria para encerramento das contas anuais e elaboração das peças de Balanço.
Revisão e impressão dos demonstrativos contábeis vinculados a prestação de contas atuais.
Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de fechamento contábil- níveis Auxiliares.
Elaboração de Balancetes Mensais, do sistema orçamentaria, financeira, patrimonial e de compensação, através de processo informatizado Windows, para remessa ao egrégio TCM-GO e Poder Legislativo, com apresentação das peças técnicas disciplinadas pelas resoluções do Tribunal de Contas.
Elaboração do RGF-Relatório de Gestão Fiscal.
Coordenação, orientação e ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial;
Levantamento, elaboração e apresentação de relatórios gerenciais, balancetes, balanço geral e demais demonstrações contábeis mensais;
Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade);
Participação, quando convocado, de Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;
Assessorar os Departamentos em assuntos referentes às áreas contábil, financeira e administrativa;
Elaboração de pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade;
Assessoria ao pessoal que atua nos Departamentos de Contabilidade, Finanças;
Elaboração das Prestações de Contas para entrega junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás–-GO TCM-GO;
Orientações gerais aos servidores sobre execução financeira;
Orientações gerais ao Departamento de Recursos Humanos e despesas com pessoal;
Acompanhamento da execução orçamentária;
Acompanhamento das análises das Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;
Atender os prazos e procedimentos estipulados por leis e normas na área de atuação execução de serviços técnicos de contabilidade pública, incluída a elaboração dos métodos da execução orçamentária, balancetes mensais além da elaboração e supervisão do orçamento geral da câmara para inclusão no orçamento geral anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) divididos em parcelas iguais e sucessivas no valor individual de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) cada, sendo que os pagamentos serão feitos até o último dia do mês respectivo, na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante transferência eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
4.1 Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 1.31.2.034 – Manutenção da Câmara Municipal – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2021, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES
6.1 São responsabilidades do CONTRATANTE:
a) todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar na sede da Câmara Municipal, tais como impressos, tintas, envelopes, computador, etc.
b) documentos e informações técnica precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços, dentre outros.
c) custeio das despesas que se fizerem necessárias, quando necessário à realização de serviços no escritório do CONTRATANTE ou em outras cidades ou unidades da federação, distintas da sede do CONTRATANTE e do CONTRATADO.
6.2 São responsabilidade do CONTRATADO:
a) Todos os serviços técnicos acima especificados de acordo com a documentação apresentada pelo CONTRATANTE em tempo hábil;
b) todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar exclusivamente no escritório do CONTRATADO, tais como impressos, tintas, computador, etc.
c) Os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica;
d) Disponibilização de profissionais para uma visita semanal ou quando necessária à sede da contratante, bem como para o comparecimento nas sessões da Câmara Municipal quando requerido pelo Presidente ou pela Mesa Diretora;
e) Veículos para locomoção quando a serviço do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E MULTA
7.1 Este contrato poderá ser rescindo a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou com prazo de 60 (sessenta) dias corridos por provocação de um dos contratantes, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão.

7.2 Aplica-se de pleno direito ao inadimplente, multa de 02% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O CONTRATADO não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do CONTRATANTE.
8.2 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
8.3 Nos termos do art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, é permitido o reajuste financeiro do valor contratual, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS
9.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO
10.1 Nos termos da IN nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato o servidor **DALCIRA MARIA DE SOUSA**, ou outro que lhe faça às vezes, cabendo a cada um denunciar qualquer anormalidade quanto à execução do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Para dirimir dúvidas e o descumprimento deste, elegem as partes o Foro do CONTRATANTE.
E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Alvorada do Norte-GO, 04 de janeiro de 2021.

Câmara Municpal De Alvorada Do Norte-GO
WELITON LUIZ DO AMARAL
Vereador Presidente Da Câmara Municipal De Alvorada Do Norte-GO
Contratante

Empresa Manoel Stanley Alves Cardoso EIRELI
CNPJ: 40.171.695/0001-99
Responsável Técnico
MANOEL STANLEY ALVES CARDOSO
Contador Inscrito No CRC-GO-023425/O-0
Contratada

Testemunhas:	
1-_____	2-_____
Nome:_____	Nome:_____
CPF:_____	CPF:_____

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:562F45A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **14** de **maio** de **2021** às **09:00**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **Lote**, visando à **Aquisição de Cestas Básicas para Distribuição gratuita às famílias cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme Termo de Referência e Edital.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **03** de **maio** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:3E44E842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Ata Registro de Preços nº **004**/2021.
Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP.
Processo Adm. Nº 10.311/2021.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO.
Detentora da Ata: LAZARO GOMES DA SILVA NETO 91947278134.
CNPJ: 11.551.671/0001-67.
Objeto: Registro de Preços para **para AQUISIÇÃO DE CONJUNTO (Computador – CPU, completo) e Equipamentos de estabilização de energia elétrica**, para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.
Valor Total Estimado: **R$ 32.696,64**.
Assinatura: **08/03/2021**.
Vigência: da assinatura até **12 meses**.

Recursos: As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão à conta da dotação orçamentária:
04.122.0052-2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa **4.4.90.52** – Equipamento e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, 08 de março de 2021.

ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:8B61AD9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 203/2021 – SMS DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 203/2021 – SMS DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 808.455.501-44 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 03 (três) de maio de 2021, à cidade de Rio Verde à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de maio 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:DDF4770F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 204/2021 – SMS DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 204/2021 – SMS DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreenderá viagem no dia 03 (três) de maio de 2021, à cidade de Jales-SP à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de maio 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:393999E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 205/2021 – SMS DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 205/2021 – SMS DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 808.455.501-44 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 04 (quatro) de maio de 2021, à cidade de Goiânia GO. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$ 190,00 (centro e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de maio 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:5122E30A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA**
CNPJ: **07.220.741/0001-27**
Valor Total: **5.541,00**
Objeto; REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA.
Vigência: 30/04/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0087C7A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2021

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA
CNPJ: 07.220.741/0001-27
Valor Total: 548,02
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE JOÃO ALBERTO BEINE.
Vigência: 03/05/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B9B1C978

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2021

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): A E C LABOR SERVICE FFM LTDA.
CNPJ: 34.436.753/0001-66
Valor Total: 3.975,38
Objeto; REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO RESPONSAVEL POR EFETUAR EXAMES DE BIOQUÍMICA NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 03/05/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E73204B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratada: **ANTONELI CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**
Objeto: **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK SEM MOTORISTA, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS.**
Valor Global: 180.000,00
Vigência: 22/04/2021 a 31/04/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0C8A8A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 14/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: WALTUIR JOSE DOURADO 53717201115.
Objeto**: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Borracharia, para concerto de pneus nos veículos da frota municipal, do município de Aragarças/GO.**
Valor Total: 185.424,00.
Vigência: 03/05/2021 à 03/05/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:32926BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratada: **BANCO DO BRASIL S/A.**
CNPJ: 00.000.000/0571-18-FILIAL
Contratada: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
CNPJ: 00.360.305/4782-33-FILIAL
Contratada: **BANCO ITAU UNIBANCO SA.**
CNPJ: 60.701.190/2007/07-FILIAL
Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO BANCARIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.**
Valor: 100.000,00
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3B6FA877

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 19/2021

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 17 de maio de 2021, às 14h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, manutenção em fogão, bebedouro, purificador de água, ventilador, geladeira e freezer, para atender diversas secretarias do Município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B43E0915

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 20/2021

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 19 de maio de 2021, às 14h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão de carroceria aberta, com no mínimo 105cv/4300, sem motorista, para atender a secretaria de infraestrutura e obras do município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2692749B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 21/2021

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 18 de maio de 2021, às 09h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza/higiene, descartáveis, materiais de copa e cozinha para atender diversas secretarias do município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:769E11FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): GR8 INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 02.353.745/0001-60
Valor Total: 16.200,00
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL.
Vigência: 03/05/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9F78D8A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 020/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado. (a): GABRIEL VIEIRA NOGUEIRA
CNPJ/CPF: 37.946.045/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa que realize os serviços de mão de obra especializada, em lavagem, limpeza e higienização da frota de veículos leves e pesados lotados na secretaria de educação e no Município.
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1059/2021
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 27/04/2021 A 31/12/2021.
VALOR: R$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais).
Data da assinatura: aos 27 dias do mês de Abril de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:272A2367

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 11/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado. (a): DEVANY MATIAS VALADÃO
CNPJ/CPF: 347.759.271-91
OBJETO: Contrato administrativo de locação de Imóvel.
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1045/2021
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 15/04/2021 A 31/12/2021.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Data da assinatura: aos 15 dias do mês de Abril de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:CFF578A2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 04/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): ELIETE CARDOSO PEREIRA
CNPJ/CPF: 394.551.811-34
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR
Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 174/2021.
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 01/03/2021 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Data da assinatura: aos 01 dias do mês de Março de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:5E5E23EC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 08/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): ADEGMAR ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ/CPF: 36.686.740/0001-70
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO "PIPA"
Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 989/2021.
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 07/04/2021 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: aos 017 dias do mês de Abril de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:768D56AF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 08/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): ADEGMAR ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ/CPF: 36.686.740/0001-70
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO "PIPA"
Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 989/2021.
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 07/04/2021 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: aos 07 dias do mês de Abril de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:D8FC1F8E

PREVIBAL
CONTRATO 11/2020

Contratante: PREVIBAL
CNPJ: 11.329.148/0001-90
Contratado(a): MUNICIPALPREV ASSESSORIA EIRELI
CNPJ: 26.169.727/0001-90
Objeto: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021, ELABORAÇÃO E ENVIO DE PROJETOS DE LEI/DECRETOS DE ALÍQUOTAS 201; POSTAGEM DE DRAA 2021 NO SITE DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DO CRITÉRIO DRAA JUNTO AO SITE DA SPREV.
Modalidade: dispensa de licitação 0180/2021
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.
Vigência: 13/03/2021 a 31/12/2021
Valor: R$ 6.000,00(Seis mil reais**)**
Data da assinatura: aos 13 dias do mês de março de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:B14525C1

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 009/2021

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : GABRIEL VIEIRA NOGUEIRA
CNPJ/CPF: 37.946.045/0001-63
OBEJETO: Prestação de serviços de mão de obra especializada, em lavagem, limpeza e Higienização da frota dos veículos lotados na secretaria de saúde.
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1060/2021.
Legal: Lei 8.666 de 21 de junho 1993, art.78.
Vigência: 27/03/2021 A 31/12/2021
Valor: R$ 9.280,00 (Nove mil duzentos e oitenta reais)
Data a assinatura: aos 27 dias do mês de Abril de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:8E1AA6B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00890

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00890/2021
PROCESSO: N° 1880/2021
CONTRATADA: EDITORA RAÍZES LTDA - EPP.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 150,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EEED23D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00891

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00891/2021
PROCESSO: N° 1878/2021
CONTRATADA: EDITORA RAÍZES LTDA - EPP.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 180,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9AA52D83

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00864

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00864/2021
PROCESSO: N° 1849/2021
CONTRATADA: M.A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 033/2020.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 82,80
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CF17F105

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 45011

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 45011/2021
PROCESSO: N° 842/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Transporte Escolar, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 3.891,00
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F8894463

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44873

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44873/2021
PROCESSO: N° 659/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Transporte Escolar, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 3.891,00
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:876859C4

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 45009

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 45009/2021
PROCESSO: N° 843/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 626,40
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:062EC524

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 45303

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 45303/2021
PROCESSO: N° 1091/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Transporte Escolar, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 3.821,00

AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:37FC8B85

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44874

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44874/2021
PROCESSO: N° 661/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 626,40
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E478283E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44863

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44863/2021
PROCESSO: N° 657/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Iluminação Pública, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 1.067,50
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DBA0EA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 45002

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 45002/2021
PROCESSO: N° 840/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Iluminação Pública, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 1.067,50
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DC6918E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 45005

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 45005/2021
PROCESSO: N° 834/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 2.662,60
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4FD03A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44869

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44869/2021
PROCESSO: N° 653/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito – Limpeza Urbana, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 6.126,00
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3B881CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 45003

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 45003/2021
PROCESSO: N° 835/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito – Limpeza Urbana, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 2.200,00
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2207B61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 45670

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 45670/2021
PROCESSO: N° 835/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito – Limpeza Urbana, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 4.016,00
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B5A0D21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44870

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44870/2021
PROCESSO: N° 651/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 2.506,00
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2B8C910A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 45004

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 45004/2021
PROCESSO: N° 837/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 17.899,00
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DB2D2E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44867

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44867/2021
PROCESSO: N° 654/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 20.034,00
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7B735C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00859 - ANULAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO - ANULAÇÃO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00859/2021
PROCESSO: N° 1793/2021
CONTRATADA: THIAGO FIQUEIREDO.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 85,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A876E218

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00877

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00877/2021
PROCESSO: N° 1887/2021
CONTRATADA: FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 024/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 209,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A5A71EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00876

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00876/2021
PROCESSO: N° 1888/2021
CONTRATADA: SUPER PAPELARIA APOLO LTDAI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 041/2020.
OBJETO: Papelaria.
VALOR: R$ 318,87
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7626B59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00875

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00875/2021
PROCESSO: N° 1889/2021
CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 009/2020
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 22,74
Departamento de Compras

Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:60DEE5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00559

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00559/2021
PROCESSO: N° 1206/2021
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 006/2020.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 4.327,20
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9B52E474

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 46047

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 46047/2021
PROCESSO: N° 1619/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, disponibilizado para atender o prédio provisório da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R$ 298,05
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:75BBCDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44421

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44421/2021
PROCESSO: N° 25/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de telefonia fixa, disponibilizado para atender as necessidades do PSF Ruy Brandão, PSF Vila Rosana e PSF Dr. Guilhebaldo.
VALOR: R$ 775,86
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:383BD0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44431

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44431/2021
PROCESSO: N° 25/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de telefonia fixa, disponibilizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Centro Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 627,00
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:322DD826

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44645

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44645/2021
PROCESSO: N° 376/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de telefonia fixa, disponibilizado para atender as necessidades da Sucan.
VALOR: R$ 149,09
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A1CA5F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44646

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44646/2021
PROCESSO: N° 376/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de telefonia fixa, disponibilizado para atender as necessidades do PSF Dr. Ruy Brandão
VALOR: R$ 297,93
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DF370257

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44647

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44647/2021
PROCESSO: N° 376/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de telefonia fixa, disponibilizado para atender as necessidades da Vigilância Sanitária
VALOR: R$ 80,92
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BF2486A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

O Município Cachoeira Alta – GO, torna público o extrato do contrato nº. 30/2021, proveniente do Pregão Presencial nº. 004/2021. Contratado: **SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 21.503.766/0001-69. Objeto: Contratação de empresa do ramo para contratação de empresa do ramo para assessoria em Gestão Pública para fins de: Elaboração e acompanhamento de Projetos, objetivando a liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares individuais e de bancada; Elaboração e inserção de projetos junto ao portal dos convênios Plataforma Mais Brasil (antigo Siconv), SIMEC (Ministério da Educação), SISMOB(Ministério da Saúde), Siga (FUNASA) e SGTV/ SIGSDH (Assitência Social), bem como a confecção de planos de trabalho, cartas-consulta e demais instrumentos necessários à solicitação de recursos, junto aos órgãos do governo federal e estadual; alimentação dos sistemas dos órgãos federal, no que se refere às prestações de contas e a resolutividade de pendências. Valor Global **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. Vigência: até 31 de dezembro de 2021, iniciando na data da assinatura.

Município de Cachoeira Alta
SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:6682234D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 083/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N° 083/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o **Sr. DARCI JESUS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, requereu concessão de Férias-Prêmio;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 01 (um) de Abril de 2021 à 01 (um) de Julho de 2021, para o servidor efetivo **DARCI JESUS DOS SANTOS**, portador do CPF: 969.086.291-04, inscrito na matrícula nº 293, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor licenciado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 01 (um) dia do mês de Abril de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:DAF8C1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"PORTARIA Nº 140/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021"

"PORTARIA Nº 140/2021 DE 03 DE maio DE 2021"

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;
Considerando a apuração, mediante o processo n° 734/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa, **"ACHEI AUTO SOCORRO LTDA**" devidamente inscrita no CNPJ sob n. 15.873.832/0001-90, para prestação de serviços de reboque de veículo no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a Secretaria Municipal de Administração deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás - GO, aos 03 (três) dias de maio de 2021.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:1C9FD91B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, de Goiatuba Estado de Goiás, torna público, que fará realizar no dia **24 de maio de 2021, às 09h00min horas**, na Rua São Francisco, 570, Centro, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo proposta **de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global,** objetivando a **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Execução de Faixas de Pedestres Elevadas, no município de Goiatuba/GO, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Resolução nº 738/2018 do CONTRAN em anexos,** de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referência no presente processo licitatório. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0077.

Goiatuba, 03 de maio de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D69593AF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 002 2021 - FMAS

LOCATÁRIO: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA**
LOCADORA: **NEUSAMARTINS DE LIMA**

OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do **Centro de Referência Especializada de Assistência Social – C.R.E.A.S.**,, pelo período de 01/01/2021 à 31/12/2021.
VALOR: R$ 1.834,84 (hum mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) mensais, totalizando de R$ 22.018,10 (vinte e dois mil dezoito reais e dez centavos.)
PRAZO: 12 (doze) meses.
Início: 01/01/2021
Término: 31/12/2021
PAGAMENTO: Todo dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

Goiatuba-Go, 01 de janeiro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Município

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F48857E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas à contratação de empresa para: Aquisição de Material Laboratorial para manutenção do Centro de Atendimento ao Covid-19 Conforme Processo nº 2021007939 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**:** Aquisição de Material Laboratorial para atender as necessidades do Centro de Atendimento ao Covid-19 do Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: DIAGGOIÁS DIAGNÓSTICOS CIENTÍFICOS LTDA **CNPJ: 04.679.172/001-94** Vencedora por inexigibilidade totalizado em R$ 4.150,00 (Quatro Mil Cento e Cinquenta Reais) para: Aquisição de Material Laboratorial discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04-0401-10-302-0052-2502-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 03 de maio de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:C3E11864

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatório com vistas: Aquisição Serviço Médico Hospitalar Conforme Processo nº 2021007948 ao Fundo Municipal de saúde, secretaria de saúde e das outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição de Serviço Médico Hospitalar** Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial Conforme Decreto nº14.374 de
16 de Março/2020, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do atendimento desse Serviço/Material.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**:** ODÉLIO VILARINHO PRUDÊNCIO E CIA LTDA CNPJ: 07.887.405/0001-32 Vencedora do M**enor Preço Global** no Valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para**: Aquisição Serviço Médico**

Hospitalar ao Fundo Municipal Saúde **discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores Superiores.**
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501- 33.90.39

Art.3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Vinte e Oito Dias do mês de Abril do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIM
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:27DE169A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001 /2021

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO
CONTRATADO: MÁRIO JOSÉ GUERRA JUNIOR – MEI, CNPJ nº 33.440.011/0001-41.

OBJETO: - Constitui objeto deste instrumento de contrato para a prestação de serviços especializados em pintura de faixas de sinalização vertical e horizontal (faixa de pedestres) /sinalização de PARE, demarcação vagas cadeirante/idosos e estacionamento, faixa de sinalização horizontal de fluxo de veículos, destinados a manutenção do SMT na sinalização de trânsito, conforme Ata de Julgamento do Convite nº **001/2021**, que fazem parte integrante do mesmo.

VALOR/VCTO: R$ 145.053,66 (Cento e quarenta e cinco mil, cinquenta e três mil reais e sessenta e seis centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 27/04/2021 - Término: 27/04/2022
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula segunda, em parcelas mensais mediante medição e apresentação da nota fiscal assinada referente aos serviços prestados devidamente conferido pelo responsável indicado pela contratante.

Goiatuba, Goiás, 27 de abril de 2021.

IZAÍAS MENDES PIRETTI
Superintendência Municipal De Trânsito Do Município De Goiatuba/GO
CNPJ nº: 10.653.819/0001-01
Superintendente

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A2CA1A44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

OBJETO: A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, instituída pelo Decreto Municipal nº 609/2021, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021, referente **AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EAI – EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO E RR1C – EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA DO TIPO 1C**; vinculado ao Processo Administrativo **2021007130**, em decorrência da constatação de improcedências de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.
Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Ipameri-GO, 03 de maio de 2021.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0437B5FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49

Contratado: FUNDAÇÃO DOM STANISLAU VAN MELIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 33.303.827/0002-04, estabelecida Avenida Para, nº 541, Centro, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Dom LINDOMAR ROCHA MOTA, Bispo diocesano, portador da Cédula de Identidade de 05831157 SSP/BA e CPF (MF) nº. 604.524.045-68

Objeto: contratação de prestação de serviço de radiofusão de materiais institucionais do Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, para divulgação e veiculação de institucionais, no sentido de conscientizar, orientar e informar a população do município quanto as ações, projetos e materiais que deverão ter caráter educativo, informativo e orientação social.

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que será dividido em 03 (três) parcelas de R$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotação: 13.13.10.301.1132.2.571-3.3.90.39. Ficha 232 - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde

Prazo de vigência: 27/04/2021 até 31/12/2021

Data da assinatura: 27/04/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), 27 de abril de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:94BF20BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, com sede à Av. São José, nº 11, Vila Umuarama, IPORÁ - GO, CEP: 76.200-000; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NAÇOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72

Contratado: FUNDAÇÃO DOM STANISLAU VAN MELIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 33.303.827/0002-04, estabelecida Avenida Para, nº 541, Centro, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Dom LINDOMAR ROCHA MOTA, Bispo diocesano, portador da Cédula de Identidade de 05831157 SSP/BA e CPF (MF) nº. 604.524.045-68

Objeto: contratação de prestação de serviço de radiofusão de materiais institucionais da prefeitura Municipal de Iporá/Go, para divulgação e veiculação de institucionais, no sentido de conscientizar, orientar e informar a população do município quanto as ações, projetos e materiais que deverão ter caráter educativo, informativo e orientação social.

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que será dividido em 03 (três) parcelas de R$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotação: 10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.39. Ficha 024 - Manutenção Secretaria Administração e Planejamento

Prazo de vigência: 27/04/2021 até 31/12/2021

Data da assinatura: 27/04/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), 27 de abril de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:7DA183B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.264.361/0001-12, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, representado pelo Secretário da Educação Cultura, Desporto e Lazer e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais Da Educação (FUNDEB) Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: GR8 INFORMATICA E SISTEMAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 18.253.677/0001-05, com sede na Rua 24 de agosto, nº 1030, sala 202 – Jd. Alexandrina – Anápolis - Goiás, representado pelo Sr. WESLEY RODRIGUES DA SILVA, portador da RG nº 2740329 SSP/GO e CPF nº 625.104.521-34.

Fundamento legal: Leis nº. 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Objeto: Contrato de licenciamento de uso de Software sob forma assinatura, do aplicativo GR8 ESCOLAR WEB - Software de gerenciamento de instituição de ensino via internet.

Valor: Pelos serviços realizados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará a importância total de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), Assinatura mensal - plano 2.300 alunos – R$ 3.220,00 (Três mil e duzentos e vinte reais) – Pagos mensalmente, com vencimento no dia 10 de cada mês.

Prazo de vigência: 04/01/2021 a 31/05/2021

Dotação: 12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.39 fichas 177 – Manutenção do FUNDEB 40%.

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:6CDD6633

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede Rua São José nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.582.073/0001-10, neste ato representado pelo seu gestor do Fundo o Sr. GUILHERME EDUARDO SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 6370183 SSP-GO e CPF nº 063.686.431-61.

Contratado: JOSE PEDRO E ANDREIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.518.245/0001-45, estabelecida na Rua Catalão, nº 341, sala 01, Centro, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JOSE PEDRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3246206 SSP/GO e CPF (MF) nº 036.774.781-20.

Objeto: prestação de serviços de locação de 01 (um) trator esteiras com lamina dianteira CAT D6 para ações a serem realizadas no Lixão do Município de Iporá.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 conforme decreto emergencial

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). No valor contratado estão inclusas a mão de obra, transportes, leis sociais, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados.

Dotações: 18.18.18.542.1117.2.549-3.3.90.39. Ficha 523 – Manutenção do Aterro Sanitário.

Prazo de vigência: 22/01/2021 a 20/03/2021

Data da assinatura: 22/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 22 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:353C582C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: **EDUARDO PEREIRA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº. 4523829 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 004.323.721-56, residente e domiciliado na Avenida Pedro Paulo de Souza, quadra 06, bloco 1 C, Apartamento 109, Setor Goiânia, Goiânia-Go.

Objeto: contrato de prestação de serviços de assessoria técnica na parametrização de Verbas, Cargos, Funcionários ativos, inativos, pensionista e Folha de pagamento, assim como a transmissão e homologação no Colare de Pessoal e digitação e adequação de tabelas no sistema de folha de pagamentos.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R$ 14.326,58 (quatorze mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), sendo correspondentes aos Serviços prestado. Cujo pagamento dar-se-á:
A) 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, a serem pagas até o 10º (vigésimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, referente a assessoria técnica na parametrização de Verbas.
B) R$: 2.326,58 (dois mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), a ser pago no mês de fevereiro de 2021, referente a adequação de tabelas no sistema de folha de pagamentos.

Prazo de vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021

Dotações: 1**0.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.36. Ficha 023 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.**

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:2934838D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, com sede à Av. São José, nº 11, Vila Umuarama, IPORÁ - GO, CEP: 76.200-000; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE.
Contratado: KM SERVIÇOS CONTABEIS LTDA - ME, CNPJ 13.055.288/0001-43, com sede a Av. Rio Grande do Sul nº 313 Quadra 85 Lote 11 Sala 03, Setor Central, Fazenda Nova - GO, representado por seu sócio proprietário o Sr. MÁRCIO TAVARES PORTO, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da RG nº 3780990 DGPC-GO e CPF nº 796.887.051-87, inscrito no CRC/GO sob o nº 014915/0-1.
Objeto: contratação de prestação de serviços especializados em consultoria contábil na elaboração dos balancetes mensais do exercício de 2021, Poder Executivo, FUNDEB, Fundo Municipal De Saúde – FMS, Fundo Municipal Da Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal Do Direito Da Criança E Adolescente – FMDCA, Fundo Municipal de Educação - FME.
Fundamento legal: Artigo 25, "caput", inciso II, c/c artigo 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.
Valor: Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R$ 458.209,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e nove reais), sendo correspondentes aos Serviços Contábeis. Cujo pagamento dar-se-á:
a) 12 (doze) parcelas de mensais, de R$ 31.666,00 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais) cada, a serem pagas até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao dos serviços prestados, referente a elaboração e envio mensais de balancetes.
b) R$: 8.262,00 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais), a ser pago no mês de abril de 2021, referente a elaboração da LDO em 2022.
c) R$: 8.262,00 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais), a ser pago no mês de agosto de 2021, referente a elaboração da LOA de 2022.
d) R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser pago no mês de agosto de 2021, referente a elaboração da PPA de 2022 a 2025.
d) R$: 36.693,00 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e três reais), a ser pago no mês de dezembro de 2021, referente ao balanço geral de 2021.
Prazo de vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021
Dotação: 10.03.04.122.1104.2.509.3.3.30.39 Ficha 24 – Manutenção Secretaria Administração e Planejamento.
Data da assinatura: 04/01/2021
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de janeiro de 2021.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:B3AB922D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.

NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72.

Contratado: VISÃOI – SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.310.227/0001-45, estabelecida na Rua Almirante Barroso, 112, Sala 2, Bairro São Cristóvão, na cidade de Lajeado/RS, neste ato representada por seu sócio-administrador, Fábio Elias Locatelli, inscrito no CPF sob o nº 929.357.100-53

Objeto: contratação de empresa que atue na área de tecnologia de informação para implantação de um website para a Prefeitura de IPORÁ/GO, com o registro do domínio ipora.gov.br.

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: pelos serviços contratados na Cláusula Primeiro o presente termo terá o valor Global de R$ 9.239,64 (nove mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), que serão pagos no valor mensais de R$ 769,97 (setecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), referente ao licenciamento da ferramenta. O pagamento deverá ser feito mediante apresentação de Nota Fiscal ou fatura pela CONTRATADA e aprovação dos serviços prestados, pelo fiscal anuente.

Dotação: 10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.40 – Ficha 25 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.

Prazo de vigência: 04/01/2021 até 31/12/2021

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:9C892AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 2021.157.536/002021-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: LEALDO PEDRO ALEXANDRE DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 6747361 SSP/GO e CPF (MF) nº. 056.636.865-09, residente e domiciliado na Rua Campos Verde, quadra 36, lote 805, Setor Serrinha, Iporá-Go

Objeto: contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Secretaria de Obras.

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), que será pago no valor de valor mensal de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 081 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 04/01/2021 até 31/12/2021

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:417D4F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72.

Contratado: DANIEL DE OLIVEIRA RIBEIRO, brasileiro, portador do CPF nº 052.690.611-12 e RG nº 5960781 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Xambioá, quadra 13, lote 04, Jardim Novo Horizonte II, Iporá-Go

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização do Terminal Rodoviário de Iporá-Go.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Prazo de vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Dotações: 10.08.26.782.1130.2.568-3.3.90.36. Ficha 087 – Manutenção do Terminal Rodoviário

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:20219416

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: CLENERSON MARTINS SILVA MENDONÇA, portador da Cédula de Identidade nº. 21203185 PC/GO e CPF (MF) nº. 700.651.456-82, residente e domiciliado na Rua Cairo, quadra 156, lote 0, nº 2957, Vila Brasília, Iporá-Go

Objeto: contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), que será pago no valor de valor mensal de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 081 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 04/01/2021 até 31/12/2021

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:B566767C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 07/2021

Locatário: MUNICÍPIO DE IPORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, endereço na Rua São José nº 11, centro, Iporá-Go, portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, o Sr. NAÇOITAN ARAUJO LEITE.

Locador: MANOEL FERREIRA BERNARDES, brasileiro, portador do CPF n.º 058.792.481-00 e RG n.º 293609 PC/GO, residente e domiciliado na Avenida Pará, nº 651, centro, Iporá-Go.

Objeto: "Locação de Imóvel para funcionamento da Central Regional da EMATER (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TECNICA DE EXTENÇÃO RURAL)"

Fundamento legal: Dispõe o Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Prazo de vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 18.810,00 (dezoito reais, oitocentos e dez reais) valor este que será pago em alugueres no valor de R$ 1.567,50 (hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais no dia 10 de cada mês subsequente ficando a cargo do proprietário o pagamento tempestivo do IPTU.

Dotação: 10.09.20.606.1113.2540-3.3.90.36 Ficha 94 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Indústria e Comércio.

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de janeiro de 2021

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:E01AC0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: JIMMY SWAGGART GARCIA DOS SANTOS VARANDA, portador da Cédula de Identidade nº. 5960809 SSP/GO e CPF (MF) nº 065.542.331-13, residente e domiciliado na Avenida Para nº 1891, Setor Por do Sol, Iporá-Go

Objeto: contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no mês de janeiro no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), e a 11 (onze) parcelas restante no valor de valor mensal de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 081 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 22/01/2021 até 31/12/2021

Data da assinatura: 22/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 22 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:4C0CBAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: JOSE EDSON FERREIRA SIPRIANO, portador da Cédula de Identidade nº. 427558979 SSP/GO e CPF (MF) nº 001.238.431-38, residente e domiciliado na Avenida Rio Moscou, quadra 25, lote 358, Vila Brasília I, Iporá-Go

Objeto: contratação de prestação de serviços como pedreiro, encanador, eletricista e hidráulico para atender a necessidade da Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), que será pago no valor de valor mensal de R$ 1.720,00 (hum mil, setecentos e vinte reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 081 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 01/02/2021 até 30/11/2021

Data da assinatura: 01/02/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de fevereiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:BD967D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: CELIOMAR AUTO BORGES, portador da Cédula de Identidade nº. 2209198 SSP/GO e CPF (MF) nº 791.568.001-34, residente e domiciliado na Rua Montes Claros, quadra 23, lote 418, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go

Objeto: contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), que será pago no valor de valor mensal de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 081 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 04/01/2021 até 31/12/2021

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:FE0C8E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: FRANCISCO ORLANDO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 8413607 PC/GO e CPF (MF) nº. 055.422.581-70, residente e domiciliado na Rua Anicuns, quadra 03, lote 46, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-Go

Objeto: contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), que será pago no valor de valor mensal de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 081 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 04/01/2021 até 31/12/2021

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:6E1BBC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: MAURO ENIO MARTINS DE MOURA, portador da Cédula de Identidade nº. 4976901 SPTC/GO e CPF (MF) nº. 652.106.111-91, residente e domiciliado na Rua Serra de São Bento, quadra 15, lote 225, Jardim Arco Iris, Iporá-Go

Objeto: contratação de prestação de serviços como motorista para atender a necessidade da Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), que será pago no valor de valor mensal de R$

1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 081 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 04/01/2021 até 30/11/2021

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:758450FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72.

Contratado: MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 0454120115 DGPC/GO e CPF (MF) nº 609.317.923-04, residente e domiciliado na Rua Managua, quadra 109, lote 2064, Vila Brasília, Iporá-Go

Objeto: contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), que será pago no valor de valor mensal de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 081 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 04/01/2021 até 31/12/2021

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:22148BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 4215/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2021 contratação de serviço de locação de sistema de informática (software) de gestão pública destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

MEGASOFT INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.615.788/0001-50, estabelecida em RUA A, 174, quadra 117, lote 24/26 - SETOR SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		9,0000	UN	9.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$				
TOTAL DO CERTAME.....R$				

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.03.04.122.1104.2.509.3.3.90.39 - Manut. Secret. Administ. e Planejamento, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 03 de maio de 2021

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
CPF : 282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:4B06E524

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 72/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial nº 22/2021**, processo: 0004975/2021, com objetivo **"Aquisição de um gerador de Energia para o Hospital Municipal de Iporá-Go**". Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia **17/05/2021 às 08h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 03 de maio de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:9BFBF7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 72/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial SRP nº 23/2021**, processo: 05287/2021, com objetivo **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ**. Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia 19/05/2021 às 08h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações

Município de Iporá, 03 de maio de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:FB5C0873

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021/SRP-REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema Registro Preços-SRP. Edital-Repetição nº 18/2021, sessão 17/05/2021 as 09:00 hs. Objeto é a contratação da prestação de serviços na área de serviço social (Atuação perante o CREAS) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Israelândia, Goiás, para o ano de 2021. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos, podendo adquiri-lo nos dias de expediente junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Interessados confirmarem sua presença via e-mail na sessão com antecedência conforme edital, utilizarem máscaras e adotar o distanciamento e as práticas de enfretamento ao COVID-19 na sessão licitatória, conformes normas sanitárias.

Israelândia-GO. 03/05/2021.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:BA2DB138

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Itaguaru, Sr. Joaquim Fernando Moreira Araujo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, a necessidade e ausência de um imóvel do Poder Público Municipal.

Considerando, as condições físicas e a locação estratégica do imóvel;

Considerando, a manifestação da Procuradoria Jurídica, que reporta ao inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como a apresentação da Minuta do Contrato.

R E S O L V E:

I - Fica dispensado de procedimento licitatório para locação do imóvel de propriedade do Sr. Fernando Fernandes Naves.

II - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.

III – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização quanto à execução dos serviços.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:4DD18733

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

"Declara a inexigibilidade de licitação com base no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 para contratação dos profissionais que especifica, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Senhor JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAUJO , no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as contidas no inciso III do art. 30 da Lei Orgânica do Município, e.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais de saúde em âmbito do Município de Itaguaru;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover o acesso universal e igualitário a saúde;
CONSIDERANDO ser dever do Poder Público garantir mediante políticas sociais e econômicas à redução do risco de doença e de outros agravos;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o exposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, que autoriza a contratação de profissionais de notória especialização sem a necessidade de procedimento licitatório; e
CONSIDERANDO que os profissionais da área de saúde foram credenciados através de Chamamento Público com ampla e irrestrita divulgação.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de profissionais da área de saúde, numa clara alusão ao que estabelece o art. 196 da Constituição Federal.
Art. 2º - Em razão do objeto do Edital de Chamamento nº 002/2021, e da faculdade de ser aplicada a inexigibilidade de licitação, fica autorizada a contratação, de acordo com a demanda, de todos os profissionais, pessoas físicas e jurídicas, que se apresentaram ao referido instrumento convocatório, e que estão abaixo:

NOME	REPRESENTANTE	PROFISSÃO	CNPJ/MF – CPF/MF
ISIS CRISTINY DE OLIVEIRA-ME	ISIS CRISTINY DE OLIVEIRA	BIOQUIMICA	40.573.240/0001-08
COER-CENTRO ODONTOLOGICO ESTETICA E REABILITAÇÃO LTDA	ADILSON ALVES DE CARVALHO	CIRURGIÃO-DENTISTA	03.388.484/0001-86
BARACUHY & CASTRO RIBEIRO LTDA-ME	JORGE NUNES DE BARROS JUNIOR	BIOQUIMICO	10.787.594/0001-86
R. S. ODONTOLOGIA EIRELI	ROBERTA SOARES	ODONTOLOGA	41.675.621/0001-52
DAMACENO E CAETANO LTDA	CLAUDIA ELOIZA DAMACENO CAETANO	MÉDICA	35.041.061/0001-81

D F DE CASTRO JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS	DANIVAL FERREIRA DE CASTRO JUNIOR	MÉDICO	34.446.059/0001-20
CLINICA MÉDICA SAINÇA EIRELI	AMANDA CAROLINA DE JESUS SAINÇA	MÉDICA	39.558.421/0001-78

§ 1º. Sem prejuízo ao presente ato, por não ser este limitado aos profissionais acima elencados, em razão da natureza do credenciamento, poderá no curso deste, serem inseridos novos profissionais da área de saúde que atenderem aos comandos do Edital, cuja inexigibilidade será declarada em ato próprio.
§ 2º. Os profissionais credenciados ou ainda aqueles que poderão vir a serem credenciados, poderão, dentro de sua área de atuação (especialidade), serem utilizados por outros órgãos do Poder Público.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:81E2B6A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

Processo nº 0468/2021

Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da base do SAMU no Município/GO.

Valor Mensal: R$ 1.200,00

Valor Total: R$ 9.600,00

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Fernando Fernandes Naves
Contrato nº 029/2021

Ato de Dispensa de Licitação nº 053/2021

Dotação Orçamentária: 10.301.1019.2098.3.3.90.36 FICHA - 452

Vigência: 03/05/2021 a 31/12/2021

Fundamentação Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Itaguaru/GO, 03 de maio de 2021.

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:2A1355F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 013/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, torna público, que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, supletivamente, às normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que realizará às 08hs:30min, do dia 17.05.2021, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 013/2021 (Processo nº 0546/2021), com julgamento pelo critério de menor preço por item, objetivando a aquisição de pneus para a frota Municipal. O fornecimento será feito de acordo com as necessidades públicas. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade e no site: www.itaguaru.go.gov.br, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente. Fone: 62 3398-1144.

Itaguaru/GO., aos 03 dias do mês de maio de 2021.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:0EEB8785

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 163/2021
VALOR: R$ 940,50 (novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 1369/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e WELITON DE SOUZA ME, (CNPJ nº 19.965.685/0001-39).
OBJETO: Objetivando a Contratação de internet Banda Larga por meio de fibra ótica para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transporte de Montes Claros de Goiás.

Vigência: 29/04/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 29/04/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:24A3B0BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Valor: R$ 45.966,00 (quarenta a cinco mil novecentos e seis reais)
Procedimento Administrativo: nº 901/2021.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) GM COMBUSTIVEIS LTDA-ME (CNPJ sob nº 16.673.913/0001-09).
OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para consumo da frota dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, fora da sede administrativa do município, durante o período de março a abril de 2021.

Vigência: 19/03/2021 a 30/04/2021. **Data da Assinatura**: 19/03/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5BA326CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 173/2021 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**173/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, IV, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**ADEILTON DIVINO GOUVEIA SOUZA-ME** pessoa jurídica de

	direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 13.075.105/0001-51
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**
Valor Global:	**R$ 17.471,60**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.122.1324.2091.339030.16**
Data da publicação:	**29/04/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 29 dias do mês de abril de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B0DF2ABD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 206/2021 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**206/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**GETULIO CESAR SILVA pessoa** jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 32.903.464/0001-02
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 150 HORAS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EVENTOS E INFORMAÇÕES**
Valor Global:	**R$ 6.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.122.1324.2091.339039.88**
Data da publicação:	**03/05/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1C316731

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 185/2021 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**185/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**NELIO CRUVINEL FILHO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 15.356.342/0001-16
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CADEADO E ESPATULA DE AÇO PARA REPAROS NA ESCOLA CARLOS BARROMEU**
Valor Global:	**R$ 1.089,50**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.365.0403.2097.339030.26**
Data da publicação:	**03/05/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C262DCD2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 203/2021 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**203/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**ISMAEL TEIXEIRA DE ARAUJO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 03.551.010/0001-03
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA ARMANDO GOMES DA FONSECA.**
Valor Global:	**R$ 1.799,70**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.122.1324.2091.339030.26**
Data da publicação:	**03/05/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2D9874B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 161/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**161/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**GABRIEL ALVES PEREIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 40.956.742/0001-00
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ A PARTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL.**
Valor Global:	**R$ 3.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2056.339039.16**
Data da assinatura:	**03/05/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura

Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F85CFC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 200/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**200/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.0436571/0001-34.**
Contratada:	**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 34.028.316/0001-03
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS EM RAZÃO DA NECESSIDADECONTINUA DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E DA CAIXA POSTAL DA AGENCIA DE CORREIOS**
Valor Global:	**R$ 1.500,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1024.04.122.0052.2009.339039.47**
Data da publicação:	**03/05/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0DB19C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 204/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**204/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.0436571/0001-34.**
Contratada:	**FERREIRA E LUCAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 03.433.325/0001-56
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE LIMPEZA E UTENSÍLIOS**
Valor Global:	**R$ 195,55**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1024.04.122.0052.2009.339030.22** **10.1024.04.122.0052.2009.339030.21**
Data da publicação:	**03/05/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:134AFFE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 196/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**196/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.0436571/0001-34.**
Contratada:	**PADARIA KIPÃO CONFEITARIA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 17.591.056/0001-60
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CAFÉ DA MANHÃ NO GABINETE**
Valor Global:	**R$ 265,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1002.04.122.1315.2002.339030.07**
Data da publicação:	**03/05/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5C97833D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 205/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**205/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.0436571/0001-34.**
Contratada:	**FERREIRA E LUCAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 03.433.325/0001-56
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CAFÉ DA MANHÃ NO GABINETE**
Valor Global:	**R$ 648,06**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1002.04.122.1315.2002.339030.07** **10.1002.04.122.1315.2002.339030.21**
Data da publicação:	**03/05/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8686FB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 146/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**146/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.0436571/0001-34.**
Contratada:	**CENTRAL MOTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 05.625.380/0001-76
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA MOTO PLACA OGO 1072**
Valor Global:	**R$ 2.393,50**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.19**
Data da publicação:	**03/05/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4C412BCF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Pelo presente instrumento, a comissão geral de licitação, através da sua Presidente da CPL Sra. Lilian Daiane dos Santos Parente Nóbrega, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n° 102/2021. Comunica aos interessados a participarem do certame licitatório Pregão Presencial nº 005/2021, objetivando futuras aquisições de combustível (gasolina comum, etanol, diesel S10, diesel S500) para o abastecimento de maquinas, veículos próprios, locados e/ou cedidos para o uso do Poder Executivo, órgãos e autarquias e suas frentes, de forma parcelada e diária no estabelecimento da contratada, para o exercício de 2021. Ponto de abastecimento deverá ser na cidade de Montividiu do Norte, **e** na BR 153 cidade de Campinorte /GO, para os veículos que estão em deslocamento a serviço desta administração e no itinerário ao longo da BR 153 entre os Municípios de Uruaçu/GO até o Município de Jaraguá/GO, **que a sessão marcada para o dia 03/05/2021 ás 09:00 horas será prorrogada para o dia 07/05/2021 ás 09:00 horas**.

Montividiu do Norte/GO, 03 de maio de 2021.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:F4CDADD9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

APrefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO, torna público que fará realizar às 09:hs00min do dia 17 de maio de 2021**,** aos interessados queestará recebendo propostas paracontratação, do seguinte objeto na modalidade**: Pregão Presencial n° 012/2021**: Aquisição para complementação de gêneros alimentícios, utensílios e materiais de limpeza a serem utilizados em diversas secretarias deste município**.** Para o exercício de 2021. Início da Sessão: 09h00min**.** Informações gerais e obtenção do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.go.gov.br e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:4E1A88CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº308/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 26/04/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviços mecânicos adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 03 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:0A4C5856

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº310/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de bloquetes adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 03 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B9CD24A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº309/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de aplicação de bloquetes adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 03 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:DB616C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº311/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de luvas para gari adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 03 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:88F4C865

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
A CODENE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis, através do Município de Nerópolis-GO, torna público, na forma das Leis Federais nºs 13.303/2016, 10.520/2002, 8.666/1993, e demais legislação pertinente, torna público, que irá realizar, na sede da Biblioteca Municipal, situada na Rua Josefina Ludovico de Almeida, Centro, Nerópolis, no dia 14/05/2021 às 08:00 horas, o Pregão Presencial Nº 020/2021, tipo menor preço global, sob regime de empreitada global, para contratação de empresa de engenharia para construção da rede elétrica, para atender o Polo Industrial de Nerópolis-GO. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 27 de abril de 2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:EF411FC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021
O Município de Nerópolis-GO, através desta comissão, torna público, na forma das Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/1993, e LC e suas alterações posteriores, que irá realizar, na sede da Biblioteca Municipal, situada na Rua Josefina Ludovico de Almeida, Centro, Nerópolis, no dia 17/05/2021 às 08:00hs, o Pregão Presencial SRP Nº 021/2021, tipo menor preço, por item, para futura e eventual aquisição de materiais para expediente, para manutenção das Secretarias e Órgãos do Município de Nerópolis-GO. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 29 de abril de 2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:F878BB58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019, REFERENTE A REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 12 SALAS DO SETOR ALDA TAVARES, EM NERÓPOLIS - GO, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES.
CONTRATADO: CONSTRUTORA FERREIRA PESSOA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
03 de Maio de 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:5796C31C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS RELACIONADOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM NERÓPOLIS-GO, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES.
CONTRATADO: ELÉTRICARADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOSLTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
03 de Maio de 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:55E09965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020, REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO NA AV. JK GO 080, LAGO MUNICIPAL E PRAÇA ANTONIO DUTRA, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES.
CONTRATADO: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
03 de Maio de 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:53B35FCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 1133-2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADAS: REALMED HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº04.847.959/0001-18, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA

HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 06.065.614/0001-38, HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº07.094.705/0001-64, A SUPREMA COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.377.015/0001-12, EQUILIBRIO ORTOPEDICA LTDA-ME, CNPJ Nº19.520.942/0001-29, RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº25.029.414/0001-74, C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº26.457.348/0001-04, PREMIUM HOSPITALAR EIRELI –ME, CNPJ Nº27.325.768/0001-91, KARLLA KASSIA KENES, CNPJ Nº 29.816.494/0001-69, DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº33.688.692/0001-61.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisições de material hospitalar para as Unidades de Saúde, Núcleo de Especialidades, Fisioterapia, SAMU (Serviço de atendimento Móvel de Urgência) e CAPS – Centro de Atenção Psicossocial CEO (Centro Especialidades Odontológicas).
VALOR GLOBAL: R$ 417.802,75 (quatrocentos e dezessete mil e oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

Nerópolis 03/05/2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Jessica Morgana Camargo da Silva
Código Identificador:42A7B909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3070/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 104/2021

OBJETO: compra de materiais elétricos, Fio Flex 10MM Azul e Eletroduto Corrugado Kanaflex 1.1/2, para reparos e manutenção na fiação da Iluminação Pública, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Habitação.

CONTRATADO: FERRAGISTA CENTER LTDA, CNPJ Nº 33.295.262/0001/80

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 239,10 (Duzentos e Trinta e Nove Reais e Dez Centavos).

Nerópolis, 03 de Maio de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:A4E6EB30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de NERÓPOLIS, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial SRP Nº **018/2021,** contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nerópolis, do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal Do Meio Ambiente - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, decide revogar o Processo Licitatório pelo motivo de interesse público e economicidade.

Nerópolis, 03 de maio de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:B1B75D43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2689/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada e credenciada para ministrar cursos de capacitação da nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021, destinado a servidores integrantes dos setores de Compras, Licitação, Assessoria Jurídica, Controle Interno, Gestores e Secretários do Município de Nerópolis-GO
CONTRATADO: MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 16.816.078/0001-19.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nerópolis – GO.
VALOR: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Nerópolis, 30 de abril de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:89CA0489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2818/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 098/2021

Onde se lê:
OBJETO: PUBLICAÇÃO REFERENTE AO AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM INTUÍTO DA CONTRATAÇÃO contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente ao certificado digital PJ A1 e PF A1 em nome de Geyciane Rosa de Oliveira. E,

VALOR: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Passa-se a ler:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente ao Certificado Digital PJ A3 e PF A1 em nome de Geyciane Rosa de Oliveira, E

VALOR: R$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais).

Nerópolis, 03 de Maio de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:087AABEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3070/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 104/2021

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção coletiva (EPC) para proteção de segurança em serviços executados durante a roçagem por servidores da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Habitação no Município de Nerópolis-GO.

CONTRATADO: METALURGICA SOUSA E RAMOS LTDA, CNPJ Nº 08.603.582/0001-02

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

Nerópolis, 03 de Maio de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:D6F2F03B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2940/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEOREFERENCIADO, PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE USO DO SOLO.

CONTRATADO: AGRIPECPLAN PLANEJAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.881.109/0001-95

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

VALOR: R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

NERÓPOLIS, 30 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:7C59FA0A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 3104/2021

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, destinado a atender a demanda do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no valor de R$102,50 (Cento e Dois Reais e Cinquenta Centavos),

ANDRESSA CRISTIANE DE PAULA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:CF5F04C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2021
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
03 de Maio de 2021.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:96B16B56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2021
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
03 de Maio de 2021.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:C008F475

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2021
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
03 de Maio de 2021.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:5F998C72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2021
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
03 de Maio de 2021.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:B01A1EDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2021
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
03 de Maio de 2021.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:195B018D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2021
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
03 de Maio de 2021.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:128C8668

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2021
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
03 de Maio de 2021.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:7C90D9BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2021
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
03 de Maio de 2021.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:9C1B1A46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2021
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
03 de Maio de 2021.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:08D8BFAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2021
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
03 de Maio de 2021.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:7878D340

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2021
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
03 de Maio de 2021.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:B6BAB88F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMAS Nº. 011/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 011/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **5273/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.** CONTRATADO**: CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N. 011/2018, FIRMADO AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018, CONFORME C.I. SEMPAS 430/2021 E PARECER JURÍDICO N. 267/2021. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, DO "OBJETO DO COTRATO", "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO DE ALARMES E IMAGENS CFTV 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA E RONDA (APOIO TÁTICO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E

HABITAÇÃO; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES ADVINDOS DO 2° TERMO ADITIVO, 07 (SETE) MESES E 04 (QUATRO) DIAS ADVINDOS DO 4º TERMO ADITIVO , 04 (QUATRO) MESES E 27 (VINTE E SETE) DIAS ADVINDOS DO 5º TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES ADVINDOS DO 6° TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO 28/05/2021 A 27/05/2022; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 107.402,43 (CENTO E SETE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**, SENDO R$ 26.832,00 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL, R$ 26.832,00 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, R$ 15.950,12 (QUINZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E DOZE CENTAVOS) ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO, R$ 10.956,31 (DEZ MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO E R$ 26.832,00 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 6° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL DE **R$ 2.236,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETÁRIA E **CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8332DE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1823/2021- OBJETIVO: Contratação serviços jurídicos de maior complexidade, para a Prefeitura de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado no Termo de Referência, no valor de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais),** divididos em 8 (oito) parcelas iguais de R$20.000,00 (Vinte mil reais), através da Dotação Orçamentária nº: 22.10.04.91.1001.2.225.3.3.90.34.179-01. Fundamento: art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:3DA58E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **17/05/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de **Água, Barras de gelo e Suco, que serão utilizadas pelo período de 12 meses.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 04 de maio de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:54B9E45B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°134/2021

DECRETO Nº 134/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Perolândia.

.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA, Prefeito do Município de Perolândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Perolândia.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Perolândia, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.
Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos, comissionados ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do
caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VI - nos termos do §3º do Artigo 75 da Lei de Licitações, a publicação dos avisos prévios de dispensa de licitação somente serão obrigatórias em contratações de serviços de engenharia, não sendo obrigatórias nas contratações diretas de bens e serviços para fornecimento imediato em razão da manutenção da celeridade e eficiência das contratações diretas.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROL NDIA, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

JHONATTAN CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:D5EF7905

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°135/2021

DECRETO Nº 135/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre o prazo de reabertura do comércio e novo período de suspensão das atividades determinados no Decreto nº 130/2021 de 12 de abril de 2021 e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROL NDIA, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Jhonatta Cortez da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o Artigo 57 e inciso VIII do Artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Perolândia:

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou estado de pandemia a presente situação de transmissão do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei n. 13.979/2020, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019 e a Portaria que a regulamenta;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas visando limitação de fluxo de pessoas, vedação de aglomerações, definição de prioridades de acesso aos serviços de saúde;

Considerando que o Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de manter o funcionamento da rede de atenção à saúde, em decorrência do aumento exponencial na demanda de serviços de saúde em nosso município;

Considerando a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal - STF, que reconhece a competência dos Prefeitos para deliberar sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Coronavírus-COVID-19 (ADPF 672-D.F);

Considerando o Decreto do Governo Estadual nº 9.828 de 16 de março de 2021, que determina a retomada do revezamento previsto no caput do art. 2ºdo Decreto nº 9.653 de 19 de abril de 2020 que decretou a situação de emergência no Estado de Goiás;

Considerando a Nota Técnica no 01/2021-GAB – 03076, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás, datada de 16 de fevereiro de 2021;

Considerando a recomendação do Comitê de Operações Estratégicas (COE) do Estado de Goiás;

Considerando que o Município de PEROL NDIA-GO se encontra localizado na Região SUDOESTE II e, segundo o mapa epidemiológico anexo, da Secretaria de Estado de Saúde divulgado em 30/04/2021, a região permanece em " Situação de Calamidade" e necessita permanecer no regime de revezamento já implementado;

Considerando a redução da demanda pelos serviços públicos municipais não essenciais à população e a necessidade de se manter o isolamento social em decorrência da pandemia provocada pelo novo Coronavírus COVID-19;

Considerando o regime de Revezamento implementado pelo Estado de Goiás, através do Decreto Estadual 9.828 de 16 de março de 2021 que implementou o revezamento das atividades econômicas para a produção ou a circulação de bens e de serviços e o teor do Decreto Municipal nº130/2021 de 09 de abril de 2021;

Considerando por fim, que o Município de PEROL NDIA registrou nos últimos dias os casos de contaminados em estado grave pela COVID-19 nos termos divulgados pela última Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a reabertura do comércio e atividades econômicas em seu regular horário de funcionamento a partir do dia 04/05/2021 a 18/05/2021.

Art. 2º - A partir de 19/05/2021 a 02/06/2021, os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão informar à Secretaria Geral do Município de Perolândia, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade durante o período de suspensão das atividades.

Art. 3º - Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto Municipal 103/2021 de 03 de março de 2021, Decreto nº113/2021 de 10 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 130/2021 de 12 de abril de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia do COVID-19, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROL NDIA, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

JHONATTAN CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:A5F084A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°136/2021

DECRETO Nº 136/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre os serviços essenciais para o funcionamento da Administração Pública do Município de Perolândia durante o período de enfrentamento da COVID-19 e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROL NDIA, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Jhonatta Cortez da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o inciso VI do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Perolândia:

Considerando o Decreto Municipal nº 103/2021 de 03 de março de 2021 que dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da COVID-19 em âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Consideram-se essenciais e necessários para suporte e manutenção dos serviços públicos:

I – os atos de tramitação dos processos administrativos de competência dos órgãos e entidades da Administração Pública, permanecendo regulares a realização de atos técnicos, despachos, pareceres e decisões;

II – os processos licitatórios;

III – os processos que sejam considerados urgentes, assim qualificados por ato do dirigente máximo do órgão ou da entidade;

IV- os processos relativos ao fornecimento indispensável de materiais necessários ao bom funcionamento das instalações físicas dos órgãos e entidades;

V- os serviços postais.

Parágrafo único: Os atos e processos elencados neste artigo não serão interrompidos e nem terão seus prazos suspensos.

Art. 2º - O funcionamento das atividades essenciais deverá rigorosamente obedecer todos os protocolos e notas técnicas vigentes, bem como todas as disposições contidas neste Decreto.

Art. 3º - Ficam suspensos os prazos processuais para manifestação, impugnação ou interposição de recursos pelos administrados, interessados ou contribuintes nos processos no âmbito da administração pública municipal, salvo se puderem ser realizados de forma remota.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROL NDIA, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

JHONATTAN CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:6CF62868

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0483/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Juvenal de Souza Junior**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 26/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Cremilda da Silva, para tratamento especializado no Hospital Cliame Marista em Goiânia – GO. Placa do veículo: PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 30 do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:F84689B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0484/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **José Aparecido Euzébio dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 29/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Adriana Maria Dourado, para retorno de cirurgia no Hospital HFA em Brasília DF. Placa do veículo: RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 30 do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:680F788A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0485/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Mauricio Alves da Silva**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 26/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Edmar Ribeiro da Silva, Vitalina Francisca dos Anjos e Vilma Alves Venâncio, para

consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE-8G48.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique –se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 30 do mês de Abril de 2.021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:89BB66F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0486/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Juvenal de Souza Junior**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 29/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Porfirio Ferreira dos Santos, Maria Carvalho Ramos e Jesus Eutimio de Almeida, para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 30 do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:8A810810

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0487/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Santino Vieira de Sousa**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Nerópolis GO, no dia 28/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Esmeralina Leonida Sousa, para tratamento especializado no Hospital Sagrado Coração de Jesus em Nerópolis GO. Placa do veículo: PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 30 do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:B7DA3C07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0488/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Evangelista Jesus de Souza**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF no dia 28/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Rita Pereira de Souza Oliveira, para exame de USG com doppler na Clínica Bonifacia Brasília DF. Placa do veículo: PRK-0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de Maio de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:B81D11B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0489/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Ailton Rodrigues de Almeida**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF no dia 28/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção das pacientes Maria Januaria de Macedo e Helena Vieira dos Santos Ribeiro, para consultas especializadas e tomar quimioterapia no hospital de base em Brasília DF. Placa do veículo: RCE-8G78

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de Maio de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:53468349

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0490/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Evangelista Jesus de Souza**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia Go no dia 26/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção das pacientes Renata Rodrigues da Silva e Maria José de Sousa para consultas e exames no Hospital Araújo Jorge em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE-8G78

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de Maio de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:AB6028EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0491/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Adilson Roberto Berça**, ocupante do cargo e Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 28/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção das pacientes Floraci Felix D Araújo, Cleiton Fernandes da Silva e Maria Joelma de Solto Ciriato, para consultas e exames em clínicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: ONT – 6018.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de Maio de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:860EBFF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 196

DECRETO Nº 196/2021 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 03 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **PABLO MANOEL DA SILVA**, ocupante do Cargo de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E3EBFF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 198

DECRETO Nº 198/2021 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 03 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **VANUZA NERES FERREIRA,** para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6A5E57C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 197

DECRETO Nº 197/2021 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 03 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **FLAVIO HENRICK SANTOS DE ASSIS,** para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9DB4E2D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 199

DECRETO Nº 199/2021 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 03 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ANTONIO JOSE DA SILVA**, ocupante do Cargo de Gestor do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás - FUNPASA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B39301F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 200

DECRETO Nº 200/2021 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 03 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **PAULA FRANCINETE ALVES DOS SANTOS FERNANDES,** para ocupar o cargo de Gestora do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás - FUNPASA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:281039AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 195

DECRETO N.º 195/2021 Santa Fé de Goiás, de 30 de Abril de 2021.

"Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do ITR, estabelecimento regiões e valores da terra nua"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União fiscalizar o ITR, e o constante do convênio firmado que determina a obrigação do município de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil os valores da terra nua por hectare (VTN/alq), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terra (SIPT) DA RFB, e, ainda o que dispõe a Instrução Normativa RFB n º 1877, de 14 de Março de 2019 e Instrução Normativa RFB n º 1939, de 16 de Abril de 2020.

Considerando o Laudo Técnico Sobre o VTN tendo como responsável pelo levantamento Alex Antônio Costa, CPF 020.429.681-10 CREA 20577 D-GO e ART 1020210087866.

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidos para fins de lançamento do ITR exercício de 2019 (Imposto Territorial Rural) o Mapa Genérico de PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA, que devem ser obedecidos os seguintes parâmetros para fins de declaração do tributo.

TIPO DE TERRA REGIÃO	VTN ALQUEIRE	VTN HECTARE
Lavoura de Aptidão Boa	R$ 51,158,26	R$ 10,657,97
Lavoura de Aptidão Regular	R$ 38.508,48	R$ 8.022,60
Lavoura por Aptidão Restrita	R$ 26.986,10	R$ 5.622,10
Pastagem Plantada	R$ 18.042,67	R$ 3.728,89
Silvicultura ou Pastagem Natural	R$ 29.000,64	R$ 6.041,80
Preservação da terra ou Preservação da Fauna ou Flora	R$ 19.988,51	R$ 4.164,27

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de abril ano de 2021.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AA01CD09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 01.067.990/0001-48, em cumprimento às disposições do item 5.1, do Edital de PSS 001/2021, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto de n° 080/2021, torna público o Resultado Final e a Homologação por parte do Excelentíssimo prefeito municipal, senhor CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do certame destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, de profissionais de diversas áreas, em especial para combate e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19. Os candidatos poderão ter acesso aos autos, no horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal e/ou no site oficial do Município, *http://www.santaritadoaraguaia.go.gov.br*, e no portal da Transparência. Dúvidas e demais informações poderão ser tiradas por meio do telefone (64) 3635-7000.

Santa Rita do Araguaia - GO, 30 de Abril de 2021.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:D1055A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL "REGIONALIZADO" Nº 010/2021 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MEDICAMENTOS MANDADOS JUDICIAIS

EXTRATO DO EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1370/2021

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, **Decreto Municipal nº 008/2019** e subsidiariamente, no couber, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2018, **Lei Ordinária Municipal nº 1.495/2017 de 12/07/2017** e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresas para aquisição de **MEDICAMENTOS** em virtude de várias requisições do MP/GO e dos Mandados Judiciais expedidos pelo MM Juiz da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Mineiros, com fornecimento no município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá Presencialmente, no **dia 18/05/2021**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 03 dias do mês de maio do ano 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:9D5FD711

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2021

Fundamentação:	Lei n°8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	036/2021 – Dispensa de Licitação n° 020/2021
Tipo de contrato:	ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – GO
Contratado:	D & W EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto:	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA PROFESSOR CARLOS DAYRELL, QUADRA 10, LOTE 32, SETOR CRISTINA, TRINDADE-GO, DESTINADO A ABRIGAR O CRAS – MAYSA II
Valor Global:	VALOR MENSAL R$ 2.200,00 (DOIS MIL DUZENTOS REAIS), VALOR GLOBAL DE R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Prazo de Vigência:	03/05/2021 a 30/04/2022
Dotação:	008.0801.08.244.0837.3002-339039

Data assinatura:	03/05/2021
Gestora da Assistência Social:	GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:10A8E405

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Trindade-GO comunica data de abertura da **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021**, processo n° 2021005858, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA ROSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 11329.685000/1200-01,** a realizar-se no dia **21 de maio de 2021 ás 09h00min,** na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 03 de maio de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:53953646

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 2021004908 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS**, tendo como vencedoras as Empresas: **AQUINO DISTRIBUIDORA MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA-EPP -** CNPJ 33.545.088/0001-86, vencedora dos itens:1, 6, 7, 12, 14, 22, 25, 31, 32, 35, 37, 42, 49, 50, 56, 57, 60, 65, 66, 73, 75, 84, 89, 90, 96, 108, 110, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 121, 122, 127, 128, 134, 137, 142, 144, 145, 150, 151, 153, 157, 162, 171, 174, 175, 176, 190, 193, 196, 212, 218, 222, 224, 228, 231, 234, 239, 244, 245, 247, 251, 253, 255, 259, 260, 261, 264, 270, 273, 279, 286, 294, 297, 298, 299, 302, 303, 312, perfazendo o valor de **R$ 157.572,85; CLOVIS LEAL DOS SANTOS 75998084187 -** CNPJ 29.391.887/0001-78, vencedora dos itens:105, 269, perfazendo o valor de **R$ 3.000,00; ELETRICA CIDADE EIRELI -** CNPJ 29.714.907/0001-02, vencedora dos itens:36, 91, 143, 206, 227, 254, perfazendo o valor de **R$ 2.857,00; GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME -** CNPJ 29.613.043/0001-24, vencedora dos itens:8, 11, 13, 18, 19, 20, 23, 26, 27, 28, 29, 38, 39, 41, 43, 45, 47, 48, 51, 52, 53, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 85, 86, 87, 92, 93, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 111, 115, 120, 123, 125, 126, 132, 136, 138, 139, 140, 141, 147, 148, 149, 152, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 167, 170, 172, 173, 178, 179, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 194, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 215, 216, 223, 225, 232, 233, 236, 237, 238, 240, 242, 243, 246, 248, 249, 250, 256, 257, 262, 263, 266, 267, 271, 274, 275, 277, 278, 280, 283, 284, 307, perfazendo o valor de **R$ 654.011,34; JAQUES E COUTINHO COMERCIAL TODA -** CNPJ 20.173.116/0001-30, vencedora dos itens:34, 46, 55, 133, 154, 177, 182, 183, 211, 229, 230, 235, 241, 281, 282, 285, 289, 292, 296, 308, 309, 311, perfazendo o valor de **R$ 19.974,50; MACEDO DIST. MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA - ME -** CNPJ 17.466.884/0001-77, vencedora dos itens:4, 5, 9, 10, 15, 16, 17, 21, 24, 30, 33, 44, 54, 58, 59, 81, 82, 88, 94, 109, 117, 124, 129, 130, 131, 135, 146, 168, 169, 184, 185, 195, 213, 214, 217, 219, 220, 221, 226, 252, 258, 265, 268, 272, 276, 291, 295, 300, 301, 305, perfazendo o valor de **R$ 133.411,50; SELES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -** CNPJ 28.813.666/0001-88, vencedora dos itens:2, 3, 40, 64, 180, 181, 287, 288, 290, 293, 306, 310, 313, perfazendo o valor de **R$ 12.920,40;** Totalizando o Valor de **R$ 983.747,59 (novecentos e oitenta e três mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, a vigência do contrato será de **12 (doze) meses,**contados a partir da data de sua assinatura**,**podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

TRINDADE, 03 DE MAIO DE 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:7A837AA9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.180/21

DECRETO Nº 2.180/21 DE, 30 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo de confiança que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**, do exercício do cargo de confiança de Secretário Municipal da Fazenda, do Governo Municipal de Trindade, Estado de Goiás, a partir de 30/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0C6F3E82

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.181/21

DECRETO Nº 2.181/21 DE, 30 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES**, cargo em comissão de Superintendente Central de

Controle de Gastos Públicos e Transparência, DAS-2, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 30/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A5E58EEE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.183/21

DECRETO Nº 2.183/21 DE, 30 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia para exercício de cargo de confiança que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES,** para exercer o cargo de confiança de Secretário Municipal da Fazenda, do Governo Municipal de Trindade, Estado de Goiás, a partir de 30/04/2021.

Art. 2º – O titular do cargo mencionado no artigo anterior perceberá remuneração atribuída ao cargo conforme especificado em Lei Municipal.

Art. 3º - As funções e competências do titular do cargo de Secretário são determinadas por Lei, e no que for omisso por regulamento posterior.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8B63701E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.182/21

DECRETO Nº 2.182/21 DE, 30 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia para exercício de cargo de confiança que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. **LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**, para exercer o cargo de confiança de Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, do Governo Municipal de Trindade, Estado de Goiás, a partir de 30/04/2021.

Art. 2º – O titular do cargo mencionado no artigo anterior, acumulará a função de Gestor do Executivo e perceberá remuneração atribuída ao cargo conforme especificado em Lei Municipal.

Art. 3º - As funções e competências do titular do cargo de Secretário são determinadas por Lei, e no que for omisso por regulamento posterior.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9D136AC3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.186/21

DECRETO Nº 2.186/21 DE, 03 DE MAIO DE 2021.

"Nomeia servidor público efetivo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso VIII, art. 49, incisos V e VIII e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os termos dos processos administrativos nº 2018016712;

Considerando o Parecer n.º 694/2018 (fls. 70/74), da Procuradoria do Município e o Despacho nº 154, de 04 de outubro de 2019 (fls. 84/86), expedido por outra Procuradora do Município, referendando o entendimento jurídico;

Considerando o Decreto n.º 1.108, de 30 de novembro de 2018, que retificou a lista de classificação do Decreto n.º 113/2016, de homologação do Concurso Público nº 004/2015 e inseriu o Senhor Iago Écio de Andrade e outros quatro candidatos PCD na lista de aprovados do cargo de Auxiliar Administrativo;

Considerando o Acórdão AC n. 07430/2016 1ª Câmara – TCM/GO, Processo n. 16.027/2015, que declarou a legalidade do Edital do Concurso Público n. 004/2015;

Considerando a data de protocolo do pedido administrativo em 23 de outubro de 2018, o Decreto nº 454, 06 de junho de 2018, de prorrogação do prazo de validade do concurso e o art. 10 da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020.

DECRETA:
Art. 1º Nomear o Senhor Iago Écio de Andrade para o cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Trindade, previsto na Lei Municipal n.º 557/1991, em decorrência de sua classificação como Pessoa com Deficiência – PCD no Concurso Público n.º 004/2015 e os Decretos n.º 113/2016 e n.º 1.108/2018, *ad referendum* do registro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B557C5B6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.078/21

DECRETO Nº 2.078/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"REEDITA O DECRETO Nº 021/2020 QUE APROVA O REMEMBRAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do processo nº 2020044203, para a aprovação de renovação do Decreto nº 021 de 08 de janeiro de 2020, que aprovou o **Remembramento** dos Lotes 09 e 10, situados na Rua Sebastião Prates de Oliveira, quadra 19, Setor Cristina II, ambos com área total de 360,00m², registrados sob a matrícula nº. 32.096 e 32.097, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade, Goiás.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que ANESIO MATEUS GRANADO, inscrito no CPF nº. 726.547.838-04, requer a renovação do Decreto nº. 021/2020, conforme requerimento inicial de fl. 02;

CONSIDERANDO que a parte é legítima proprietária do lote, conforme se verifica da certidão de matrícula colacionada aos autos;

CONSIDERANDO o teor do art. 82 da Lei Complementar nº. 032/2017 dispõe que é possível a reedição do decreto, quando após o transcurso de prazo se mantenha inalterado os projetos e sob a vigência da mesma legislação urbanística;

CONSIDERANDO que o Remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV;

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional";

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar o remembramento no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade;

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, a qual exige um mínimo de 240m² de área, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 06/2021 e Parecer Jurídico 010/2021 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a **REEDIÇÃO DE DECRETO Nº 021/20** que aprovou o **Remembramento dos Lotes 09 e 10, situados na Rua Sebastião Prates de Oliveira, quadra 19, Setor Cristina II,** ambos com área total de 360,00m², **registrados na Certidão de Matrícula nº 32.096 e 32.097,** de propriedade de **ANESIO MATEUS GRANADO**.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o lotes 09/10, com área total de 720,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na Zona Habitacional - ZH do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.453/21, de 31 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:856DB0F6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.075/21

DECRETO Nº 2.075/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2020043144,** para a aprovação do **Remembramento** do lote de terras de nº. 14 e nº. 15, quadra 54, situado na Avenida Presidente Vargas, no loteamento denominado Setor Jardim Marista, Trindade – GO, ambos com área de 364,00 m², conforme matrículas nº. 44.640 e 44.641.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **WILKER MARTINS FEITOSA**, já qualificado nos autos, requer o remembramento dos Lotes 14 e 15, quadra 54, situado na Avenida Presidente Vargas, loteamento denominado Setor Jardim Marista, Trindade – GO, ambos com área de 364,00 m², conforme matrículas nº. 44.640 e 44.641.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO que a parte é legítima proprietária dos lotes, conforme se verifica das certidões de matrículas colacionadas aos autos.

CONSIDERANDO o parecer fiscal de fls. 12/13 informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar o remembramento no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que a área dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, a qual exige um mínimo de 240m² de área, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 96/2020 e Parecer Jurídico 012/2021 que opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de um lote de terras de **nº 14**, **matrícula nº 44.640,** lote de terras de **nº 15**, **matrícula nº 44.641,** ambos com 364,00m², situados na Quadra 54, na Avenida Presidente Vargas, no loteamento denominado "Setor Jardim Marista", Trindade-GO**,** de propriedade de **Wilker Martins Feitosa.**

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o lote 14/15 com área de 728,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na **Zona Habitacional - ZH** do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5B872140

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.176/21

DECRETO Nº 2.176/21 DE, 29 DE ABRIL DE 2021.

"Retifica o decreto nº 1.940/21, de 12 de abril de 2021, que aprovou o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2020043089.**

CONSIDERANDO que após a publicação do Decreto nº 1940/21, constatou um erro formal na omissão do CPF da interessada/proprietária da matrícula nº 79.960 e matrícula nº 79.961, situados na Quadra 18, Rua Meriti, no loteamento denominado Jardim Ipanema, Trindade - GO;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade emitente corrigir falhas, erros, omissões ou correções nos textos das normas administrativas anteriormente publicadas, mediante a republicação do texto completo da norma com as partes retificadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 1940/21, de 12 de abril de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aprovado o REMEMBRAMENTO do lote de terras de nº 24, matrícula nº 79.960 e lote de terras de nº 25, matrícula nº 79.961, ambos com 360,00m², situados na Quadra 18, Rua Meriti, no loteamento denominado Jardim Ipanema, Trindade - GO, de propriedade de Elizabeth de Oliveira Azeredo, inscrita no CPF sob o nº 836.268.591-34."

Art. 2º - Este decreto retifica o Decreto Municipal nº 1.940/21, permanecendo inalteradas as demais disposições, e entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:52396CDA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.175/21

DECRETO Nº 2.175/21 DE, 29 DE ABRIL DE 2021.

"Retifica o decreto nº 1.449/21, de 31 de março de 2021, que aprovou o remembramento e desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2020041039;**

CONSIDERANDO que após a publicação do Decreto nº *1449/21*, em que constatou um erro na digitação na metragem Área Institucional nº1, matrícula nº 45.271;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade emitente corrigir falhas, erros, omissões ou correções nos textos das normas administrativas anteriormente publicadas, mediante a republicação do texto completo da norma com as partes retificadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o preâmbulo e o artigo 1º do Decreto nº 1449/21, de 31 de março de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

"O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do processo nº 2020041039, para a aprovação do Remembramento e Desmembramento da Área Institucional nº1, com 5.855,00m², matrícula nº 45.271, situada entre as Ruas 70, 60 e 65, Quadra 18 e Área Institucional nº2, com 5.843,64m², matrícula nº 64.768, situada entre as Ruas 55, 65 e 60, ambas no Residencial Renata Park

(...)

Art. 1º - Ficam aprovados o REMEMBRAMENTO e DESMEMBRAMENTO Área Institucional nº1, com 5.855,00m², matrícula nº 45.271, situada entre as Ruas 70, 60 e 65, Quadra 18 e Área Institucional nº2, com 5.843,64m², matrícula nº 64.768, situada entre as Ruas 55, 65 e 60, ambas no Residencial Renata Park, de interesse LÍGIA MENDES CIRINO, inscrita no CPF sob o nº 038.081.426-93."

Art. 2º - Este decreto retifica o Decreto Municipal nº 1.449/21, permanecendo inalteradas as demais disposições e entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CA927F3E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.174/21

DECRETO Nº 2.174/21 DE, 29 DE ABRIL DE 2021.

"Retifica a redação do decreto nº 1.392 de, 18 de dezembro de 2019 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 1.392 de, 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, na forma da lei, a doar os lotes de terras nº 16 e 17, da quadra C-04, situados na Rua Clarice Silva Carrijo, no loteamento denominado "Residencial Maria Monteiro", neste Município, ambos com 1.000,00 m² cada, registrados nas matrículas nº 77.347 e nº 77.348, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, avaliados em R$ 140,00 (cento e quarenta reais) o metro quadrado, à empresa PGF COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.301.086/0001-06, com sede na Av. Feira de Santana, nº 296, quadra 238, lote 26, sala 02, Setor Parque Amazônia, CEP: 74.840-010, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. Paulo Gianini Fachin, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n° 096.321.358-06."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C526AA96

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.142/21

DECRETO Nº 2.142/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOSÉ ALVES RIOS JÚNIOR,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CBCD483E

PROCON - TRINDADE
PORTARIA Nº 02/2021

PORTARIA Nº 02/2021

O PRESIDENTE DO PROCON TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 030 de 06 de novembro de 2017, alterado pela Lei Complementar 050 de 31 de março de 2021, em seu artigo 81, bem como, no Decreto nº 334 de 15 de janeiro de 2021 e Decreto nº 1.482 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **AMANDA NASCIMENTO DE QUEIROZ**, matrícula nº 1089680004, para o exercício da função de fiscal, compondo a Coordenadoria de Fiscalização do PROCON TRINDADE, conforme dispõe o Art. 13 da Lei Complementar nº 030 de 06 de novembro de 2017, alterado pela Lei Complementar 050 de 31 de março de 2021 em seu artigo 81.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCON TRINDADE, em Trindade, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.

VAGNER FORTUNATO MACHADO
Presidente do PROCON/Trindade

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D2790EF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 497/2021

Lei n° 497/2021
Buriti Alegre/GO, 03 de Maio de 2021.

"Regulamenta o Regime de Adiantamento e de Pronto Pagamento no âmbito do Município de Buriti Alegre e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Buriti Alegre o regime de adiantamento ou suprimento de fundos, que será regido segundo o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto nesta lei.

Art. 2º - A critério do ordenador de despesa, poderá ser concedido adiantamento ou suprimento de fundos a servidor ou agente político, sempre precedido de empenho na dotação própria à despesa.

Parágrafo único. Entende-se por adiantamento, ou suprimento de fundos, o numerário colocado à disposição na forma do caput, a fim de garantir condições de realização de despesas de pronto pagamento (instituído pelo Art. 60 da Lei 8.666/93) que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, de valor até o limite de 5% (cinco por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II, art. 23, da Lei 8666/93.

Art. 3º - Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento, ora instituído, restringir-se-ão aos casos previstos nesta lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:
Material de consumo;
Serviços de terceiros;
Transportes em geral;
Representação eventual;
Despesas Judiciais;
Despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
Que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal;
Miúda e de pronto pagamento.

Art. 5º - Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, aquelas realizadas em pequeno valor, com pagamento e entrega ou execução imediatos, para suprir necessidade pontual, como:
Selos postais, telegramas, radiogramas, despesas com postagem;
Material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa;
Café, lanche, alimentação, hospedagem;
Pequenos carretos, transportes urbanos coletivos, individuais ou por aplicativo, passagens de viagens, combustíveis em viagens;
Peças, pequenos consertos em bens móveis ou reparos emergenciais para manutenção de bens imóveis;
Aquisição avulsa de livros, jornais, periódicos, incluindo edições eletrônicas, outras publicações e impressos;
Suprimentos de informáticas, artigos de escritório, de desenho, de papelaria;
Encadernações avulsas, impressões ou fotocópias;
Cópia de chaves e serviço de chaveiro, reparo e manutenção elétrica ou de encanamento;
Artigos farmacêuticos, estando incluso neste, medicamento de alto custo e fórmulas infantis especiais e exames laboratoriais ou de laboratório;
Locações de materiais para decoração de solenidades ou cerimônias, arranjos florais, placas, medalhas, estojos e similares para homenagens, quando entre a designação da solenidade e a data de sua realização não houver tempo hábil para tramitação de procedimento regular de aquisição;
Qualquer outra despesa de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Parágrafo único. O consumo de materiais acima listados, por meio do regime de adiantamento deverá se dar sempre em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato.

Art. 6º - As despesas com os mesmos artigos, em quantidade maior, de uso ou consumo constante, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização do regime de adiantamento para:

Aquisição de materiais que possuam Sistema de Registro de Preços vigente;
Aquisição de materiais de uso ou consumo a longo prazo e serviços de natureza continuada;
Aquisição de combustíveis e lubrificantes dentro do município, salvo nos casos de adiantamento para viagens de interesse público, com veículo próprio, limitado a um abastecimento do veículo na partida e outro na chegada.

CAPÍTULO II
DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 7º - As solicitações ou requisições de adiantamentos serão sempre justificadas e:
No âmbito do Poder Executivo serão feitas pelos(as) Secretários(as), através de memorandos dirigidos ao Chefe do Poder Executivo ou aos Gestores dos Fundos, quando for o caso;
No âmbito do Poder Legislativo serão feitas pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a), através de memorando dirigido à Presidência.

Art. 8º - Nas requisições de adiantamento serão feitas na forma do ANEXO I e constarão, necessariamente, as seguintes informações:
Dispositivo legal em que se baseia o pedido;
Identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 5º desta Lei no qual ela se classifica;
Nome completo, cargo ou função e o CPF do servidor responsável pelo adiantamento, com a declaração da inexistência das vedações tratadas no art. 10 desta Lei;
Dotação orçamentária a ser onerada;
Prazo de aplicação;
Plano de Aplicação.

Art. 9º - O prazo para a aplicação do numerário concedido não poderá exceder 60 (sessenta dias), devendo o ato administrativo concessório fixar esse prazo.

Parágrafo único. Não poderá o prazo estipulado no caput exceder a 31 de dezembro do ano em que foram repassados os adiantamentos.

Art. 10 - É vedada a concessão de adiantamento a agente político ou servidor:
Que já seja responsável por dois adiantamentos a comprovar;
Em atraso com qualquer prestação de contas, ou em alcance, entendido como tal o que não prestou contas no prazo regulamentar, ou o que teve suas contas recusadas ou impugnadas em virtude de desvio, desfalque, falta ou má aplicação dos recursos recebidos;

Que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
Que não esteja no efetivo exercício de seu cargo, esteja em vias de gozar licença- prêmio, maternidade ou paternidade;
Que tenha processo de aposentadoria ou de licença para interesse particular em tramitação.

Art. 11 - Não se fará adiantamento para acudir despesa já realizada, bem como aquela realizada após o seu prazo de aplicação.

CAPÍTULO III
DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 12 - O prazo para a aplicação do adiantamento será aquele estabelecido na solicitação de adiantamento, observado o prazo máximo estabelecido no art. 9º.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese o período de aplicação poderá ultrapassar o último dia útil do mês de dezembro de cada exercício financeiro.

Art. 13 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 14 - A solicitação de adiantamento, juntamente com o Plano de Aplicação, serão protocolados e autuados como processo administrativo, seguindo diretamente ao gabinete do ordenador de despesa para a competente autorização.

Parágrafo único - A concessão do adiantamento será feita através de Portaria devidamente assinada pelo gestor e publicada, dela devendo constar:

O nome do(a) servidor(a) ou agente político ao(à) qual será concedido o adiantamento;
O valor do adiantamento, o prazo para sua aplicação e para a prestação de contas;
O nome do(a) servidor(a) que atestará a regularidade da aplicação do numerário.

Art. 15 - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 16 - Autorizada, a despesa será empenhada e paga com cheque nominal, ordem de crédito ou transferência bancária a favor do responsável indicado no processo.

Art. 17 - Cabe ao Controle Interno do Município ou da Câmara, antes de encaminhar o processo para registrar o empenho no setor de contabilidade, atestar se foram cumpridas as disposições desta Lei.

Parágrafo Único. Constatado algum defeito processual o processo será devolvido ao interessado para as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 18 - Efetuado o pagamento, o Setor de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação, em conta apropriada subordinada ao grupo com a emissão da nota de empenho em dotação própria, em nome dos responsáveis pelos adiantamentos.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 19 - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado e nem fora do especificado no Plano de Aplicação.

Art. 20 - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada, cupom, recibo e outros.

Art. 21 - As notas fiscais serão sempre emitidas em nome do ente pagador, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Buriti Alegre ou Fundo Municipal responsável.

Art. 22 - Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor elegível, não sendo admitido, em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 23 - Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 24 - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço, inclusive com o registro de entrada no Almoxarifado, se for o caso.

CAPÍTULO VI
DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 25 - O saldo de adiantamento não utilizado será:

Se do Poder Executivo, recolhido à conta do Tesouro Municipal, mediante guia de arrecadação onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído;

Se do Poder Legislativo, depositado pelo servidor na conta bancária da Câmara Municipal, juntando-se o comprovante de depósito no processo administrativo sobre o adiantamento em questão.

Art. 26 - O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de cinco dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Art. 27 - O Setor de Contabilidade, à vista da guia de recolhimento ou comprovante de depósito, emitirá a nota de anulação do empenho correspondente, juntando uma via ao processo.

Art. 28 - No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à conta do Tesouro Municipal ou, no caso da Câmara Municipal, depositado em sua conta bancária, até o último dia útil, observando o disposto no parágrafo único do art. 12.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 - No prazo de 20 (vinte dias), a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo único. Cada adiantamento corresponderá a uma prestação de contas.

Art. 30 - A prestação de contas far-se-á mediante protocolo no Setor de Controle Interno, o qual analisará a documentação e encaminhará para Contabilidade, os seguintes documentos:

Memorando encaminhando a prestação de contas;
As Notas de Empenho e as Ordens de Pagamento emitidas para concessão do adiantamento;
Movimentação Financeira;
A relação de todos os documentos de despesa constando: espécie de documento, número e data do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa total realizada;
Documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item IV;
Em cada documento constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

Cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado se houver;
Cópias das notas de anulação de empenho se houver saldo recolhido;
Atestado de regularidade da aplicação, da lavra do servidor designado para tanto.

Art. 31 - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento, ou que se refiram a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido ou fora da especificação exarada no Plano de Aplicação.

Parágrafo único. Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Caberá ao Controle Interno instaurar tomada de contas dos adiantamentos, caso o atraso na prestação de contas for superior a 10 (dez) dias após a data estipulada no art. 9º c/c art. 29 desta lei.

Art. 33 - Recebida à prestação de contas na forma legalmente estabelecida, o Controle Interno verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando, se for o caso, prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 34 - Se as contas foram consideradas regulares a chefia do Controle Interno certificará o fato, emitirá parecer final e encaminhará o processo ao arquivo.

Art. 35 - O Controle Interno organizará um calendário para controlar as datas em que deverão ser prestadas as contas de adiantamentos concedidos.

Art. 36 - No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, o Controle Interno intimará diretamente o responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de dez (10) dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo único. Na cópia do memorando o responsável assinará o recebimento da via original da intimação, colocando de próprio punho a data do recebimento.

Art. 37 - Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, o Controle Interno remeterá, no dia imediato, a cópia da Tomada de Contas Especial através de ofício referido no parágrafo único, do art. 36 ao Departamento Jurídico para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Art. 38 - Os casos omissos serão disciplinados pelos Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 39 - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento -vigente, através de decreto, nas secretarias que o Chefe do Poder Executivo achar necessário para cobertura das despesas da presente lei, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um (03.05.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

ANEXO I
REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO

Memorando n.º **/****- (sigla do departamento solicitante)

Buriti Alegre, ____ de _____ de 20___.

Ao Excelentíssimo Senhor
Nome Prefeito(a) Municipal de Buriti Alegre/ Presidente da Câmara Municipal de Buriti Alegre

Referência: REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Venho por meio deste, na forma do art. 8º, da Lei Municipal **/2021 e das informações abaixo prestadas, SOLICITAR ADIANTAMENTO para realização da seguinte despesa:

Fundamento legal: Lei Federal 4320/64, art. 68 e Lei **/2021, dispositivo:

Art. 4º. I. Despesas com material de consumo	Art. 4º. II. Despesas com serviços de terceiros
Art. 4º. III. Despesas com diárias e ajuda de custo	Art. 4º. IV. Despesas com transportes em geral
Art. 4º. V. Despesas judiciais	Art. 4º. VI. Despesas com representação eventual
Art. 4º. VII. Despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas	Art. 4º. VIII. Despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede do órgão municipal
Art. 4º. IX. Despesa miúda e de pronto pagamento, sendo de pequeno valor, pronto pagamento e entrega/execução, para suprir necessidade pontual com:	
Art. 5º. I. Selos postais, telegramas, radiogramas, despesas com postagem	Art. 5º. II. Material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa
Art. 5º. III. Café, lanche, alimentação, hospedagem	Art. 5º. IV. Pequenos carretos, transportes urbanos coletivos, individuais ou por aplicativo, passagens de viagens, combustíveis em viagens
Art. 5º. V. Peças, pequenos consertos em bens móveis ou reparos emergenciais para manutenção de bens imóveis	Art. 5º. VI. Aquisição avulsa de livros, jornais, periódicos, incluindo edições eletrônicas, outras publicações e impressos
Art. 5º. VII. Suprimentos de informáticas, artigos de escritório, de desenho, de papelaria	Art. 5º. VIII. Encadernações avulsas, impressões, fotocópias
Art. 5º. IX. Cópia de chaves e serviço de chaveiro, reparo e manutenção elétrica ou de encanamento	Art. 5º. X. Artigos farmacêuticos ou de laboratório
Art. 5º. XI. Locações de materiais para decoração de solenidades ou cerimônias, arranjos florais, placas, medalhas, estojos e similares para homenagens, quando entre a designação da solenidade e a data de sua realização não houver tempo hábil para tramitação de procedimento regular de aquisição	Art. 5º. XII. Qualquer outra despesa de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada

Identificação da despesa:

Objeto / Serviço:
Quantidade:
Valor:
Dotação Orçamentária:

Justificativa para contratar por meio de adiantamento:
Plano de aplicação:
Prazo de aplicação (máximo de 60 dias e limitado a 31 de dezembro do ano de requisição):

Servidor ou Agente Político responsável pelo adiantamento:
Nome completo:
CPF:
Cargo ou função:
Declaro para os devidos fins que **NÃO HÁ MAIS DE UM** adiantamento pendente de comprovação para o requerente, ou prestação de contas por adiantamento atrasada ou em alcance, que o mesmo **NÃO RESPONDE A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** nem gozará nos próximos dias licença-prêmio, maternidade ou paternidade e não tem processo de aposentadoria ou licença por interesse particular em tramitação.

Assinatura e nome do responsável

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:A4C4A105

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 Á 009/2021 – CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME, JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME, LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA – ME, REALMED HOSPITALAR EI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021	
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 002/2021.**
Processo Administrativo	**0359/2021**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objetos	Objetivando a aquisição de medicamentos em caráter judicial, medicamentos para farmácia básica, Leite em pó, suplementos, dieta com restrição alimentar, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e as atividades do PSF Drª Rui Brandão, do PSF Vila Rosana e do PSF Centro de Saúde Drª. Guilhebaldo Almeida de Menezes, neste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e as propostas das empresas licitantes, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Fornecedor	**CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 08.088.996/0001-40, domiciliada na Avenida Aloizio de Oliveira, nº 57, Bairro Oneida Mendes, CEP nº 38.082-188, Uberaba - Minas Gerais
Item Registrado	118, 124, 125, 126, 127
Valor da ata de registro preços nº 002/2021	**R$ 180.350,00**, (cento e oitenta mil, trezentos e cinquenta reais)
Promitente Fornecedor	**IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 29.511.026/0001-86, domiciliada na SAAN, Qd. 03, Lt. 760, Parte A, nº 760, Zona Industrial, CEP nº 70.632-320, Brasília – Distrito Federal
Itens Registrados	10, 74, 83, 122
Valor da ata de registro preços nº 003/2021	**R$ 73.100,00**, (setenta e três mil e cem reais)
Promitente Fornecedor	**JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 31.600.475/0001-42, domiciliada na Alameda Câmara Filho, Qd. 129-B, Lt. 11, nº 2.065, Bairro Parque Oeste Industrial, CEP nº 74.375-150, Goiânia – Goiás
Itens Registrados	01, 07, 14, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 34, 37, 41, 44, 46, 49, 53, 56, 60, 62, 64, 66, 68, 72, 82, 84, 85, 90, 91, 94, 97, 101, 103, 107, 113, 114, 136
Valor da ata de registro preços nº 004/2021	**R$ 268.148,00**, (duzentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta oito reais)
Promitente Fornecedor	**LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 19.945.390/0001-09, domiciliada na Avenida Circular, Qd. 26, Lt. 06-E, Loja 61, nº 1.192, Setor Pedro Ludovico, CEP nº 74.823-020, Goiânia – Goiás
Itens Registrados	128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135
Valor da ata de registro preços nº 005/2021	**R$ 383.500,00**, (trezentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)
Promitente Fornecedor	**REALMED HOSPITALAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n° 04.847.959/0001-18, domiciliada na Rua Guiomar de Melo, Qd. 02, Lt. 32, nº 140, Residencial Portal Santa Rita, CEP nº 74.395-073, Goiânia – Goiás
Itens Registrados	02, 12, 15, 16, 18, 24, 25, 26, 36, 48, 67, 69, 96, 100, 111, 112, 115
Valor da ata de registro preços nº 006/2021	**R$ 151.630,00**, (cento cinquenta e um mil, seiscentos e trinta reais)
Promitente Fornecedor	**RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n° 24.484.451/0001-00, domiciliada na Rua 20, Qd. 56, Lt. 16, nº 135, Jardim Goiás, CEP nº 75.903-320, Goiânia – Goiás
Itens Registrados	04, 11, 23, 35, 39, 47, 57, 58, 70, 73, 76, 80, 86, 108
Valor da ata de registro preços nº 007/2021	**R$ 173.695,00**, (cento e setenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais)
Promitente Fornecedor	**RM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n° 25.029.414/0001-74, domiciliada na Avenida Sonnemberg, Qd. 147, Lt. 17/18, nº 544, cidade Jardim, CEP nº 74.413-125, Goiânia – Goiás
Itens Registrados	08, 31, 33, 45, 79, 92, 121
Valor da ata de registro preços nº 008/2021	**R$ 82.589,20**, (oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)
Promitente Fornecedor	**UNIÃO FARMA COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n° 29.910.022/0001-70, domiciliada na Rua Araruama, Qd. 40, Lt. 09, Sala 01, s/nº, Vila Alzira, CEP nº 74.913-190, Aparecida de Goiânia – Goiás
Itens Registrados	05, 42, 55, 63, 78, 81, 102, 106, 109, 110, 116, 117, 120
Valor da ata de registro preços nº 009/2021	**R$ 66.412,00**, (sessenta e seis mil, quatrocentos e doze reais)
Valor total estimado do registro preços do pregão 002/2021	**R$ 1.379.424,20(um milhão e trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**
Dotação Orçamentária	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 006.01.10. 303.1038.2.130 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica 0362 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de recursos	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 03/05/2021 a 03/05/2022.
Forma de Pagamento	**Pagamento em até trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na entrega dos produtos e medicamentos, efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Fornecimento emitida.
Data da assinatura	**03/05/2021.**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de

Preços do pregão presencial, foi publicada no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 03 de maio de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C0E0C151

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021 – NEW MASTER TURBO NET LTDA – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021	Processo nº **1807/2021**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**NEW MASTER TURBO NET LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.611.711/0001-19, estabelecida na Alameda Jorge Vicente s/nº, Quadra N, Lote 10-A, Setor Alto Primavera, Indiara – Goiás, CEP nº 75.955-000, neste ato representada por meio de procuração, pelo senhor Lívio Vasconcelos Teles, portador da Carteira de Identidade nº 4.012.388 2º Via PC-GO e do CPF n.º 902.767.011-00.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação, a prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 100Mbps com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, além de 100Mbps para a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado na Central de Dados da Secretaria de Saúde e outros endereços informados no quadro abaixo, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 6 meses.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde **0333.000**- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica **0353.000**- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 03 de Maio de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	30/04/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 03 de Maio de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1206EB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021 – BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021	Processo nº **1829/2021**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08 com sede à Rua Margem do Lago, Loteamento Lago Azul, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Marcelo Alves Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.461 – SSP/MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliada na Rua 542 nº 208, Bairro Santa Cruz, CEP nº 75.706-660, Catalão - GO.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratação de empresa de locação de casa de reabilitação para internação, alimentação, tratamento, hospedagem de paciente com dependência química e alcoólica, internação involuntária, em regime de contenção, pelo período de 06 (seis) meses, conforme a Lei nº 13.840/2019, devido aos comportamentos inadequados do mesmo e a situação atual do paciente. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laboroterapia, atendimento psicológico, devera contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada devera dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento de: **R.T.D A**.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde **0333.000**- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**

Vigência	O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 03 de Maio de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	30/04/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 03 de Maio de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3A25520A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL - FORNECIMENTOS DE MÓVEIS ESCOLARES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 Processo nº. 109/2021 Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
FINALIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE **MÓVEIS ESCOLARES**, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**	
Data: **13/05/2021**	Horário: **09:30h**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.

Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 109/2021

MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MÓVEIS ESCOLARES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

1 – PREÂMBULO

1.1 - O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto nº 100/2021, de 20 de abril de 2021**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazu Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **13 de maio de 2021, às 09:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

1.3 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

1.4 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.

1.5 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, fone: (62) 3456-1100, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br.

2 – DO OBJETO LICITADO.

2.1 - O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MÓVEIS ESCOLARES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**

2.2. Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento. Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás (GO). A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Fornecimento para a devida conferência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação **as empresas** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
3.1.1 – Para o **fornecimento dos materiais** objeto do presente Edital, poderão participar interessados que atendam às exigências em relação á qualificação técnica e que não possuem nenhum vínculo com a Administração Municipal.
3.2. Não poderá participar da presente licitação:
a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;
b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;
c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;
e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;
4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital;
4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;
4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
.**4.2.4. -** O licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.
5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.
5.3. - A não entrega das Declarações (ANEXO II e ANEXO III) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
5.4. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.
6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

"*A*
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"
"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

7.4. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

7.5. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número deste Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;

d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais,** após a vírgula, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital**.

e) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;

8.4. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

8.8. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**

c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**
g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.
I) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;

9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.3.1 A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.
9.1.3.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
9.1.3.3 Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;
10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.10.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
10.14. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
10.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.
10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.
11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.
11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.
11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
11.7. A adjudicação será feita por item.
11.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
11.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mensalmente, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.
12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
12.1.1. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
12.2. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, ANEXO VIII, deste Edital.
13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará os contratos específicos com os licitantes vencedores visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
13.3. Os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
13.3.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento no fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de Divinópolis de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2021 do Município de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:
FICHA.....: 000084
ÓRGÃO.....: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000012 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
FUNÇÃO.....: 000012 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA.....: 000113 – EXECUÇÃO POLÍTICA EDUCACIONAL MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE...: 2.048 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO.....: 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

15 – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no (s) dia (s), no (s) local (is) e horário (s) definido (s) pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

16 - RECEBIMENTO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES.

17.1 - Os fornecimentos dos produtos serão devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor autorizado para tal, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.
17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
17.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05

(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

18.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;

b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.3 – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

18.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

18.5 – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

18.6 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.

18.7 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

18.8 – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.9 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.10 – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

18.11 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.12 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.

19.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e, em especial, na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.

19.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.

19.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.15. A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

19.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.17. Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.

19.18. O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Divinópolis de Goiás.

19.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.21. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

16.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás-GO, 28 de abril de 2021.

JASCIMAIA MENDES SILVA SOUZA SANTOS
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
1 - OBJETO
1.1. O objeto deste certame é a contratação de empresa para fornecimento de móveis escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Município de Divinópolis de Goiás, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo e constantes do Termo de Convênio, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Divinópolis de Goiás.

ITEM	QUANTIDADE		UN.	DESCRIÇÃO	VALOR R$				
	1	210			210	UN	CARTEIRAS ESCOLAR – ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURAS ELETRÓSTÁSTICA, COM ACENTO COM ENCOSTO, PRANCHETAS EM POLIPROPILENO COM PORTA CANETAS.	350,00	73.500,00
3	5	5	UN	MESA DE ESCRITÓRIOS COM 02 (DUAS) GAVETAS 1,20M EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TAMPO EM MAF E GAVETAS COM CHAVES.	1.500,00	7.500,00			
TOTAL GERAL						**129.000,00**			

2.2. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.
2.3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho conforme descrito.
2 - JUSTIFICATIVAS
2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis de Goiás. Justifica-se a aquisição deste tipo de mobiliário para dar condições de funcionamento as Unidades Escolares existentes.
A aquisição dos móveis escolares visa contribuir para melhoria da qualidade da educação básica nas escoas públicas municipais, de forma a adequar os espaços físicos com mobiliários corretos.
Avalia-se que espaços físicos de atendimento à crianças e adolescentes em nosso caso, unidade de creche infantil e unidades escolares de educação básica de Ensino Fundamental, visa garantir, pela melhoria tanto do espaço físico, quanto da apresentação visual deste, como pela facilitação do acesso e melhores condições de trabalho, seja a alunos e professores, quanto aos demais trabalhadores do Sistema de Ensino.
2.2. A presente aquisição faz-se necessária de forma a substituir os moveis deteriorados que ainda estão em uso, trazendo maior comodidade e conforto aos seus usuários. Assim, considerando o desgaste natural sofrido pelo mobiliário escolar ao longo do tempo, o que provoca quebra e acarreta inutilidade destes tipos de móveis, impossibilitando a continuidade de seu uso.
2.3 Diante do exposto acima, e objetivando dar melhores condições de aprendizado para os alunos da nossa Rede de Ensino e proporcionar aos professores mobiliário adequado para exercer suas atividades, a presente contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis escolares se faz necessária
2.4. Os produtos a serem licitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.
3 - DO PREÇO
3.1. Para efeito de cotação do item a licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração.
3.2. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.
4. DA AVALIAÇÃO DE CUSTO:
4.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.
5- DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO
5.1. O fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, será efetuado com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, a ser expedida pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO** de Divinópolis de Goiás.
5.2. Os materiais serão entregues nos locais e horários indicados pelo contratante na ordem de fornecimento, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela Administração.
6 - DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa.
6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
7 - DO PRAZO CONTRATUAL
7.1 – O prazo de vigência de eventuais contratos será até 31 de dezembro, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.
7.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8 - DO REAJUSTE
8.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
8.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
9.2 – Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
9.3 – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
9.4 – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.
10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Efetuar a entrega dos bens/materiais objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
10.2. Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;
10.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os bens/materiais fornecidos;
10.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos, sem custos adicionais, para a administração pública, dentro do prazo de validade dos mesmos;
10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
10.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
10.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;
10.19. Entregar os materiais devidamente embalados em recipiente original de fábrica, inviolado, sendo que os produtos e/ou serviços devem apresentar prazo de validade mínima de 6 (seis) meses.
11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas ou o não cumprimento de qualquer cláusula contratual, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
12 – DAS SANÇÕES
12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

JASCIMAIA MENDES SILVA SOUZA SANTOS
Pregoeira

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(FORA DO ENVELOPE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás
A/C Pregoeiro (a)
Referência: Pregão Presencial xxxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.
_____, _____, _____ de 2021. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(FORA DO ENVELOPE)
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

O licitante , inscrito no CNPJ sob_____ o nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.

_____, _____, _____ de 2021. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2021. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE Nº 01)

PROPOSTA DE PREÇOS
_____, _____ de _____ de 2021. (local e data)
Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2021

Nome da empresa/pessoa física participante:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
CNPJ: Conta Bancária:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MÓVEIS ESCOLARES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

ITEM	QUANTIDADE		UN.	DESCRIÇÃO	VALOR R$		
	1	210			210	UN	CARTEIRAS ESCOLARES C/ PRANCHETA POLIPROLENO - ESTRUTURAS EM AÇO, COM PINTURAS ELETROSTÁTICAS E TAMPO EM MAF E GAVETAS COM CHAVES.
3	5	5	UN	MESA DE ESCRITÓRIOS COM 02 (DUAS) GAVETAS 1,20M EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TAMPO EM MAF E GAVETAS COM CHAVES.			
TOTAL GERAL							

• Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
• Condições de Pagamento: mensalmente, após o fornecimento do(s) bem/mercadoria (s).
• O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.

Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Atenciosamente,
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRALHALHO

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2021. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.
Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de 2021. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXX, PARA FORNECIMENTOS DE MOVÉIS ESCOLARES PARA O MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS DE GOAIS –GO.
O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.206/0001-00, sito a Praça São João, s/n – centro, Divinópolis de Goiás (GO) - CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **.....**, portador da Cédula de Identidade RG ..... SSP/??, inscrito no CPF nº ..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2021**, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** homologado em **..../..../.....**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO
1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. _____ Processo Administrativo nº _____/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO
2.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimentos de móveis escolares, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/xxxx e seus anexos.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 - O valor global do contrato é de R$ (XXX), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	DESCRIÇÃO	VALOR R$		
	1	210			210	UN	CARTEIRAS ESCOLARES C/ PRANCHETA POLIPROLENO - ESTRUTURAS EM AÇO, COM PINTURAS ELETROSTÁTICAS E TAMPO EM MAF E GAVETAS COM CHAVES.
3	5	5	UN	MESA DE ESCRITÓRIOS COM 02 (DUAS) GAVETAS 1,20M EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TAMPO EM MAF E GAVETAS COM CHAVES.			
TOTAL GERAL							

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo se ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
3.3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de xxx (xxx) meses, tendo como termo inicial a data da sua assinatura e termo final em xxxx de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1 - Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos. Sendo constatado quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso humano, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

II - Substituir o produto impróprio;

III - corrigir eventuais falhas no fornecimento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Das Obrigações da Contratante

I - A Contratante se compromete a fornecer ao Contratado (a) todos os elementos e dados necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

II - Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, referente a execução do objeto do presente contrato, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e cumpridas às exigências do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

IV - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

V - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

6.2 - Das Obrigações do Contratado

I - Cumprir eficazmente o objeto do presente contrato, observando, na sua execução, a forma e condições especificadas no presente contrato.

II - Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para execução do presente contrato e de todos os termos do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal.

IV -Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;

V - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os fornecimentos executados;

VI - Substituir os produtos considerados inadequados pela CONTRATANTE, sem custos adicionais, dentro do prazo de validade dos mesmos;

VII - Substituir, por sua conta, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem vícios que o torne impróprio para o uso humano;

VIII - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;

IX - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

X - Entregar os bens/mercadorias objeto do presente contrato devidamente embalados em recipiente original de fábrica, sendo que os produtos e/ou serviços devem apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, constituindo-se motivo para tanto:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a paralisação do serviço pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

IV - a decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VII - o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa.

XI - falta de pagamento da Contratante para a Contratada, dos serviços prestados determinados na clausula 1ª do presente contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Contratante;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;

III - c) judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

10.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ???/2019, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás, Goiás, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXX
Gestora Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:BA25D5B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO "CHAMAMENTO PÚBLICO"

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO "CHAMAMENTO PÚBLICO"

Às 15:00h00min do dia 03 de maio de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação para a análise julgamento das solicitações de credenciamento do processo de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 001/2021**, com inscrições válidas até 31/12/2021, sendo os membros, Presidente: Anithelly Moreira da Silva e o(s) membro(s) Kênia Candido dos Santos e Patrícia de Melo Gonçalves, nomeados pelo decreto nº 27/2021 de 04 de Janeiro de 2021, com base na Lei nº 8.666/93, art. 51, para realizar os procedimentos relativos ao processo de credenciamento nº **001/2021**. Inicialmente a Presidente da CPL, declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à análise dos documentos protocolados na secretaria de saúde.

1. Habilitação
Após a análise provisória dos proponentes em ordem de credenciamento, passou-se, assim, à abertura do envelope de habilitação onde a Presidente considerou:

PROPONENTES HABILITADOS
1- NÚBIA MARIA BRITO DE SOUZA ANTEVERE
2- JJ MIRANDA NETO-PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO – EIRELI - ME

2. Notificados
Após a análise provisória dos proponentes em ordem de credenciamento, verificou-se que os proponentes abaixo apresentaram pendencias na documentação requerida no edital onde foram notificados para regularização:
PROPONENTES NOTIFICADOS
1 – Ana Karen Amado Rocha, apresentar documento referente ao item 5.1.4.
Notificado para no prazo de 05 (cinco) dias, o referido concorrente apresentar tais documentos com data atualizada.

Flores de Goiás, 03 de maio de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

KÊNIA CANDIDO DOS SANTOS
Membro

PATRÍCIA DE MELO GONÇALVES
Membro

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

PROTOCOLO Nº	DATA DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
346/2021	24/02/2021	08:31	LUARA PEREIRA FAGUNDES	PSICÓLOGA	HABILITADO
364/2021	24/02/2021	09:16	BRUNA MENEZES GONÇALVES	FARMACÊUTICA HOSPITALAR	HABILITADO
346/2021	24/02/2021	15:57	KAÍQUE DE MIRANDA NOJOSA	EDUCADOR FÍSICO	HABILITADO
403/2021	25/02/2021	10:43	JHNEFFER CLISIA GOMES NEVES	ENFERMEIRA	HABILITADO
404/2021	25/02/2021	12:04	GIORNANDO DIAS CUNHA	CIRURGIÃO DENTISTA	HABILITADO
410/2021	25/02/2021	14:22	ARTHUR NETO RODRIGUES MARIANA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	HABILITADO
411/2021	25/02/2021	14:32	REINALDO VICENTE DA CRUZ	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	HABILITADO
414/2021	25/02/2021	14:44	MARIA APARECIDA RODRIGUES	TÉC. EM ENF. HOSPITAL	HABILITADO
416/2021	25/02/2021	15:16	ANA PAULA DOS SANTOS	FARMACÊUTICA ATENÇÃO BÁSICA	HABILITADO
417/2021	25/02/2021	15:36	JOAQUIM DA SILVA SOUZA	EDUCADOR FÍSICO CAPS	HABILITADO
422/2021	25/02/2021	17:57	ROSILEI FERRO DOS SANTOS SOUZA	ENFERMEIRA	HABILITADO

424/2021	26/02/2021	08:03	ALANA CARLOS FONTINELE	ENFERMEIRA	HABILITADO
426/2021	26/02/2021	09:28	CARLOS DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA	HABILITADO
427/2021	26/02/2021	09:39	FÁBIO DE OLIVEIRA MENDES	MOTORISTA SOCORRISTA	HABILITADO
432/2021	26/02/2021	10:07	LUCIENE CAMPELO CARDOSO	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
433/2021	26/02/2021	10:33	RONALDO SANTOS SOUZA NUNES	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
434/2021	26/02/2021	10:55	NATALIE REJANE FERREIRA DE MORAES	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
438/2021	26/02/2021	11:21	SILVANA JOSÉ DE BRITO LOPES	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
444/2021	26/02/2021	11:50	BEATRIZ FERREIRA LEAL DE AZEVEDO	CIRURGIÃO DENTISTA AB	HABILITADO
446/2021	26/02/2021	12:06	ELAINE SILVA FERREIRA	ENFERMEIRA AB	HABILITADO
346/2021	26/02/2021	12:11	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	AUX. DE SAÚDE BUCAL	HABILITADO
452/2021	26/02/2021	15:11	ELLAYNE CRISTINA FARIAS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
455/2021	26/02/2021	15:36	CLAUDIANA VICENTE DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
456/2021	26/02/2021	15:39	COSMO FREITAS SOUZA	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
459/2021	26/02/2021	15:43	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRA AB	HABILITADO
462/2021	26/02/2021	15:47	CARLA DA CRUZ	AUX. DE SAÚDE BUCAL AB	HABILITADO
464/2021	26/02/2021	15:51	CÉLIO ADÃO DE LIMA	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
465/2021	26/02/2021	15:55	JOSILENE MOREIRA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
467/2021	26/02/2021	17:02	VERA LÚCIA SANTANA BARBOSA	AUX. DE SAÚDE BUCAL AB	HABILITADO
469/2021	26/02/2021	17:11	THAYNARA FERNANDES DA SILVA	TÉC. EM RADIOLOGIA	HABILITADO
471/2021	26/02/2021	17:28	SANDRA SOARES SANTOS VOGADO	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
472/2021	26/02/2021	17:58	SANÁRIA AMARO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
560/2021	01/03/2021	08:59	LAERTE MOREIRA DE JESUS	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
569/2021	01/03/2021	16:45	VALQUÍRIA SOARES GUIRRA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
580/2021	01/03/2021	18:00	SAMANTHA ARNAUT OLIVEIRA M.	MÉDICO CLÍNICO AB	HABILITADO
613/2021	02/03/2021	17:39	SAMANTHA ARNAUT OLIVEIRA M.	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	HABILITADO
617/2021	03/03/2021	14:59	ANDRÉ LUIZ SOUSA DE MORAIS	FARMACÊUTICO	HABILITADO
628/2021	03/03/2021	17:33	MJA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
696/2021	05/03/2021	15:11	KALYTA ALYNE SOARES GUSTAVO	CIRURGIÃO DENTISTA AB	HABILITADO
617/2021	05/03/2021	16:30	DLR CLÍNICA MÉDICA LTDA	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
699/2021	05/03/2021	16:32	DLR CLÍNICA MÉDICA LTDA	DIRETOR CLÍNICO	HABILITADO
706/2021	08/03/2021	11:03	KESSIA TEODORO CARVALHO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	HABILITADO
712/2021	09/03/2021	14:44	RAYANNE SILVA MACHADO	FISIOTERAPEUTA	HABILITADO
734/2021	11/03/2021	16:31	LA ALVES SERVIÇOS MÉDICO LTDA	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
757/2021	15/03/2021	09:35	ELAINE LEANDRO BRITO ALVIS	ARTESÃ	HABILITADO
765/2021	16/03/2021	16:14	DANILO AGUIAR MAGALHÃES EIRELI	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
453/2021	26/02/2021	15:21	MARISA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	HABILITADO
454/2021	26/02/2021	15:32	JOVINA RIBEIRO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
468/2021	26/02/2021	17:06	MARIA DE FÁTIMA DE JESUS SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
786/2021	19/03/2021	10:52	JOÃO MÁRCIO NASCIMENTO MORAES	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
831/2021	23/03/2021	18:03	MILTON SOUZA	MÉDICO CLÍNICO AB	HABILITADO
850/2021	25/03/2021	17:30	MARINALVA FERREIRA SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
876/2021	29/03/2021	15:26	RAQUEL DA SILVA FARIAS	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
974/2021	05/04/2021	10:51	JEANNE RIBEIRO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
1099/2021	12/04/2021	16:07	ANDRÉ LUIZ ORNELAS RAPOSO - ME	MÉDICO	HABILITADO
1296/2021	30/04/2021	16:20	NÚBIA MARIA BRITO DE SOUZA ANTEVERE	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
1299/2021	30/04/2021	18:05	JJ MIRANDA NETO-PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO – EIRELI - ME	MÉDICO	HABILITADO

Flores de Goiás, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:FA658711

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

DECLARA:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 08 (oito) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Flores de Goiás.

Art. 2º – Fica declarado a inexigibilidade dos profissionais:

PROTOCOLO Nº	DATA DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
346/2021	24/02/2021	08:31	LUARA PEREIRA FAGUNDES	PSICÓLOGA	HABILITADO
364/2021	24/02/2021	09:16	BRUNA MENEZES GONÇALVES	FARMACÊUTICA HOSPITALAR	HABILITADO
346/2021	24/02/2021	15:57	KAÍQUE DE MIRANDA NOJOSA	EDUCADOR FÍSICO	HABILITADO
403/2021	25/02/2021	10:43	JHNEFFER CLISIA GOMES NEVES	ENFERMEIRA	HABILITADO
404/2021	25/02/2021	12:04	GIORNANDO DIAS CUNHA	CIRURGIÃO DENTISTA	HABILITADO
410/2021	25/02/2021	14:22	ARTHUR NETO RODRIGUES MARIANA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	HABILITADO
411/2021	25/02/2021	14:32	REINALDO VICENTE DA CRUZ	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	HABILITADO
414/2021	25/02/2021	14:44	MARIA APARECIDA RODRIGUES	TÉC. EM ENF. HOSPITAL	HABILITADO
416/2021	25/02/2021	15:16	ANA PAULA DOS SANTOS	FARMACÊUTICA ATENÇÃO BÁSICA	HABILITADO
417/2021	25/02/2021	15:36	JOAQUIM DA SILVA SOUZA	EDUCADOR FÍSICO CAPS	HABILITADO
422/2021	25/02/2021	17:57	ROSILEI FERRO DOS SANTOS SOUZA	ENFERMEIRA	HABILITADO
424/2021	26/02/2021	08:03	ALANA CARLOS FONTINELE	ENFERMEIRA	HABILITADO
426/2021	26/02/2021	09:28	CARLOS DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA	HABILITADO
427/2021	26/02/2021	09:39	FÁBIO DE OLIVEIRA MENDES	MOTORISTA SOCORRISTA	HABILITADO
432/2021	26/02/2021	10:07	LUCIENE CAMPELO CARDOSO	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
433/2021	26/02/2021	10:33	RONALDO SANTOS SOUZA NUNES	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
434/2021	26/02/2021	10:55	NATALIE REJANE FERREIRA DE MORAES	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
438/2021	26/02/2021	11:21	SILVANA JOSÉ DE BRITO LOPES	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
444/2021	26/02/2021	11:50	BEATRIZ FERREIRA LEAL DE AZEVEDO	CIRURGIÃO DENTISTA AB	HABILITADO
446/2021	26/02/2021	12:06	ELAINE SILVA FERREIRA	ENFERMEIRA AB	HABILITADO
346/2021	26/02/2021	12:11	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	AUX. DE SAÚDE BUCAL	HABILITADO
452/2021	26/02/2021	15:11	ELLAYNE CRISTINA FARIAS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
455/2021	26/02/2021	15:36	CLAUDIANA VICENTE DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
456/2021	26/02/2021	15:39	COSMO FREITAS SOUZA	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
459/2021	26/02/2021	15:43	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRA AB	HABILITADO
462/2021	26/02/2021	15:47	CARLA DA CRUZ	AUX. DE SAÚDE BUCAL AB	HABILITADO
464/2021	26/02/2021	15:51	CÉLIO ADÃO DE LIMA	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
465/2021	26/02/2021	15:55	JOSILENE MOREIRA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
467/2021	26/02/2021	17:02	VERA LÚCIA SANTANA BARBOSA	AUX. DE SAÚDE BUCAL AB	HABILITADO
469/2021	26/02/2021	17:11	THAYNARA FERNANDES DA SILVA	TÉC. EM RADIOLOGIA	HABILITADO
471/2021	26/02/2021	17:28	SANDRA SOARES SANTOS VOGADO	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
472/2021	26/02/2021	17:58	SANÁRIA AMARO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
560/2021	01/03/2021	08:59	LAERTE MOREIRA DE JESUS	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
569/2021	01/03/2021	16:45	VALQUÍRIA SOARES GUIRRA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
580/2021	01/03/2021	18:00	SAMANTHA ARNAUT OLIVEIRA M.	MÉDICO CLÍNICO AB	HABILITADO
613/2021	02/03/2021	17:39	SAMANTHA ARNAUT OLIVEIRA M.	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	HABILITADO
617/2021	03/03/2021	14:59	ANDRÉ LUIZ SOUSA DE MORAIS	FARMACÊUTICO	HABILITADO
628/2021	03/03/2021	17:33	MJA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
696/2021	05/03/2021	15:11	KALYTA ALYNE SOARES GUSTAVO	CIRURGIÃO DENTISTA AB	HABILITADO
617/2021	05/03/2021	16:30	DLR CLÍNICA MÉDICA LTDA	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
699/2021	05/03/2021	16:32	DLR CLÍNICA MÉDICA LTDA	DIRETOR CLÍNICO	HABILITADO
706/2021	08/03/2021	11:03	KESSIA TEODORO CARVALHO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	HABILITADO
712/2021	09/03/2021	14:44	RAYANNE SILVA MACHADO	FISIOTERAPEUTA	HABILITADO
734/2021	11/03/2021	16:31	LA ALVES SERVIÇOS MÉDICO LTDA	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
757/2021	15/03/2021	09:35	ELAINE LEANDRO BRITO ALVIS	ARTESÃ	HABILITADO
765/2021	16/03/2021	16:14	DANILO AGUIAR MAGALHÃES EIRELI	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
453/2021	26/02/2021	15:21	MARISA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	HABILITADO
454/2021	26/02/2021	15:32	JOVINA RIBEIRO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
468/2021	26/02/2021	17:06	MARIA DE FÁTIMA DE JESUS SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
786/2021	19/03/2021	10:52	JOÃO MÁRCIO NASCIMENTO MORAES	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
831/2021	23/03/2021	18:03	MILTON SOUZA	MÉDICO CLÍNICO AB	HABILITADO
850/2021	25/03/2021	17:30	MARINALVA FERREIRA SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
876/2021	29/03/2021	15:26	RAQUEL DA SILVA FARIAS	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
974/2021	05/04/2021	10:51	JEANNE RIBEIRO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
1099/2021	12/04/2021	16:07	ANDRÉ LUIZ ORNELAS RAPOSO - ME	MÉDICO	HABILITADO
1296/2021	30/04/2021	16:20	NÚBIA MARIA BRITO DE SOUZA ANTEVERE	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
1299/2021	30/04/2021	18:05	JJ MIRANDA NETO-PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO – EIRELI - ME	MÉDICO	HABILITADO

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 08 (nove) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo FMS do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDA COSTA SPÍNDOLA
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **PROFISSIONAIS**, a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2021, a viger o contrato de 03 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDA COSTA SPÍNDOLA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:D4876CF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATA DE PREGÃO

PROCESSO Nº 4215/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 16/2021

1. Abertura da Sessão

Às 14h22min do dia 29 de abril de 2021 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAUJO, NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS, nomeados pelo decreto 72 de 12 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 16/2021, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 16 de 14/04/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
MEGASOFT INFORMATICA LTDA	Não	37.615.788/0001-50	MARCIO WEMERSON RIOS DE MOURA	783.762.111-53

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - Lote 1

ITEM: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				Quantidade: 9,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MEGASOFT INFORMATICA LTDA	37.615.788/0001-50		11.000,0000	99.000,0000	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor MEGASOFT INFORMATICA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor MEGASOFT INFORMATICA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEGASOFT INFORMATICA LTDA	37.615.788/0001-50	9.000,0000

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
MEGASOFT INFORMATICA LTDA	37.615.788/0001-50	Aprovado	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações
-

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAUJO
Membro Da Equipe De Apoio

NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS
Membro Da Equipe De Apoio

Megasoft Informatica LTDA
MARCIO WEMERSON RIOS DE MOURA
Representante Legal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:B75E2A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 4215/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIALcontratação de serviço de locação de sistema de informática (software) de gestão pública

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:
MEGASOFT INFORMATICA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.615.788/0001-50, estabelecida na RUA A, quadra 117, lote 24/26, SETOR SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). MARCIO WEMERSON RIOS DE MOURA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 783.762.111-53, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		9,0000	UN	9.000,0000	81.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**81.000,00**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 29 de abril de 2021

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:DAAEC55B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATA DE PREGÃO

PROCESSO Nº 2484/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 17/2021
1. Abertura da Sessão
Às 08h04min do dia 29 de abril de 2021 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAUJO, NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS, nomeados pelo decreto 72 de 12 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 17/2021, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 17 de 14/04/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
ARAUJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	Microempresa	35.444.613/0001-00	POTIRA LUISA ALVES FAVORETO	017.268.751-99
IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	Microempresa	13.554.905/0001-55	RODOLFO FAUSTINO DOS SANTOS	031.333.811-64
SOARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS EIRELI	Microempresa	41.342.002/0001-46	NATANAEL DE SOUSA SOARES	974.399.241-34
BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	Microempresa	03.618.435/0001-92	AMILTON MORAIS SILVA	474.619.344-49

KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	Microempresa	17.344.993/0001-11	THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA	741.933.681-49
MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Microempresa	24.952.998/0001-92	ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA	004.228.541-07
COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI	Microempresa	10.205.116/0001-10	INGRID GERMANO DE SOUSA	038.643.701-75
GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	Microempresa	31.537.116/0001-98	FABIO RODRIGUES	752.027.431-49

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - Lote 1

ITEM: 1 - ARMARIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS COM CHAVE (02 PORTAS) altura de 1,98x0,90 metros com 0,40 cm de profundidade				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI	10.205.116/0001-10	MARCA: EDE / MODELO: PA /FAB:	1.037,0000	41.480,0000	Não
1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	NOBRE MÓVEIS	769,0000	30.760,0000	Sim
2	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	IDEAL/ ARM2	793,0000	31.720,0000	Sim
3	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	AMAPA	868,0000	34.720,0000	Sim
ITEM: 2 - ARMARIO DE AÇO BAIXO PEQUENO COM 01 PRATELEIRA COM CHAVE (02 PORTAS) altura 0,80x0,80 metros com 0,40 cm de profundidade				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	MAG AÇO	672,0000	26.880,0000	Não
1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	NOBRE MÓVEIS	499,0000	19.960,0000	Sim
2	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	IDEAL/ PA1	510,0000	20.400,0000	Sim
3	COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI	10.205.116/0001-10	MARCA: EDE / MODELO: PA /FAB:	624,0000	24.960,0000	Sim
ITEM: 3 - ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI	10.205.116/0001-10	MARCA: EDE MODELO: OF /FAB: E	1.099,0000	43.960,0000	Não
1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	NOBRE MÓVEIS	660,0000	26.400,0000	Sim
2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	SUPREME	770,0000	30.800,0000	Sim
3	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	IDEAL/ ARQ4	839,0000	33.560,0000	Sim
ITEM: 4 - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS FRIO 220V ALTA ROTAÇÃO				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	AGRATTO	2.645,0000	105.800,0000	Não
0	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	GREE ECOGARDEM	2.630,6000	105.224,0000	Não
0	ARAUJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	35.444.613/0001-00	COMFEE	4.240,0000	169.600,0000	Não
1	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	TCL	2.277,3500	91.094,0000	Sim
2	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	ELECTROLUX/VI18F	2.300,0000	92.000,0000	Sim
3	SOARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS EIRELI	41.342.002/0001-46	CONSUL/MAXI CBN18	2.320,0000	92.800,0000	Sim
ITEM: 5 - mesas de estação de trabalho com divisoria s/ gaveta c/4 mesas medidas tipo L larg: 1,3x1,3 comp: 0,60cm alt: 0,80cm				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	ARALCO	2.240,0000	22.400,0000	Sim
2	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	NOBRE MÓVEIS	2.570,0000	25.700,0000	Sim
3	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	KM/ MST4L	2.750,0000	27.500,0000	Sim
ITEM: 6 - mesas de estação de trabalho com divisoria c/ gavetas c/4 mesas medidas tipo L larg: 1,30x1,30 comp: 0,60 alt: 0,80				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	ARALCO	2.520,0000	25.200,0000	Sim
2	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	NOBRE MÓVEIS	3.000,0000	30.000,0000	Sim
3	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	KM/ MSE4L	3.000,0000	30.000,0000	Sim
ITEM: 7 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	AGRATTO	1.900,0000	19.000,0000	Não
0	SOARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS EIRELI	41.342.002/0001-46	CONSUL/MAXI CBN12	1.785,0000	17.850,0000	Não
0	ARAUJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	35.444.613/0001-00	COMFEE	2.530,0000	25.300,0000	Não
1	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	TCL	1.549,0100	15.490,1000	Sim
2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	SPRINGER	1.680,0000	16.800,0000	Sim
3	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	ELGIN/ECO PLUS II	1.770,0000	17.700,0000	Sim

4.1. Desclassificação

LOTE 1

ITEM: 1 - ARMARIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS COM CHAVE (02 PORTAS) altura de 1,98x0,90 metros com 0,40 cm de profundidade			Quantidade: 40,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	IDEAL/PA90	Proposta retirada a pedido do licitante.
	SOARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS EIRELI	41.342.002/0001-46	IDEAL/PA90	Proposta retirada a pedido do licitante.
ITEM: 2 - ARMARIO DE AÇO BAIXO PEQUENO COM 01 PRATELEIRA COM CHAVE (02 PORTAS) altura 0,80x0,80 metros com 0,40 cm de profundidade			Quantidade: 40,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**

	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	IDEAL/PA100	Proposta retirada a pedido do licitante.
	SOARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS EIRELI	41.342.002/0001-46	IDEAL/PA100	Proposta retirada a pedido do licitante.
ITEM: 3 - ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS			Quantidade: 40,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	IDEAL/AR40	Proposta retirada a pedido do licitante.
	SOARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS EIRELI	41.342.002/0001-46	IDEAL	Proposta retirada a pedido do licitante.
ITEM: 4 - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS FRIO 220V ALTA ROTAÇÃO			Quantidade: 40,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	PHILCO/ PAC 18.000 FRIO	Proposta retirada a pedido do licitante.
ITEM: 5 - mesas de estação de trabalho com divisoria s/ gaveta c/4 mesas medidas tipo L larg: 1,3x1,3 comp: 0,60cm alt: 0,80cm			Quantidade: 10,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	CAMEL/ESTAÇÃO-TR4	Proposta retirada a pedido do licitante.
	SOARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS EIRELI	41.342.002/0001-46	CAMEL	Proposta retirada a pedido do licitante.
ITEM: 6 - mesas de estação de trabalho com divisoria c/ gavetas c/4 mesas medidas tipo L larg: 1,30x1,30 comp: 0,60 alt: 0,80			Quantidade: 10,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	CAMEL/ESTAÇÃO-TR4	Proposta retirada a pedido do licitante.
	SOARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS EIRELI	41.342.002/0001-46	CAMEL	Proposta retirada a pedido do licitante.
ITEM: 7 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS			Quantidade: 10,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	PHILCO/ PAC 12.000 FRIO	Proposta retirada a pedido do licitante.

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - ARMARIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS COM CHAVE (02 PORTAS) altura de 1,98x0,90 metros com 0,40 cm de profundidade

ITEM: 1 - ARMARIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS COM CHAVE (02 PORTAS) altura de 1,98x0,90 metros com 0,40 cm de profundidade			Quantidade: 40,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	868,0000
1	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	768,0000
1	2	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	766,0000
2	Desistente	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	766,0000
2	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	765,0000

5.1.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	765,0000

5.1.2. ITEM 2 - ARMARIO DE AÇO BAIXO PEQUENO COM 01 PRATELEIRA COM CHAVE (02 PORTAS) altura 0,80x0,80 metros com 0,40 cm de profundidade

ITEM: 2 - ARMARIO DE AÇO BAIXO PEQUENO COM 01 PRATELEIRA COM CHAVE (02 PORTAS) altura 0,80x0,80 metros com 0,40 cm de profundidade			Quantidade: 40,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI	10.205.116/0001-10	624,0000
1	Desistente	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	499,0000
1	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	498,0000

5.1.2a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	498,0000

5.1.3. ITEM 3 - ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS

ITEM: 3 - ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS			Quantidade: 40,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	839,0000
1	Desistente	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	770,0000
1	1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	660,0000

5.1.3a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	660,0000

5.1.4. ITEM 4 - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS FRIO 220V ALTA ROTAÇÃO

ITEM: 4 - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS FRIO 220V ALTA ROTAÇÃO			Quantidade: 40,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	SOARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS EIRELI	41.342.002/0001-46	2.260,0000
1	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	2.255,0000
1	2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	2.250,0000
2	3	SOARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS EIRELI	41.342.002/0001-46	2.240,0000
2	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	2.235,0000
2	2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	2.220,0000
3	3	SOARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS EIRELI	41.342.002/0001-46	2.219,0000
3	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	2.215,0000
3	2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	2.200,0000
4	3	SOARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS EIRELI	41.342.002/0001-46	2.190,0000
4	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	2.185,0000
4	2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	2.180,0000
5	Desistente	SOARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS EIRELI	41.342.002/0001-46	2.190,0000
5	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	2.175,0000
5	2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	2.170,0000
6	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	2.165,0000
6	2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	2.150,0000
7	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	2.145,0000
7	2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	2.130,0000
8	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	2.125,0000
8	2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	2.100,0000
9	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	2.099,0000
9	2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	2.097,0000
10	Desistente	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	2.097,0000
10	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	2.095,0000

5.1.4a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	2.095,0000

5.1.5. ITEM 5 - mesas de estação de trabalho com divisoria s/ gaveta c/4 mesas medidas tipo L larg: 1,3x1,3 comp: 0,60cm alt: 0,80cm

ITEM: 5 - mesas de estação de trabalho com divisoria s/ gaveta c/4 mesas medidas tipo L larg: 1,3x1,3 comp: 0,60cm alt: 0,80cm			Quantidade: 10,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.239,0000
1	3	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	2.238,0000
1	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.230,0000
2	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.229,0000
2	3	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	2.228,0000
2	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.227,0000
3	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.225,0000
3	3	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	2.222,0000
3	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.220,0000
4	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.219,0000
4	3	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	2.215,0000
4	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.210,0000
5	Desistente	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	2.215,0000
5	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.209,0000
5	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.208,0000
6	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.205,0000
6	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.200,0000
7	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.199,0000
7	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.195,0000
8	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.194,0000
8	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.193,0000
9	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.190,0000
9	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.187,0000
10	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.185,0000
10	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.183,0000
11	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.180,0000
11	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.170,0000
12	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.169,0000
12	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.160,0000
13	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.159,0000
13	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.153,0000
14	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.152,0000
14	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.150,0000

15	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.149,0000
15	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.145,0000
16	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.144,0000
16	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.140,0000
17	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.139,0000
17	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.135,0000
18	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.134,0000
18	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.130,0000
19	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.129,0000
19	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.125,0000
20	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.124,0000
20	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.123,0000
21	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.122,0000
21	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.119,0000
22	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.115,0000
22	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.110,0000
23	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.109,0000
23	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.105,0000
24	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.104,0000
24	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.102,0000
25	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.100,0000
25	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.095,0000
26	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.094,0000
26	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.093,0000
27	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.090,0000
27	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.085,0000
28	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.084,0000
28	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.080,0000
29	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.079,0000
29	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.075,0000
30	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.074,0000
30	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.065,0000
31	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.063,0000
31	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.060,0000
32	Desistente	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.060,0000
32	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.059,0000

5.1.5a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.5b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.059,0000

5.1.6. ITEM 6 - mesas de estação de trabalho com divisoria c/ gavetas c/4 mesas medidas tipo L larg: 1,30x1,30 comp: 0,60 alt: 0,80

ITEM: 6 - mesas de estação de trabalho com divisoria c/ gavetas c/4 mesas medidas tipo L larg: 1,30x1,30 comp: 0,60 alt: 0,80			Quantidade: 10,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	3.000,0000
1	Desistente	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	2.520,0000
1	1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.519,0000

5.1.6a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.6b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	2.519,0000

5.1.7. ITEM 7 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS

ITEM: 7 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS			Quantidade: 10,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	1.545,0000
1	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	1.544,0000
1	3	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	1.540,0000
2	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	1.535,0000
2	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	1.533,0000
2	3	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	1.530,0000
3	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	1.525,0000
3	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	1.524,0000
3	3	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	1.510,0000
4	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	1.500,0000
4	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	1.490,0000
4	3	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	1.450,0000
5	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	1.445,0000
5	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	1.430,0000
5	3	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	1.420,0000

6	Desistente	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	1.420,0000
6	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	1.417,0000
6	2	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	1.416,0000
7	Desistente	GIUDERLEY FREITAS LOPES JUNIOR	31.537.116/0001-98	1.416,0000
7	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	1.415,0000

5.1.7a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.7b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	1.415,0000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	Aprovado	
KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	17.344.993/0001-11	Aprovado	
MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações
-
LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAUJO
Membro Da Equipe De Apoio

NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS
Membro Da Equipe De Apoio

Brasil Informatica E Produtos LTDA-EPP
AMILTON MORAIS SILVA
Representante Legal

Ipanema Brasil Atacado E Importação LTDA-EPP
RODOLFO FAUSTINO DOS SANTOS
Representante Legal

KM Industria E Comercio De Moveis EIRELI-ME
THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Mega Comercio E Serviços LTDA
ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA
Representante Legal

Soares Comercio De Suprimentos E Servicos EIRELI
NATANAEL DE SOUSA SOARES
Representante Legal

Araujo Distribuidora E Comercio EIRELI
POTIRA LUISA ALVES FAVORETO
Representante Legal

Comercio Silveira Atacadista De Moveis Mogi Mirim - EIRELI
INGRID GERMANO DE SOUSA
Representante Legal

Giuderley Freitas Lopes Junior
FABIO RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:579F4A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONER, 100% NOVOS E ORIGINAIS COMPATÍVEIS COM AS MARCAS E MODELOS SOLICITADOS".
Processo Licitatório Nº: 1/2021 Processo Adm. Nº: 292/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 27/01/2021, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA SAO JOSE, 11, CENTRO, IPORÁ, CEP: 76.200-000, Fone: 6436037200, Fax: 6436037200, inscrito no CNPJ sob o nº 01.157.536/0001-88 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 839.955.601-72, e os membros da Equipe de Apoio DAIANE SANTOS PARREIRA ARAUJO, LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS, designados pelo Decreto nº 72, de 12/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 1/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/5, 1/6, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/14, 1/16, 1/17, 1/19, 1/20, 1/22, 1/25, 1/26, 1/29	NOME: MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ:24.952.998/0001-92 ENDEREÇO:AVN CAIAPO, 1051, null - BAIRRO MATO GROSSO FONE:64996550743 EMAIL:oliveiraspneusipo@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA CPF: 004.228.541-07
1/1, 1/2, 1/3, 1/7, 1/15, 1/18, 1/21	NOME: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME CPF/CNPJ:10.820.186/0001-89 ENDEREÇO:RUA GOIAS, 862, - Higienópolis FONE:6132051601 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: DANIEL NICOLA CPF: 216.721.888-57
1/4, 1/13, 1/23, 1/24, 1/27	NOME: MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ:37.364.408/0001-52 ENDEREÇO:Sem Logradouro, S/N, null - Sem Bairro FONE:62993951853 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: WESLEY MARTINS DE MIRANDA CPF: 737.250.801-00
1/28	NOME: VILELA MACHADO TECNOLOGIA EIRELI CPF/CNPJ:36.046.918/0001-19 ENDEREÇO:RUA ESMERINDO PEREIRA, SN, SALA 02 - CENTRO FONE:6496550743 EMAIL:focuscont@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: VALBER DA SILVA AMARAL CPF: 021.171.901-38

visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONER, 100% NOVOS E ORIGINAIS COMPATÍVEIS COM AS MARCAS E MODELOS SOLICITADOS".
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 1/2021
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 1/2021
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/5	UN	100,0000	CART TONER HP CF258A COMPATIVEL	PREMIUM	53,0000	5.300,0000
1/6	UN	100,0000	CART TONER HP CF248A COMPATIVEL	PREMIUM	42,0000	4.200,0000
1/8	UN	150,0000	CART TONER SAMSUNG D116 COMPATIVEL	PREMIUM	46,8000	7.020,0000
1/9	UN	100,0000	CART TONER SAMSUNG D111COMPATIVEL	PREMIUM	46,0000	4.600,0000
1/10	UN	100,0000	CART TONER SAMSUNG D104 COMPATIVEL	PREMIUM	39,0000	3.900,0000
1/11	UN	100,0000	CART TONER SAMSUNG D101	PREMIUM	38,6000	3.860,0000
1/12	UN	100,0000	CART TONER SAMSUNG D105 COMPATIVEL	PREMIUM	38,9000	3.890,0000
1/14	UN	100,0000	CART TONER XEROX WC 3020/3025 COMPATIVEL	PREMIUM	47,0000	4.700,0000
1/16	UN	250,0000	CART TONER BROTHER TN1060 COMPATIVEL	PREMIUM	24,0000	6.000,0000
1/17	UN	150,0000	CART TONER BROTHER TN660/2340 COMPATIVEL	PREMIUM	30,0000	4.500,0000
1/19	UN	50,0000	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR1060	PREMIUM	40,0000	2.000,0000
1/20	UN	100,0000	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR660/2340 COMPATIVEL	PREMIUM	45,0000	4.500,0000
1/22	UN	50,0000	KIT FOTOCONDUTOR SAMSUNG D116 COMPATIVEL	PREMIUM	45,0000	2.250,0000
1/25	UN	25,0000	CARTUCHO HP 662XL PRETO COMPATIVEL	TOP COLLOR	68,9000	1.722,5000
1/26	UN	25,0000	CARTUCHO HP 662XL COLORIDO COMPATIVEL	TOP COLLOR	74,7000	1.867,5000
1/29	UN	50,0000	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR 850/3442 COMPATIVEL	PREMIUM	60,0000	3.000,0000
TOTAL:						**63.310,0000**
RAZÃO SOCIAL: MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/4	UN	100,0000	CART TONER HP CF233A COMPATIVEL	PREMIUM	24,2500	2.425,0000
1/13	UN	50,0000	CART TONER XEROX WC3335 COMPATIVEL	BYQUALY	84,8800	4.244,0000
1/23	UN	25,0000	CART HP 60XL PRETO ORIGINAL	HP	75,5100	1.887,7500
1/24	UN	25,0000	CARTUCHO 60XL COLORIDO ORIGINAL	HP	78,1500	1.953,7500
1/27	UN	100,0000	TINTA EPSON T544 ORIGINAL	EPSON	39,2100	3.921,0000
TOTAL:						**14.431,5000**
RAZÃO SOCIAL: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	150,0000	CART TONER CB435A/ CB436A/ CE285A/ CE278A COMPATÍVEL	FAST PRINTER	20,0000	3.000,0000
1/2	UN	100,0000	CART TONER HP CF 283A COMPATÍVEL	FAST PRINTER	25,0000	2.500,0000
1/3	UN	100,0000	CART TONER HP 2612A COMPATIVEL	FAST PRINTER	20,0000	2.000,0000
1/7	UN	100,0000	CART TONER HP COLOR CB540A/ CB541A/ CB542A / CB543A COMPATIVEL	FAST PRINTER	39,0000	3.900,0000
1/15	UN	100,0000	CART TONER BROTHER TN720/750	FAST PRINTER	35,0000	3.500,0000
1/18	UN	100,0000	CART TONER BROTHER TN850/3442 COMPATIVEL	FAST PRINTER	42,0000	4.200,0000
1/21	UN	50,0000	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR720/750	FAST PRINTER	45,0000	2.250,0000
TOTAL:						**21.350,0000**
RAZÃO SOCIAL: VILELA MACHADO TECNOLOGIA EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/28	UN	100,0000	TINTA EPSON T664 COMPATIVEL	BYQUALY	6,5000	650,0000
TOTAL:						**650,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 1/2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 1/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 1/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 1/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, lavrada em Ata datada de 05/02/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPORÁ, 05 de fevereiro de 2021

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72
Contratada(S):

_____
MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

_____
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

_____
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME

_____
VILELA MACHADO TECNOLOGIA EIRELI

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:326DAE58

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2484/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIALAQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTEMENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE IPORÁ

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.554.905/0001-55, estabelecida na RUA RUI BARBOSA, ANDAR 2, SETOR CENTRAL, ANAPOLIS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). RODOLFO FAUSTINO DOS SANTOS, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 031.333.811-64, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/3	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS	NOBRE MÓVEIS	40,0000	UN	660,0000	26.400,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**26.400,00**

KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.344.993/0001-11, estabelecida na RUA CAMPINAS, CHACARA MANSOES ROSA DE OURO, GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 741.933.681-49, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	ARMARIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS COM CHAVE (02 PORTAS) altura de 1,98x0,90 metros com 0,40 cm de profundidade	IDEAL/ ARM2	40,0000	UN	765,0000	30.600,0000
1/2	ARMARIO DE AÇO BAIXO PEQUENO COM 01 PRATELEIRA COM CHAVE (02 PORTAS) altura 0,80x0,80 metros com 0,40 cm de profundidade	IDEAL/ PA1	40,0000	UN	498,0000	19.920,0000
1/5	mesas de estação de trabalho com divisoria s/ gaveta c/4 mesas medidas tipo L larg: 1,3x1,3 comp: 0,60cm alt: 0,80cm	KM/ MST4L	10,0000	UN	2.059,0000	20.590,0000
1/6	mesas de estação de trabalho com divisoria c/ gavetas c/4 mesas medidas tipo L larg: 1,30x1,30 comp: 0,60 alt: 0,80	KM/ MSE4L	10,0000	UN	2.519,0000	25.190,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**96.300,00**

MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92, estabelecida na AVN CAIAPO, BAIRRO MATO GROSSO, IPORÁ, GO, neste ato representado pelo Sr(a). ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 004.228.541-07, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/4	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS FRIO 220V ALTA ROTAÇÃO	ELECTROLUX/VI18F	40,0000	UN	2.095,0000	83.800,0000
1/7	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	ELGIN/ECO PLUS II	10,0000	UN	1.415,0000	14.150,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**97.950,00**

PUBLIQUE – SE

IPORÁ, 29 de abril de 2021

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:787EF6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2484/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTEMENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE IPORÁ destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.554.905/0001-55, estabelecida em RUA RUI BARBOSA, 155, ANDAR 2 - SETOR CENTRAL, ANAPOLIS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/03	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS	NOBRE MÓVEIS	40,0000	UN	660,0000	26.400,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						26.400,0000

KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.344.993/0001-11, estabelecida em RUA CAMPINAS, 300, - CHACARA MANSOES ROSA DE OURO, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ARMARIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS COM CHAVE (02 PORTAS) altura de 1,98x0,90 metros com 0,40 cm de profundidade	IDEAL/ ARM2	40,0000	UN	765,0000	30.600,0000
01/02	ARMARIO DE AÇO BAIXO PEQUENO COM 01 PRATELEIRA COM CHAVE (02 PORTAS) altura 0,80x0,80 metros com 0,40 cm de profundidade	IDEAL/ PA1	40,0000	UN	498,0000	19.920,0000
01/05	mesas de estação de trabalho com divisoria s/ gaveta c/4 mesas medidas tipo L larg: 1,3x1,3 comp: 0,60cm alt: 0,80cm	KM/ MST4L	10,0000	UN	2.059,0000	20.590,0000
01/06	mesas de estação de trabalho com divisoria c/ gavetas c/4 mesas medidas tipo L larg: 1,30x1,30 comp: 0,60 alt: 0,80	KM/ MSE4L	10,0000	UN	2.519,0000	25.190,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						96.300,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2484/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021.

MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92, estabelecida em AVN CAIAPO, 1051, - BAIRRO MATO GROSSO, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/04	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS FRIO 220V ALTA ROTAÇÃO	ELECTROLUX/VI18F	40,0000	UN	2.095,0000	83.800,0000
01/07	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	ELGIN/ECO PLUS II	10,0000	UN	1.415,0000	14.150,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						97.950,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						220.650,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$220.650,00 (duzentos e vinte mil e seiscentos e cinquenta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.30 - Manut.Fundo Municipal Assistência Social, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 17.17.08.243.0122.2.648.3.3.90.39 - MANUTENCAO DA CASA LAR, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI, 10.03.04.122.1104.2.509.3.3.90.30 - Manut. Secret. Administ. e Planejamento, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 13.13.10.301.1132.2.571.3.3.90.30 - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 04 de maio de 2021

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
CPF : 282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:0CFE08A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº10/2021

Ata de Registro de Preço Nº 10/2021
para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO, MATERIAIS DE DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PELO PERIODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2021.
Processo Licitatório Nº: 12/2021 Processo Adm. Nº: 1020/2021
Validade: Até 31 de dezembro de 2021
Às 09:00 horas do dia 28/04/2021, no(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 01.767.722/0001-39 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITE LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 12/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/10, 1/13, 1/15, 1/16, 1/18, 1/20, 1/22, 1/24, 1/26, 1/27	NOME: I9 LED COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ:39.744.996/0001-85 ENDEREÇO:RUA MACHADO DE ASSIS, 487, QUADRA12 LOTE 56 SALA 01 - BRO ANHANGUERA FONE:6296022045 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RICARDO PEREIRA DA SILVA CPF: 747.641.361-04
1/11, 1/19, 1/21	NOME: GLOBAL LED COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ:35.592.791/0001-70 ENDEREÇO:RUA AUGUSTA BORGES DE OLIVEIRA, 487, QUADRA33 LOTE 17 SALA 02 - SET RIO FORMOSO FONE:6292654978 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: OUSMANE NDAW CPF: 875.549.090-53
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/9, 1/12, 1/14, 1/17, 1/23, 1/25	NOME: CONSTRUBORGES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CPF/CNPJ:11.601.257/0001-15 ENDEREÇO:AV PRESIDENTE VARGAS, 992, - CENTRO FONE:6233701607 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: FELIPE BORGES DO NASCIMENTO CPF: 033.116.731-07

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO, MATERIAIS DE DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PELO PERIODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2021.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 12/2021
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 12/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é ate 31 de dezembro de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUBORGES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	10,0000	CAPACETE DE PROTEÇÃO P/ ELETRICISTA	ULTRA	16,0000	160,0000
1/2	UN	3,0000	ALICATE Nº 8 (SIMILAR OU IGUAL BELZER)	BELZER	30,0000	90,0000
1/3	UN	2,0000	CINTO DE SEGURANÇA P/ POSICIONAMENTO POSE ELETRICISTA	A3	75,0000	150,0000
1/4	UN	1,0000	MULTIMETRO DIGITAL C/ ALICATE AMPERIMETRO SP BORRA	EXBOM	72,0000	72,0000
1/9	UN	350,0000	CONECTOR PARALELO ALUMINIO 1 PARAFUSO	ALUM	2,5500	892,5000
1/12	UN	50,0000	FITA ISOLANTE 20 MT	IMPERIAL	2,9000	145,0000
1/14	PR	5,0000	LUVA DE RASPA CANO LONGO PARA ELETRICISTA	ARCLAN	5,8000	29,0000
1/17	UN	50,0000	LUVA FORRADA MULTIUSO 17,18,19 1CM LATEX 100% NAT	SANRO	3,9000	195,0000
1/23	PA	400,0000	LUVA EXTRA FLEX TAMANHO 8	CARBO	9,9000	3.960,0000
1/25	PA	100,0000	LUVA DE PANO	VOLK	3,0000	300,0000
TOTAL:						**5.993,5000**
RAZÃO SOCIAL: GLOBAL LED COMERCIO E SERVICOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/11	UN	300,0000	BOCAL E 40	GERMER	6,7900	2.037,0000
1/19	PA	1,0000	LUVA ISOLANTE	PROTEGE	39,9800	39,9800
1/21	PA	3,0000	LUVA RASPA DE COBERTURA 15CM	HBS	10,8900	32,6700
TOTAL:						**2.109,6500**
RAZÃO SOCIAL: I9 LED COMERCIO E SERVICOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/5	UN	500,0000	BASE PARA RELE FOTOELETRICO COM TOMADA FIXA PARA RELE BIVOLTS COM SUPORTE METALICO.	LINCE	4,5000	2.250,0000
1/6	MT	500,0000	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	TECFLEX	2,2000	1.100,0000
1/7	MT	500,0000	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	TECFLEX	1,4000	700,0000
1/8	UN	500,0000	CONECTOR PERFURANTE 10X70	INCESA	4,0000	2.000,0000
1/10	UN	300,0000	BOCAL E 27 LUMINARIA	DECORLUX	1,0300	309,0000
1/13	UN	100,0000	LUMINARIA PARA CURRAL COMPLETA	LUMIPOL	37,0000	3.700,0000
1/15	UN	1.000,0000	LAMPADA DE LED 40 W E-40 FLUXO LUMINOSO 3600 LM	AVANT	27,7000	27.700,0000
1/16	UN	1.000,0000	LÂMPADA DE LED 40 W E-27 FLUXO LUMINOSO 3600 LM	AVANT	27,7000	27.700,0000
1/18	PÇ	100,0000	CINTA CIRCULAR 180M COM PARAFUSO GALVANIZADO.	GBL	18,0000	1.800,0000
1/20	PA	3,0000	LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA 1000WTS	ORION	320,0000	960,0000
1/22	UN	400,0000	RELE FOTOELETRICO MAGNETICO MODELO RM10 1800W	TECNOWATT	29,0000	11.600,0000
1/24	PA	50,0000	LUVA DE SOLA	MANIM	14,0000	700,0000
1/26	UN	100,0000	PARAFUSO MAQUINA 16X250	GBL	8,4000	840,0000
1/27	UN	200,0000	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WTS	AVANT	48,0000	9.600,0000
TOTAL:						**90.959,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 12/2021, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 12/2021
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 12/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 12/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, lavrada em Ata datada de 28/04/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 28 de abril de 2021

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91
Contratada(s):

_____
CONSTRUBORGES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.

_____
GLOBAL LED COMERCIO E SERVICOS LTDA

_____
I9 LED COMERCIO E SER

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B1AA12E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2021

Ata de Registro de Preço 20/2021, para:
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços gráficos que serão utilizadas pelo período de 12 meses.
Processo Licitatório Nº: 24/2021
Processo Adm. Nº: 33/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 29/04/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 24/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/5, 1/8, 1/12, 1/14, 1/15, 1/18, 1/23, 1/24, 1/26, 1/27, 1/29, 1/30, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/37, 1/39, 1/41, 1/43, 1/46, 1/47, 1/48, 1/51, 1/52, 1/53, 1/55, 1/57, 1/58, 1/59, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/83, 1/86	NOME: C. F. DA SILVA CPF/CNPJ:04.853.505/0001-50 ENDEREÇO:Q 103 NORTE AVENIDA LO 2, S/N, SALA: 02 LOTE 20 - PLANO DIRETOR NORTE FONE:6332158264 EMAIL:graficaetocantins@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CILSO FERNANDES DA SILVA CPF: 402.577.201-97 BANCO DO BRASIL – AG 5921-8 - CC 31615-6

visando a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços gráficos que serão utilizadas pelo período de 12 meses.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: C. F. DA SILVA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/4	SV	200,0000	BLOCO DE ATESTADO – BLOCO COM 100X1 1 VIA 15X21CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF SET 56G, GRAVAÇÃO CTP,INTERCALAÇÃO, COLADO,SHRINK.	GRÁFICA TOCANTINS	5,0000	1.000,0000
1/5	SV	100,0000	BLOCO DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO- BLOCO COM 100X1, 1 VIA 15X21 CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 56G, CHAPA CTP, COLADO.	GRÁFICA TOCANTINS	4,2000	420,0000
1/8	SV	10,0000	BLOCO DE BALANCETE MENSAL DE MÉTODOS ANTICONCEPCIONAIS - 21X31CM, BLOCO COM 100X1, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 90G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	GRÁFICA TOCANTINS	16,0000	160,0000
1/12	SV	300,0000	BLOCO DE FICHA DE AGENDAMENTO PARA ACS. BLOCO COM100X1 1 VIA 10X8CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	GRÁFICA TOCANTINS	2,1000	630,0000
1/14	SV	30,0000	BLOCO DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA-BLOCO COM 100X1 VIA 21X31 CM 1X1,COR TINTA PRETA EM OFF SET 75 G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	GRÁFICA TOCANTINS	10,8000	324,0000
1/15	SV	30,0000	BLOCO DE FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE-CONSULTA-PURPERIO E DESPECHO- BLOCO COM 100X1 VIA 21X31 CM 1X1,COR TINTA PRETA EM OFF SET 75 G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	GRÁFICA TOCANTINS	9,5000	285,0000
1/18	SV	5,0000	BLOCO DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO E ATENDIMENTO TOXICOLÓGICO-BLOCO COM 100X1; 21X 30CM,1X1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	GRÁFICA TOCANTINS	39,0000	195,0000
1/23	SV	10,0000	BLOCO DE FICHA DE PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO TAMANHO A4 100X1 (MODELO EM ANEXO).	GRÁFICA TOCANTINS	14,0000	140,0000
1/24	SV	50,0000	BLOCO DE FICHA DE REGISTRO DE ENFERMAGEM – BLOCO COM 100x1(MODELO EM ANEXO).	GRÁFICA TOCANTINS	8,0000	400,0000
1/26	SV	10,0000	BLOCO DE FORMULÁRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - BLOCO COM 100X1, 31X21CM GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	GRÁFICA TOCANTINS	18,0000	180,0000
1/27	SV	5,0000	BLOCO DE FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA DE PFA/POLIO. 21X31 CM ,BLOCO COM100X1,1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 90G.GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	GRÁFICA TOCANTINS	35,0000	175,0000
1/29	SV	6,0000	BLOCO DE GUIA DE RECOLHIMENTO, BLOCO COM 25X3 – VIA 21X14 CM COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, GRAVAÇÃO CTP. INTERCALAÇÃO, NUMERADO, COLADO, SHRINK, 03 VIAS NAS CORES: BRANCA, AMARELA E ROSA.	GRÁFICA TOCANTINS	40,0000	240,0000
1/30	SV	60,0000	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE	GRÁFICA	5,3000	318,0000

			PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL. BLOCO COM 50X2, 2 VIA 21X31CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	TOCANTINS		
1/32	SV	15,0000	BLOCO DE LISTA DE VERIFIFICAÇÃO DE SEGURANÇA TAMANHO A4 100X1 (MODELO EM ANEXO).	GRÁFICA TOCANTINS	19,0000	285,0000
1/33	SV	10,0000	BLOCO DE MAPA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL. BLOCO COM 100X1 1 VIA 21X31CM, 1X0 COR TINTA VERDE BANDEIRA EM OFF SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	GRÁFICA TOCANTINS	16,0000	160,0000
1/34	SV	20,0000	BLOCO DE MAPA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL. BLOCO COM 100X1 1 VIA 31X21CM, 1X1, COR TINTA PRETA EUROPA EM OFF SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK,FRENTE E VERSO.	GRÁFICA TOCANTINS	17,0000	340,0000
1/35	SV	5,0000	BLOCO DE MOVIMENTO DE CONTROLE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HANSENÍASE E MEDICAMENTOS. BLOCO COM 50X1-1 VIA 21.5X31 CM,1X1,COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75 G.GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	GRÁFICA TOCANTINS	35,0000	175,0000
1/37	SV	10,0000	BLOCO DE PORTOGRAMA TAMANHO A4 100X1 (MODELO EM ANEXO)	GRÁFICA TOCANTINS	16,0000	160,0000
1/39	SV	500,0000	BLOCO DE RECEITUÁRIO ESPECIAL BRANCO- BLOCO COM 50X2- 1ª VIA 15X21 CM,1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 56G. GRAVAÇÃO CTP. 1ª VIA 15X21 CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 56G. INTERCALAÇÃO(PLANO:1),COLADO,SHRINK(PLANO:1).	GRÁFICA TOCANTINS	2,9000	1.450,0000
1/41	SV	10,0000	BLOCO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE USB/USA- SAMU. BLOCO COM 100 X1 VIA, 20X 30CM,1X1 COR, TINTA PRETA OFF-SET 75 G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO SHRINK.	GRÁFICA TOCANTINS	16,0000	160,0000
1/43	SV	4,0000	BLOCO DE RELATÓRIO DE TUBERCULOSE- BLOCO COM 100 X 1 – VIA 21X 31CM,1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, FRENTE E VERSO. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO, SHRINK.	GRÁFICA TOCANTINS	35,0000	140,0000
1/46	SV	10,0000	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO- MAMA. BLOCO COM 100X1 1 VIA 21X 31 CM,1X1 COR TINTA VERDE BANDEIRA EM OFF-SET 75 G . GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO , SHRINK	GRÁFICA TOCANTINS	20,0000	200,0000
1/47	SV	10,0000	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO- MAMA. BLOCO COM 100X11 VIA 21X 31 CM,1X1 COR TINTA VERMELHO REGAL EM OFF-SET 75 G . GRAVAÇÃO CTP. INTERCALAÇÃO, COLADO , SHRINK.	GRÁFICA TOCANTINS	20,0000	200,0000
1/48	SV	15,0000	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL REGIONAL OESTE II- BLOCO COM 50X2 VIA 15X22CM,1X1 COR, TINTA VERDE BANDEIRA EM OFF-SET 56GGRAVAÇÃO CTP.1VIA 15X22CM, 1X0COR, TINTA VERDE BANDEIRA EM SUPER BOND AMARELO,56G . INTERCALAÇÃO(PLANO:1),COLADO, SHRINK(PLANO:1),NUMERADO,PICOTADO, GRAMPEADO=2 GRAMPO(S).	GRÁFICA TOCANTINS	13,0000	195,0000
1/51	SV	9,0000	BLOCO DE TERMO DE INTIMAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO- BLOCO COM 25X 3 – VIA 10.5X 16CM,COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G,GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK ,03 VIAS NAS CORES: BRANCA,AMARELA E ROSA.	GRÁFICA TOCANTINS	31,0000	279,0000
1/52	SV	10,0000	BLOCO PAPEL EXTRACOPY – 3 VIAS (VERDE, AMARELO, AZUL) NUMERADAS BLOCO COM 25X3 F. 9 – 33CM X 24CM – TAMANHO ACABADO A4 PICOTADO. (BLOCO DE ADVERTÊNCIA 5; BLOCO DE APREENSÃO 1; BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO 4, BLOCO DE EMBARGO 1; BLOCO DE NOTIFICAÇÃO 5).	GRÁFICA TOCANTINS	62,0000	620,0000
1/53	SV	10,0000	BOLETIM CIRÚRGICO EM BLOCO TAMANHO A4 100x1 (MODELO EM ANEXO)	GRÁFICA TOCANTINS	18,0000	180,0000
1/55	SV	400,0000	CARTEIRA DA GESTANTE, 8 PÁGINAS, 15X21CM, 4X4 CORES, EM PAPEL CAPA E MIOLO EM PAPEL SULFITE 150G, GRAMPEADO.	GRÁFICA TOCANTINS	1,5000	600,0000
1/57	SV	10.000,0000	CARTILHAS 21X29.7cm, 4x4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ FOSCO 115G. CTP INCLUSO. PROVA DIGITAL. DOBRADO E EMPACOTADO. (BOMBEIROS).	GRÁFICA TOCANTINS	1,0000	10.000,0000
1/58	SV	100,0000	CARTAO APRAZAMENTO (HANSENÍASE) - 1X2 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO ,SHRINK.	GRÁFICA TOCANTINS	2,0000	200,0000
1/59	SV	4.000,0000	CARTÃO DE VACINA ADULTO. 8X21 CM,1X1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 240G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	GRÁFICA TOCANTINS	0,1100	440,0000
1/63	SV	1.000,0000	CARTÃO DO USUÁRIO DA FARMÁCIA - 7.5X10CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF SET 180G. GRAVAÇÃO CTP, SHRINK.	GRÁFICA TOCANTINS	0,2000	200,0000
1/64	SV	1.000,0000	CERTIFICADOS 21X29.7CM, 4X0 CORES, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL RECICLADO 150G. FOTOLITO COM 2 IMAGENS. SHRINK (BOMBEIROS).	GRÁFICA TOCANTINS	0,5000	500,0000
1/65	SV	250,0000	ENVELOPE 18X24CM 4X4 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 90 G.CHAPA CTP.	GRÁFICA TOCANTINS	2,3000	575,0000
1/66	SV	1.000,0000	ENVELOPE 26X 36 CM- 4X4 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 90 G.CHAPA CTP.	GRÁFICA TOCANTINS	1,0000	1.000,0000
1/70	SV	2.000,0000	FICHA AUTOIMAGEM HANSENÍASE, VERMINOSE E TROICOMO: TAMANHO 21X297CM, 4/4 CORES, FRENTE E VERSO COLOR, PAPEL 75G.	GRÁFICA TOCANTINS	0,2400	480,0000
1/71	SV	1.000,0000	FICHA CADASTRO FARMÁCIA-15X21.5CM,1X1, COR TINTA PRETA EM OFF SET 240G. CHAPA CTP, SHRINK .	GRÁFICA TOCANTINS	0,2400	240,0000
1/72	SV	2.000,0000	FICHA CADASTRO USUÁRIO COMPLEMENTAR- 15X22.5CM, 1X1 COR TINTA PRETA EM OFF SET 240G. CHAPA CTP, SHRINK.	GRÁFICA TOCANTINS	0,3000	600,0000
1/73	SV	1.000,0000	FICHA ODONTOGRAMA- 13X15.CM,1X1,COR TINTA PRETA EUROPA EM OFF-SET 180 G.PROVA DIGITAL EPSON SHRINK.	GRÁFICA TOCANTINS	0,2000	200,0000
1/74	SV	1.000,0000	FOLDER TAMANHO A4 DIMENSÕES: A4 29,7 CM X 21 CM ; FORMATO: ABERTO; IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO, COM 02 (DUAS) DOBRAS TOTALIZANDO 03 (TRÊS) PARTES, PODENDO SER IGUAIS OU NÃO; COR: 4/4 ESCALA PAPEL; COUCHÊ 115 G/M².	GRÁFICA TOCANTINS	0,6000	600,0000
1/75	SV	10.000,0000	FOLDER 03 CADERNOS, 46X30 CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA PAPEL COUCHÊ 120G COM DOBRA.	GRÁFICA TOCANTINS	0,3500	3.500,0000
1/76	SV	20.000,0000	FOLDER 46X30 CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA, PAPEL COUCHÊ, 120G, COM DOBRA.	GRÁFICA TOCANTINS	0,2900	5.800,0000
1/77	SV	2.000,0000	FOLDER ALTURA 20 CM, LARGURA MAIOR 19 CM E LARGURA MENOR TERMINA COM 3 CM, PAPEL COUCHE, 240 G. 4X 4,CORTE ESPECIAL.	GRÁFICA TOCANTINS	0,5800	1.160,0000
1/83	SV	2.000,0000	INFORMATIVO AOS PAIS PARA CAMPANHA NACIONAL CONTRA HANSENÍASE E TRICOMA: TAMANHO 21X297CM, 4/4 CORES, FRENTE E VERSO COLOR, PAPEL 75G.	GRÁFICA TOCANTINS	0,5000	1.000,0000
1/86	SV	20.000,0000	REVISTAS - CAPA: 36 PGS, 20,5X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO LD 80G. GRAVAÇÃO EM CTP. PROVA DIGITAL. ALCEAR/DOBRAR/GRAMPEAR E CORTAR.	GRÁFICA TOCANTINS	1,7000	34.000,0000
TOTAL:						**70.106,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **024/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **024/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **024/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **29/04/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 03 de MAIO de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):

C. F. Da Silva
CNPJ 04.853.505/0001-50
CILSO FERNANDES DA SILVA
Proprietário

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:67B25EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021

Ata de Registro de Preço 021/2021, para:
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços gráficos que serão utilizadas pelo período de 12 meses.
Processo Licitatório Nº: 24/2021

Processo Adm. Nº: 33/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 29/04/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 24/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/9, 1/10, 1/11, 1/13, 1/17, 1/22, 1/25, 1/28, 1/31, 1/38, 1/40, 1/42, 1/44, 1/45, 1/49, 1/54, 1/56, 1/61, 1/67, 1/68, 1/69, 1/84	NOME: CLOVIS LEAL DOS SANTOS 75998084187 CPF/CNPJ:29.391.887/0001-78 ENDEREÇO:RUA 33, N 246, SETOR PAI ETERNO – TRINDADE GOIÁS FONE:6291090638 EMAIL:clovis@graficametro.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLOVIS LEAL DOS SANTOS CPF: 759.980.841-87 BRADESCO – AG 1633-0 – CONTA 43.224-5

visando a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços gráficos que serão utilizadas pelo período de 12 meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CLOVIS LEAL DOS SANTOS 75998084187						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/9	SV	100,0000	BLOCO DE CADASTRO DOMICILIAR – BLOCO COM 100X1 VIA 21X31 CM 1X0,COR TINTA PRETA EM OFF SET 75 G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	CL7.	5,9900	599,0000
1/10	SV	100,0000	BLOCO DE CADASTRO INDIVIDUAL – BLOCO COM 100X1 VIA 21X31 CM 1X1,COR TINTA PRETA EM OFF SET 75 G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK	CL7.	5,5000	550,0000
1/11	SV	150,0000	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA- BLOCO COM 50X2 -1VIA 21X31CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF SET 56G. CHAPA CTP, COLADO. 1VIA 21X31CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 56G. INTERCALAÇÃO (PLANO:1),COLADO(PLANO:1), SHRINK.	CL7.	5,3000	795,0000
1/13	SV	100,0000	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL- BLOCO COM 100X1 VIA 21X31 CM 1X1,COR TINTA PRETA EM OFF SET 75 G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK	CL7.	5,4000	540,0000
1/17	SV	15,0000	BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA EM BLOCO TAMANHO A4 100X1.	CL7.	13,1000	196,5000
1/22	SV	100,0000	BLOCO DE FICHA DE PROCEDIMENTOS- BLOCO COM 100X1 VIA 21X31	CL7.	5,8000	580,0000

			CM 1X1,COR TINTA PRETA EM OFF SET 75 G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.			
1/25	SV	100,0000	BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR-BLOCO COM 100X1 VIA 21X31 CM 1X1, COR TINTA PRETA EM OFF SET 75 G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	CL7.	5,8000	580,0000
1/28	SV	4,0000	BLOCO DE FORMULÁRIO PARA NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS PÓS-VACINAÇÃO ASSOCIASDOS AO USO DE VACINA, SORO OU IMUNOGLOBULINA- BLOCO COM 25X3; 21X 30CM,SENDO 3 FOLHAS(CONTINUAÇÃO E ARTES DIFERENTES), 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.BLOCOS COM 75 FOLHAS.	CL7.	50,0000	200,0000
1/31	SV	100,0000	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO HOSPITALAR. BLOCO COM 50X2, 2 VIA 21X31CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK .	CL7.	5,8000	580,0000
1/38	SV	150,0000	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL B- BLOCO COM 50X1-1ª VIA 8X19.5 CM,1X0 COR TINTA PRETA EM SUPER BOND 56G. CHAPA CTP,COLADO,INTERCALAÇÃO, NUMERADO E SHRINK.	CL7.	5,7900	868,5000
1/40	SV	1.000,0000	BLOCO DE RECEITUÁRIO SIMPLES- BLOCO COM 100X1-1ª VIA 15X21 CM, COR TINTA PRETA EM OFF-SET 56 G.CHAPA CTP , INTERCALAÇÃO E SHRINK.	CL7.	2,3500	2.350,0000
1/42	SV	10,0000	BLOCO DE RELATÓRIO DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA- BLOCO COM 25X4, SENDO 2 FOLHAS(CONTINUAÇÃO E ARTES DIFERENTES), VIA 21X31 CM 1X0,COR TINTA PRETA EM OFF SET 75 G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	CL7.	18,0000	180,0000
1/44	SV	40,0000	BLOCO DE REQUISIÇÃO 50X2 – 1ºVIA 15X20 COR TINTA ESCALA EM OFF-SET 63G. PROVA DIGITAL EPSON. INTERCALAÇÃO, COLADO, NUMERADO.	CL7.	6,0000	240,0000
1/45	SV	50,0000	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO – COLO DO ÚTERO. BLOCO COM 100X1 1 VIA 31X21CM, 1X1 COR TINTA VERDE EM OFF SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK .	CL7.	6,5000	325,0000
1/49	SV	100,0000	BLOCO DE REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA. BLOCO COM 50X1 1 VIA 31X21CM, 1X1 COR TINTA VERDE EM OFF SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO , SHRINK.	CL7.	5,8000	580,0000
1/54	SV	2.000,0000	CADASTRO BÁSICO DO USUÁRIO-15X22.5CM, 1X1 COR TINTA PRETA EM OFF SET 240G. CHAPA CTP, SHRINK.	CL7.	0,2000	400,0000
1/56	SV	2.000,0000	CARTEIRA DE MEDICAÇÃO PARA CAMPANHA NACIONAL CONTRA HANSENÍASE, VERMINOSE E TROCOMA: TAMANHO15X10CM, 1/1 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 01 COR PAPEL 150G.	CL7.	0,1000	200,0000
1/61	SV	500,0000	CARTÃO DIABÉTICO-7.5X10CM,1X1, COR TINTA PRETA EM OFF SET 180G. CHAPA CTP, SHRINK.	CL7.	0,3500	175,0000
1/67	SV	1.500,0000	ENVELOPE 31X41 CM - 4X4 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 90 G.CHAPA CTP.	CL7.	0,7500	1.125,0000
1/68	SV	1.000,0000	ENVELOPE OFÍCIO 24X34 CM- 4X4 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 90 G.CHAPA CTP.	CL7.	0,6900	690,0000
1/69	SV	1.500,0000	ENVELOPE- 37X47 CM- 4X4 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 90 G.CHAPA CTP.	CL7.	1,3000	1.950,0000
1/84	SV	2.000,0000	PASTA PARA PROCESSO – 47X32CM, 4X0 CORES TITNA ESCALA EM OFF-SET 240G. CHAPA CTP. SHRINK, CORTE VINCO PLÁSTICO, BRILHO, 1 LADO.	CL7.	0,6500	1.300,0000
TOTAL:						**15.004,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **024/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **024/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **024/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **29/04/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 03 de MAIO de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):

Clovis Leal Dos Santos 75998084187
CNPJ 29.391.887/0001-78
CLOVIS LEAL DOS SANTOS
Proprietário

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:34837940

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22

Ata de Registro de Preço 22/2021, para:
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços gráficos que serão utilizadas pelo período de 12 meses.
Processo Licitatório Nº: 24/2021
Processo Adm. Nº: 33/2021
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 29/04/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 24/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/6, 1/7, 1/16, 1/19, 1/20, 1/21, 1/36, 1/50, 1/60, 1/62, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/85	NOME: RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153 CPF/CNPJ:15.009.708/0001-80 ENDEREÇO:RUA ALFREDO FRANCO, QD-B, LT-01D, SETOR SÃO JOSÉ, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE:64-99020036 EMAIL: ronaldoartes2015@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RONALDO CORREIA M. JUNIOR CPF: 703.477.251-71 CEF – AG 1253 – OP 022 – CONTA 112-0

visando a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços gráficos que serão utilizadas pelo período de 12 meses.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	SV	100,0000	ADESIVO PARA CARRO, FORMATO REDONDO DE 15X15CM DE DIÂMETRO, COM IMPRESSÃO DIGITAL.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	2,0000	200,0000
1/2	SV	100,0000	BANNER EM LONA DE 1X1,5 MT, ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDÃO.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	100,0000	10.000,0000
1/3	SV	100,0000	BANNERS DE LONA IMPRESSO COLORIDO DE 2X1 MTS – COM ACABAMENTO E CORDÃO PARA COLOCAÇÃO.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	120,0000	12.000,0000
1/6	SV	3,0000	BLOCO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE- BLOCO COM 25 X 3 – VIA 10.5X 16CM,1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK EM 03 VIAS NAS CORES: BRANCA,AMARELA E AZUL.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	50,0000	150,0000
1/7	SV	3,0000	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO- BLOCO COM 25 X 3 – VIA 10.5X 16CM,1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO , SHRINK NAS 03 VIAS NAS CORES: BRANCA, AMARELA E AZUL.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	50,0000	150,0000
1/16	SV	4,0000	BLOCO DE FICHA DE CONTROLE DE IMUNOBIOLÓGICOS ESPECIAIS CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IMUNOBIOLÓGICOS ESPECIAIS- BLOCO COM 25X3; 21X 30CM,1X1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, ARTES DIFERENTES,CONTINUAÇÃO, GRAVAÇÃO CTP. INTERCALAÇÃO, COLADO, SHRINK.BLOCOS COM 75 FOLHAS.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	45,0000	180,0000
1/19	SV	5,0000	BLOCO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO /CONCLUSÃO- BLOCO COM 100 X1; 16X21 CM,1 VIA,1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 90G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	22,0000	110,0000
1/20	SV	3,0000	BLOCO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ANTI RABICO HUMANO- BLOCO COM 100 X1; 16X21 CM,1X1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 90G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	28,0000	84,0000
1/21	SV	3,0000	BLOCO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA- BLOCO COM 100 X1; 16X21 CM, 1X1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 90G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	26,0000	78,0000
1/36	SV	5,0000	BLOCO DE MOVIMENTO MENSAL DE INSUMOS DE PREVENÇÃO-AIDS -16X21 CM , BLOCO COM 100X1 ,1X1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 90G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	17,0000	85,0000
1/50	SV	3,0000	BLOCO DE TERMO DE COLETA DE AMOSTRA- BLOCO COM 25X 3 – VIA 10.5X 16CM,COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G,GRAVAÇÃO CTP. INTERCALAÇÃO, NUMERADO, COLADO, SHRINK, 03 VIAS NAS CORES: BRANCA, AMARELA E VERDE.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	22,0000	66,0000
1/60	SV	500,0000	CARTÃO DE VISITA FORMATO: 50 MM X 85 MM PAPEL: BOPP 230G CORES: 4X4 COM LAMINAÇÕES E VERNIZ LOCALIZADO.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	0,3600	180,0000
1/62	SV	200,0000	CARTÃO DO USUÁRIO ACOMPANHAMENTO DENGUE- 16X22, 1X2 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 180G.GRAVAÇÃO CTP. INTERCALAÇÃO, SHRINK. PAPEL SULFT.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	0,8000	160,0000
1/78	SV	10.000,0000	FOLDERES 21X29.7CM, 4X4 CORES,TINTA ESCALA EM COUCHÉ FOSCO 115G. CTP INCLUSO. PROVA DIGITAL. DOBRADO E EMPACOTADO.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	0,0900	900,0000
1/79	SV	320,0000	IMPRESSÃO EM FAIXAS DE LONA 5,00X0,60 COLORIDA, COM MADEIRA DOS DOIS LADOS, INSTALADA EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	100,0000	32.000,0000
1/80	SV	100,0000	IMPRESSÃO EM FAIXAS EM TECIDO AMORIM, TAMANHO 5,8X8,0 IMPRESSÃO COLORIDA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, MADEIRA DOS DOIS LADOS E INSTALADA EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	100,0000	10.000,0000
1/81	SV	20,0000	MPRESSÃO EM LONA COM ILHÓS 6X3 MTS PARA SER	RONALDO	1.240,0000	24.800,0000

			INSTALADA EM GRAUND, EM LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE PARA DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS DE EVENTOS GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	COMUNICAÇÃO VISUAL		
1/82	SV	10,0000	IMPRESSÃO EM LONA INSTALADA EM OUTDOORS 3M X9M, EM LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE PARA DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	1.400,0000	14.000,0000
1/85	SV	120,0000	PLACAS DE 30X40 EM P.V.C.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	23,0000	2.760,0000
TOTAL:						**107.903,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **024/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **024/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **024/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **29/04/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 03 de MAIO de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):

RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153
CNPJ 15.009.708/0001-80

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:91F7CBB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL N.012/2021

MUNICÍPIO DE POSSE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
Rua Correntina 01 Quadra 01 Lote 01 - Dom Prudêncio, Posse, Goiás

07.892.711/0001-67

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012

Processo: 1733/2021
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E VÁLVULAS REGULADORAS.

1 - Abertura da Sessão
Às 08:30:00 de 03 de Maio de 2021, reuniram-se SALA DE SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o(a) Pregoeiro(a) GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA, ALEXANDRE QUERINO DE MELO, regulamentado(a) pelo(a) Portaria n.º 0011, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº012, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TIPO
BECKER & ROEHRIG LTDA	Não	04.099.508/0001-40	JEFFERSON BECKER ROEHRIG	/	Sócio

Observações

BECKER & ROEHRIG LTDA
Nada Consta

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta e o n.º 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

Lote: 1 Item 1: OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO GRAU PUREZA MÍNIMO DE 99,5% - QTD: 30000,000 - MT³						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	BECKER & ROEHRIG LTDA	04.099.508/0001-40		35,0000	1.050.000,0000	Classificada

Lote: 1 Item 2: AR COMPRIMIDO MEDICINAL GRAU PUREZA MÍNIMO 99,5% - QTD: 1000,000 - MT³						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	BECKER & ROEHRIG LTDA	04.099.508/0001-40		50,0000	50.000,0000	Classificada

Lote: 1 Item 3: ÓXIDO NITROSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,0% - QTD: 50,000 - PCT						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	BECKER & ROEHRIG LTDA	04.099.508/0001-40		65,0000	3.250,0000	Classificada

Lote: 1 Item 4: VALVULA DE POSTO PARA PAREDE EXTERNA DE OXIGENIO - QTD: 20,000 - UNID.

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	BECKER & ROEHRIG LTDA	04.099.508/0001-40		200,0000	4.000,0000	Classificada

Lote: 1 Item 5: VÁLVULA DE POSTO PARA PAREDE EXTERNA DE AR MEDICINAL - QTD: 10,000 - UNID.						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	BECKER & ROEHRIG LTDA	04.099.508/0001-40		250,0000	2.500,0000	Classificada

5 - Dos Lances por item
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

Lote: 1 Item 1: OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO GRAU PUREZA MÍNIMO DE 99,5%				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	BECKER & ROEHRIG LTDA	04.099.508/0001-40	34,0000
Lote: 1 Item 2: AR COMPRIMIDO MEDICINAL GRAU PUREZA MÍNIMO 99,5%				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	BECKER & ROEHRIG LTDA	04.099.508/0001-40	45,0000

Lote: 1 Item 3: ÓXIDO NITROSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,0%				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	BECKER & ROEHRIG LTDA	04.099.508/0001-40	60,0000
Lote: 1 Item 4: VALVULA DE POSTO PARA PAREDE EXTERNA DE OXIGENIO				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	BECKER & ROEHRIG LTDA	04.099.508/0001-40	190,0000
Lote: 1 Item 5: VÁLVULA DE POSTO PARA PAREDE EXTERNA DE AR MEDICINAL				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	BECKER & ROEHRIG LTDA	04.099.508/0001-40	240,0000

6 - Da Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou: Empresa(s) habilitada(s): BECKER & ROEHRIG LTDA

EMPRESA
CNPJ / CPF

BECKER & ROEHRIG LTDA
04.099.508/0001-40

DOCUMENTO	**SITUAÇÃO**
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA	CNPJ / CPF	MENOR LANCE	VALOR TOTAL
1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO GRAU PUREZA MÍNIMO DE 99,5%		30.000,0000	MT^3	BECKER & ROEHRIG LTDA	04.099.508/0001-40	34,0000	1.020.000,0…
1	2	AR COMPRIMIDO MEDICINAL GRAU PUREZA MÍNIMO 99,5%		1.000,0000	MT^3	BECKER & ROEHRIG LTDA	04.099.508/0001-40	45,0000	45.000,0000
1	3	ÓXIDO NITROSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,0%		50,0000	PCT	BECKER & ROEHRIG LTDA	04.099.508/0001-40	60,0000	3.000,0000
1	4	VALVULA DE POSTO PARA PAREDE EXTERNA DE OXIGENIO		20,0000	UNID.	BECKER & ROEHRIG LTDA	04.099.508/0001-40	190,0000	3.800,0000
1	5	VÁLVULA DE POSTO PARA PAREDE EXTERNA DE AR MEDICINAL		10,0000	UNID.	BECKER & ROEHRIG LTDA	04.099.508/0001-40	240,0000	2.400,0000

(hum milhão e setenta e quatro mil e duzentos reais) R$ 1.074.200,0000

9-DasOcorrênciasnaSessãoPública Nada consta.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Equipe:

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro Decreto 0011 591.925.181-68

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Membro Equipe Decreto 0011 046.277.471-60

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Membro Equipe Decreto 0011 827.511.021-15

Licitantes Presentes:
BECKER & ROEHRIG LTDA JEFFERSON BECKER ROEHRIG
Sócio 842.029.801-82

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:A395599E

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO N.013/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº013

Processo: 15442/2021
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP.

1 - Abertura da Sessão
Às 14:00:00 de 03 de Maio de 2021, reuniram-se SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o(a) Pregoeiro(a) GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA, ALEXANDRE QUERINO DE MELO, regulamentado(a) pelo(a) Portaria n.º 0011, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº013, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TIPO
P H SILVA RAMOS	Não	28.667.407/0001-96	ODESMARIO DA SILVA	2182354 SSP / GO	Com procuração

Observações

P H SILVA RAMOS
Nada Consta
3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta e o n.º 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

Lote: 1 Item 1: GÁS DE COZINHA GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJAS P-13 KG RETORNÁVEIS). - QTD: 1023,000 - BTJ						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	P H SILVA RAMOS	28.667.407/0001-96		98,0000	100.254,0000	Classificada

Lote: 1 Item 2: GÁS DE COZINHA GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÃO P-45 KG RETORNÁVEIS) - QTD: 200,000 - BTJ						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	P H SILVA RAMOS	28.667.407/0001-96		315,0000	63.000,0000	Classificada

Lote: 1 Item 3: CILINDRO DE BOTIJÃO DE GÁS P-45 - QTD: 16,000 - BTJ						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	P H SILVA RAMOS	28.667.407/0001-96		550,0000	8.800,0000	Classificada

Lote: 1 Item 4: REGULADOR DER GÁS COM MANGUEIRA - QTD: 100,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	P H SILVA RAMOS	28.667.407/0001-96		48,0000	4.800,0000	Classificada

Lote: 1 Item 5: CILINDRO DE BOTIJÃO DE GÁS P-13 - QTD: 35,000 - BTJ						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	P H SILVA RAMOS	28.667.407/0001-96		170,0000	5.950,0000	Classificada

5 - Dos Lances por item
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

Lote: 1 Item 1: GÁS DE COZINHA GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJAS P-13 KG RETORNÁVEIS).				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE

1	Negociação	P H SILVA RAMOS	28.667.407/0001-96	95,0000
Lote: 1 Item 2: GÁS DE COZINHA GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÃO P-45 KG RETORNÁVEIS)				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	P H SILVA RAMOS	28.667.407/0001-96	310,0000

Lote: 1 Item 3: CILINDRO DE BOTIJÃO DE GÁS P-45				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	P H SILVA RAMOS	28.667.407/0001-96	500,0000
Lote: 1 Item 4: REGULADOR DER GÁS COM MANGUEIRA				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	P H SILVA RAMOS	28.667.407/0001-96	47,0000
Lote: 1 Item 5: CILINDRO DE BOTIJÃO DE GÁS P-13				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	P H SILVA RAMOS	28.667.407/0001-96	155,0000

6 - Da Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou: Empresa(s) habilitada(s): P H SILVA RAMOS

EMPRESA
CNPJ / CPF

P H SILVA RAMOS
28.667.407/0001-96

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA	CNPJ / CPF	MENOR LANCE	VALOR TOTAL
1	1	GÁS DE COZINHA GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJAS P-13 KG RETORNÁVEIS).		1.023,0000	BTJ	P H SILVA RAMOS	28.667.407/0001-96	95,0000	97.185,0000
1	2	GÁS DE COZINHA GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÃO P-45 KG RETORNÁVEIS)		200,0000	BTJ	P H SILVA RAMOS	28.667.407/0001-96	310,0000	62.000,0000
1	3	CILINDRO DE BOTIJÃO DE GÁS P-45		16,0000	BTJ	P H SILVA RAMOS	28.667.407/0001-96	500,0000	8.000,0000
1	4	REGULADOR DER GÁS COM MANGUEIRA		100,0000	UN	P H SILVA RAMOS	28.667.407/0001-96	47,0000	4.700,0000
1	5	CILINDRO DE BOTIJÃO DE GÁS P-13		35,0000	BTJ	P H SILVA RAMOS	28.667.407/0001-96	155,0000	5.425,0000

(cento e setenta e sete mil e trezentos e dez reais) R$ 177.310,0000

9 - Da Ocorrências na Sessão Pública Nada consta.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Equipe:

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro Decreto 0011 591.925.181-68

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Membro Equipe Decreto 0011 046.277.471-60

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Membro Equipe Decreto 0011 827.511.021-15

Licitantes Presentes:
P H SILVA RAMOS ODESMARIO DA SILVA
Com Procuração 498.974.971-53

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:764CED0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - GÁS DE COZINHA (GLP) E ACESSÓRIOS

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO Nº 1119/2021

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 3 de maio de 2021 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, ROSANGELA ARAUJO MARTINS, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 011/2021 – **GÁS DE COZINHA (GLP) E ACESSÓRIOS**, tipo **menor preço por item**. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no **Pregão Presencial nº 011/2021**. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI-ME	Microempresa	30.031.989/0001-61	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	066.578.486-41

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - GÁS DE COZINHA E ACESSÓRIOS (GLP) - PODER EXECUTIVO/FMS/FMAS

ITEM: 1 - BOTIJÃO DE GÁS 13 KG (GLP), PRODUTO INTERNO DO RECIPIENTE, CONHECIDO COMO GÁS DE COZINHA, GÁS ENGARRAFADO OU GÁS ENVASADO. (SEM O CASCO)				Quantidade: 288		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI-ME	30.031.989/0001-61	LIGUIGÁS	118,00	33.984,00	Sim
ITEM: 2 - BOTIJÃO DE GÁS 13 KG (GLP), PRODUTO INTERNO DO RECIPIENTE, CONHECIDO COMO GÁS DE COZINHA, GÁS ENGARRAFADO OU GÁS ENVASADO.(COM O CASCO)				Quantidade: 18		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI-ME	30.031.989/0001-61	LIGUIGÁS	288,00	5.184,00	Sim
ITEM: 3 - MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS PADRAO INMETRO COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS BITOLA 3/8 - MT				Quantidade: 63		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI-ME	30.031.989/0001-61	ALIANÇA	17,00	1.071,00	Sim
ITEM: 4 - REGISTRO E ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE BOTIJÃO DE GÁS				Quantidade: 30		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI-ME	30.031.989/0001-61	ALIANÇA	42,00	1.260,00	Sim

5. Etapa de Lances
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - BOTIJÃO DE GÁS 13 KG (GLP), PRODUTO INTERNO DO RECIPIENTE, CONHECIDO COMO GÁS DE COZINHA, GÁS ENGARRAFADO OU GÁS ENVASADO. (SEM O CASCO)
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI-ME	30.031.989/0001-61	R$ 108,00

5.1.2. ITEM 2 - BOTIJÃO DE GÁS 13 KG (GLP), PRODUTO INTERNO DO RECIPIENTE, CONHECIDO COMO GÁS DE COZINHA, GÁS ENGARRAFADO OU GÁS ENVASADO.(COM O CASCO)

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI-ME	30.031.989/0001-61	R$ 278,00

5.1.3. ITEM 3 - MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS PADRAO INMETRO COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS BITOLA 3/8 – MT

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI-ME	30.031.989/0001-61	R$ 16,00

5.1.4. ITEM 4 - REGISTRO E ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE BOTIJÃO DE GÁS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.4a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI-ME	30.031.989/0001-61	R$ 42,00

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI-ME	30.031.989/0001-61	**HABILITADO**	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

O participante presente não manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

ROSANGELA ARAUJO MARTINS
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

Diego Rodrigues da Silva EIRELI-ME
DIEGO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:0A038949